

CRUZEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
Processo de Compra: nº 015/2024. Pregão Eletrônico: nº 03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Contratada: H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA. CNPJ: 53.007.570/0001-70 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.” Vigência da Ata: 07/05/2024 a 07/05/2025. Validade: 12 (doze) meses. Valor Total da Ata: R\$ 6.136,00 (seis mil, cento e trinta e seis reais). Item 04 do Lote 01. Data de Assinatura da Ata: 07/05/2024 - Ata na íntegra disponível no site: www.cruzeiro.sp.gov.br no portal da transparência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
Processo de Compra: nº 015/2024. Pregão Eletrônico: nº 03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Contratada: M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.402.979/0001-12 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.” Vigência da Ata: 07/05/2024 a 07/05/2025. Validade: 12 (doze) meses. Valor Total da Ata: R\$ 63.781,25 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais, vinte e cinco centavos). Item 01 do Lote 01. Data de Assinatura da Ata: 07/05/2024 - Ata na íntegra disponível no site: www.cruzeiro.sp.gov.br no portal da transparência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
Processo de Compra: nº 015/2024. Pregão Eletrônico: nº 03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Contratada: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.434.334/0001-61 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.” Vigência da Ata: 07/05/2024 a 07/05/2025. Validade: 12 (doze) meses. Valor Total da Ata: R\$ 16.502,00 (dezesseis mil, quinhentos e dois reais). Itens 05 e 08 do Lote 01. Data de Assinatura da Ata: 07/05/2024 - Ata na íntegra disponível no site: www.cruzeiro.sp.gov.br no portal da transparência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
Processo de Compra: nº 015/2024. Pregão Eletrônico: nº 03/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Contratada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 13.229.567/0001-86 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.” Vigência da Ata: 07/05/2024 a 07/05/2025. Validade: 12 (doze) meses. Valor Total da Ata: R\$ 304.881,21 (trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos). Itens 02, 03 e 07 do Lote 01 e Itens 01, 02, 03 e 07 do Lote 02. Data de Assinatura da Ata: 07/05/2024 - Ata na íntegra disponível no site: www.cruzeiro.sp.gov.br no portal da transparência.

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO Nº 006/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: AMERICA NET LTDA - Prorrogação de prazo de 6 (seis) meses - Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de rede metropolitana (MAN), internet e telefonia fixa comutada com implantação de circuitos de comunicação em fibra ótica, e capacidade de prover tráfego de dados - Data de Assinatura: 01/02/2024 - Início de vigência: 01/02/2024.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP – torna pública a classificação final do Concurso Público Nº 1/2024, para os cargos de Advogado do Creas, Agente de Contratação, Agente Municipal de Trânsito, Analista de Procuradoria, Assistente Social, Auxiliar de Topógrafo, Cadastrador, Controlador Geral, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Especialista em Recursos Minerais, Engenheiro Florestal, Escriturário (40 horas), Recepcionista da Saúde (40 horas) e Técnico de Segurança do Trabalho. O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, encontra-se disponível nos sites www.publiconsult.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br

Cruzeiro, 09 de maio de 2024.
THALES GABRIEL FONSECA – Prefeito Municipal
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP – torna pública a classificação final do Concurso Público Nº 1/2024, para os cargos de Agente Social, Instrutor de Artesanato e Profissional de Educação Física na Saúde. O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, encontra-se disponível nos sites www.publiconsult.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br

Cruzeiro, 09 de maio de 2024.
THALES GABRIEL FONSECA – Prefeito Municipal
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP – torna pública a classificação final do Concurso Público Nº 3/2024, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS). O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, encontra-se disponível nos sites www.publiconsult.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br

Cruzeiro, 09 de maio de 2024.
THALES GABRIEL FONSECA – Prefeito Municipal
A Prefeitura Municipal de CRUZEIRO, resolve expedir a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 2/2024, para fazer constar as seguintes alterações:

1. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:
Inclusão do item 5.1.3 que determina o número de candidatos classificados aprovados para fazer a prova prática para o cargo de Ajudante Geral (40 horas), atendendo a solicitação realizada pelo Município.

“5.1.3. PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada aos 100 candidatos mais bem classificados aprovados na Prova Objetiva para cargo de Ajudante Geral (40 horas)”

A versão integral do presente do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - CONSOLIDADO estará disponível para consulta no site www.publiconsult.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br, sendo este publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (http://www.imprensaoficial.com.br/).

CRUZEIRO, 09 de MAIO de 2024.
THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO
ADITAMENTO. Data do ajuste: 02/05/2024; Contratada: Torrefação e Moagem de Café Lauro Garcez Ltda-EPP, CNPJ 47.427.075/0001-17; Objeto: Aditamento 02 ao Contrato 002/2022-prorrogação de prazo de vigência; Valor: R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por quilograma de café torrado e moído, conforme contratado anteriormente; Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

ADITAMENTO. Data do ajuste: 02/05/2024; Contratada: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55; Objeto: 5º Termo Aditivo ao Contrato 006/2020-prorrogação de prazo de vigência (12 meses, com início em 13/05/2024) e reajuste da contribuição para R\$ 141,66.

ADITAMENTO. Data do ajuste: 09/05/2024; Contratada: Cortez de Lima Leitura Jurídica Ltda, CNPJ 02.061.210/0001-15; Objeto: Aditamento 03 ao Contrato 006/2021-prorrogação de

prazo de vigência; Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) por mês, conforme contratado anteriormente; Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início em 11/05/2024.

Vereador NELSON PINHEIRO JUNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

DESCALVADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**

PROCESSO Nº 1452/2.024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2.024
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com suas alterações, referente à contratação da Banda “Morada”, através de empresário com contrato de exclusividade, por meio empresa Banda Morada Produções e Eventos Ltda., para apresentação no dia 06 de julho de 2.024, das 22:00 às 23:59 horas, no campo do Ginásio de Esportes, localizado no Complexo Osvaldo Cardoso em Descalvado, São Paulo, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Descalvado, 08 de maio de 2.024.
Antônio Carlos Reschini – Prefeito

DIADEMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA**

SECRETARIA DE FINANÇAS
Acha(m)-se aberta(s) no Serv. de Compras desta Prefeitura, a(s) seguinte(s) licitação(ões):
Dispensa: 014/2024 - PC: 021/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DE DOCUMENTOS. Agendado: 13/05/2024 às 09h00.
Pr. Eletrônico:052/24 - PC:056/24. Objeto: R. DE P. P/O FORN. DE MEDICAMENTOS. Agendado: 23/05/24 às 09h00.
Pr. Eletrônico:050/24 - PC:049/24. Objeto: R. DE P. P/O FORN. DE MAT. P/REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO CLINICO POR BIOLOGIA MOLECULAR(PCR). Agendado: 22/05/24 às 09h00.
Informações, e/ou retirada Edital completo, mediante pagamento das cópias, sito no Serv. Compras da PMD, R. Cidade de Jundiá, 40 - 5o. andar - Centro - Diadema, em dias úteis das 09:00 às 15:30h, Tel: 4057-6780 ou no site. www.diadema.sp.gov.br

Desp. Secr. de Assistência Social e Cidadania
PC:0338/23 - Resumo Contrato 012/24 entre Município Diadema e JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA para a contratação de empresa especializada para cessão de Licença de Software de Sistema para Gestão Integrada dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Vigência 12 meses (09/04/2024 a 09/04/2025) podendo ser prorrogado por igual período. Vlr. R\$ 384.000,00.
DESP. SSC

PC: : 030/2024 Inexigibilidade: 05/2024 Formalização do Contrato 14/2024 entre Município Diadema e JOSÉ GOMES BARBOSA p/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À AV.: SETE DE SETEMBRO 630 – CENTRO – DIADEMA / SP para funcionamento do INSTITUTO MÉDICO LEGAL / PERÍCIA Vigência: (30/04/2024 a 30/12/2025) Vlr. 201.400,00.
SEC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP
DESP. SS

PC: : 0196/2023 Pr. eletrônico 04/2024 Formalização do Contrato 16/2024 entre Município Diadema e STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TERMICOS E TRANSPORTES LTDA p/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS EM ELEVADORES LOCALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIADEMA Vigência: (09/05/2024 a 08/05/2025). Vlr. R\$ 67.000,00.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PC: 0280/21- Pr. eletrônico 0271/22 – Prorrogação do contrato 42/23 entre Município Diadema e C R SERVICE E COMERCIO DE PRODUTOS E PECAS EM GERAL LTDA, p/ CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MEDIA E PESADA DA FROTA MUNICIPAL. Fica prorrogado por 12 meses a contar de 10/05/2024 a 09/05/2025, Vlr R\$293.987,13.

PC: 0280/21- Pr. eletrônico 0271/22 – Prorrogação do Contrato 43/23 entre Município Diadema e MILTON SOSSIDA – EPP p/ CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MEDIA E PESADA DA FROTA MUNICIPAL. Fica prorrogado por 12 meses a contar de 10/05/2024 a 09/05/2025, Vlr R\$316.042,00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS – SO
ADITIVO Nº06/2024, de 29/04/2024 - Contrato nº030/2018, de 13/07/2018- PC nº356/2017. OBJETO: Obras de Implantação de Tratamento Preferencial para Transporte Coletivo na Rua Rio de Janeiro e Av. Casa Grande. CONTRATADO: CONSÓRCIO CORREDOR CASA GRANDE. Prorrogado o prazo do contrato por mais 05 (cinco) meses.
ADITIVO Nº01/2024, de 07/05/2024 - Contrato nº085/2023, de 27/10/2023- PEC nº107/2023. OBJETO: Obras de Reforma do Pronto Socorro do Quartelão da Saúde para Implantação da UPA Centro. CONTRATADO: CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETECTORES E ELETRÔNICA LTDA. Prorrogado o prazo do contrato por mais 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024, de 23/04/2024 - PMDI nº40082/2023.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Reestruturação do Data Center da Prefeitura do Município de Diadema, incluindo Readequação do Sistema de Ar Condicionado do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos. CONTRATADA: TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Prazo de Execução: 01 mês contado a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Valor: R\$393.171,92.

DOIS CÔRREGOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS**

Secretaria de Governo
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo: 089/2024
Pregão Eletrônico nº 28/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de atendimento e exames veterinários, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024, às 08h00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024, às 08h00 horas.
LOCAL: www.licitardigital.com.br
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br
Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br
Leonardo Gasparoto Gamba
Secretário de Governo
MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS
Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo: 090/2024
Pregão Eletrônico nº 29/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de poda e corte de árvores, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024, às 08h00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024, às 10h30 horas.
LOCAL: www.licitardigital.com.br
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br
Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br
Leonardo Gasparoto Gamba
Secretário de Governo
MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS
Secretaria de Governo
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO
Processo Administrativo: 87/2024
Leilão nº 01/2024
Objeto: Permissão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante remuneração mensal, dos quiosques da Vila Gastronômica, localizada no cruzamento da Avenida Helcy Bueno Faulin com a Avenida Luiz Faulin Filho, neste Município.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024, às 08h00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2024, às 09h00 horas.
LOCAL: www.licitardigital.com.br
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br
Informações pelo e-mail governo@doiscoregos.sp.gov.br
Leonardo Gasparoto Gamba
Secretário de Governo

ECHAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**

PREGÃO 008/2024 (Eletrônico)
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Echaporã, o Edital do Pregão nº 008/2024 (Eletrônico), que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTROLE DE EROSÕES DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL ECH-136 DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/ SP. O início da Sessão Pública dar-se-á no dia 27/05/2024, às 09h00min, na plataforma BLL Compras. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Riodante Fontana, 10 ou pelo e-mail licitacao@echapora.sp.gov.br ou site: www.echapora.sp.gov.br. As informações dos dados para acesso e cadastro devem ser feitas na página inicial no site do BLL compras, https://bll.org.br/. Luis Gustavo Evangelista, Prefeito Municipal de Echaporã – e-mail licitacao@echapora.sp.gov.br ECHAPORÃ, 09 de maio de 2024 – FONE (18) 3356-9010.

EMBU**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU**

O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 040/2021 - Data: 14/03/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Gabriel Cesar Zaccarias de Inellas, CPF 426.146.358-04 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 15/03/2024. Fica reajustado em 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento) o valor do aluguel objeto do referido contrato conforme cláusula 3.2, correspondente a variação IPCA-IBGE do período de 03/2023 à 02/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação 003/2021.

1º Termo Aditivo ao Contrato 017/2024- Data: 14/03/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI, CNPJ/JMF 23.931.208/0001-20 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado, a partir do dia 09/05/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2024.

O Secretário de Turismo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 – TORNA SEM EFEITO a Publicação de 26/04/2024, Caderno Municípios, Página 6.

EMBU-GUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

Notificação de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023 - contratado - Banderplaca - Indústria e Comercio Ltda - Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de placas de homenagem e medalhas personalizadas conforme quantidade e especificação constante no termo de referência anexo I deste edital - notifica o interessado em relação aos resultados do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023 - prazo 15 (quinze) dias úteis, para manifestar-se. Embu-Guaçu, 25 de Abril de 2024. - Joaquim de Souza Silva - Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu.

NOTIFICAÇÃO POR APRESENTAÇÃO DE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante Legal da empresa: OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Tuiuti, nº 903, sala nº 07 – Cep 03.081.015, bairro Tatuapé, São Paulo/SP inscrita no CNPJ 48.240.374/0001-00.

A Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que a Consolidação da Leis Trabalhista é a regra que rege as regras trabalhistas em território nacional;

Considerando que o art. 459 da CLT o seguinte

Art. 459 - O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido

Considerando ainda a cláusula 6.20 do contrato nº008/2024 que diz que a contratada tem como deve cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

Considerando que até o dia 09 de maio de 2024 as 16h22 o salário ainda não havia sido creditado na conta dos funcionários;

Considerando que se trata de 3ª notificação pelo mesmo motivo:
Diante do exposto a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, na pessoa do Gestor Contratual, Resolve NOTIFICAR a supracitada para que :

(I) Realize o pagamento imediato no prazo de 12 (doze) dos funcionários

(II) Assuma o compromisso que dentro dos próximos meses irá realizar os pagamentos de salário conforme determina a legislação trabalhista, através de assinatura de termo circunstanciado.

Transcorrido o prazo estipulado, não sendo realizado o pagamento, serão tomadas as providências cabíveis.

Publique-se esta notificação através do DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo
Embu-Guaçu, 09 de maio de 2024
Tássia Alves Luz
Gestora Contratual

ENGENHEIRO COELHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**

Concorrência Pública Eletrônica n.º 002/2024 – pulicado no Caderno Municípios do DOE do dia 29/04/2024 – Onde se lê: 26/04/2024 e dia 06/06/2024. – Leia-se: 30/04/2024 e dia 11/06/2024 os horários permanecem inalterados. O Edital estará disponível para retirada a partir das 17:00 hs do dia 30/04/2024. (Por motivo de interesse público), no site da Prefeitura – www.pmec.sp.gov.br, na plataforma www.novobbbmnet.com.br ou no Portal Nacional de Compras. Engenheiro Coelho, 07 de maio de 2024. Layla Schmitz Poloni – Diretora Executiva de Compras e Suprimentos.

ESTIVA GERBI**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº00247/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº005.2024 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Tendo em vista os elementos constantes dos autos, HOMOLOGO todos os atos do presente processo, bem como a decisão proferida pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1152 datado de 23 de fevereiro de 2024, adjudicou o objeto deste pregão à empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	ROSÂNGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP	R\$ 2.200.000,00
02	ROSÂNGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP	R\$ 649.986,65

Certifique-se e cumpra-se
Estiva Gerbi, 25 de abril de 2024
CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº015/2024 PREGÃO Nº005/2024 PROCESSO Nº0247/2024
CONTRATADA: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE OLEO LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.849.986,65
VIGENCIA: 25/04/2024 A 25/04/2025
ESTIVA GERBI, 09 DE MAIO DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTRELA D'OESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ata nº 03/24
Ata de julgamento da Habilitação da Concorrência nº 01/24 – Processo nº 33/24, destinada à Concorrência nº 01/24 – Processo nº 20/24, destinada à Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a instalação de postes e luminárias em pista de caminhada, localizada na estrada vicinal que liga Estrela d'Oeste a Pontalinda, KM-01, conforme Termo de Convênio nº 102245/2023– que entre si celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Governos e Relações Institucionais e o Município de Estrela d'Oeste.

As 11h30min horas do dia nove de maio de dois mil e vinte e quatro, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, localizada na cidade de Estrela d'Oeste, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada através da Portaria do Senhor Prefeito Municipal, nº 14.058/24 composta por Debora Dias Cassimiro Vazarim, que presidiu a sessão, André Gonçalves da Cruz, Secretario e Ludmila Fernanda Thomazini, Membro, para dar prosseguimento ao certame com o julgamento da Habilitação e da proposta realinhada do licitante Luz Forte Construções Elétricas Ltda – ME. Foi constatada somente a presença do representante da empresa Luz Forte Construções Elétricas Ltda – ME. A Comissão de Contratação abriu o envelope documentação, após rubrica dos membros da Comissão de Contratação e do licitante presente, passou-se a analisar os documentos apresentados pela referida empresa e nada foi constatado de irregularidade. Tendo a referida empresa atendido toda a documentação do edital inclusive a qualificação técnica conforme relatório do setor de engenharia. Portanto, fica a referida empresa Habilitada no certame. A Comissão de Licitação propõe a adjudicação a empresa Luz Forte Construções Elétricas Ltda – ME no valor global de R\$ 85.335,85 (oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Abra-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se assim interessar. Nada mais havendo a acrescentar, eu, André Gonçalves da Cruz, lavrei a presente Ata que assino juntamente com os demais - Presidente , Secretário, Membro, Luz Forte Construções Elétricas Ltda – ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/24
PROCESSO Nº 15/24
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Estrela d'Oeste.
DESPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.057/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa GESTA LIFE CLINICA MEDICA LTDA - ME CNPJ Nº 24.103.179/0001-70 vencedor do item 01.
Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade do devido processamento contábil.
Estrela d'Oeste, 29 de abril de 2024. MARCOS ANTONIO SAES LOPES-Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20/24
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
Contratado: GESTA LIFE CLINICA MEDICA LTDA-ME
Assinatura: 09/05/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia nas unidades básicas de saúde do município de Estrela d'Oeste.
Valor: R\$ 97.600,00
Prazo de vigência: 08 meses
Processo: 08/24 – Pregão Presencial: 15/24

FARTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PROCESSO Nº 20/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Cesta Básica, para atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses. COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão

Ativ Instalações e Projetos Ltda. (CNPJ/MF nº 19.445.189/0001-54), vencedora deste certame de acordo com o julgamento das propostas, cujo serviço será prestado com valor global de R\$92.675,00(noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Descalvado-SP, 19 de agosto de 2024.

Argeu Donizetti Reschini
Presidente da Câmara Municipal de Descalvado

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP
DESP. SECR. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABAHO

PEC:336/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 79/2023. Resumo: Contrato 65/23 entre Município ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA: MOBILIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO, INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS, FOMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, a contar de 01/09/2024até 02/03/2025. Vlr R\$309.848,64.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS – SO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024, de 23/08/2024 - PMDI nº7716/2024.

OBJETO: Serviços de Pintura Externa do Hospital Municipal. CONTRATADA: CONSTRUIO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo de Execução: 04 meses contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Valor: R\$958.368,92.

REAJUSTE - APOSTILA Nº04/24, DE 23/08/2024. Contrato nº014/20, de 05/03/20 - PEC nº0260/19. OBJETO: Obras de Construção dos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) – CAPS Álcool e Drogas AD III; CAPS III e CAPS Infantil. CONTRATADA: TETO CONSTRUTORA S/A. Reajustado o valor do contrato pelo índice SINAPI em 1,80% após quatro anos da data da proposta, válido a partir de janeiro/2024. Valor do Contrato acrescido em mais R\$88.452,76 passando para R\$8.636.119,02.

DIRCE REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

ERRATA: Na publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Municípios – Página 5 - Data 23 de agosto de 2024 - Extrato 4º aditamento de contrato - onde consta Contrato: nº 28/2022 lê-se Contrato: nº 28/2021.

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: AUTORIZA o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação do Consórcio S.C.A., CNPJ 30.311.947/0001-84 visando a Locação do Serviço Emergencial de Solução Integrada de Atendimento Telefônico Emergencial (192), Sistema de Despacho de Ambulância, Sistema de Radiocomunicação Digital com AVL/GPS, com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e implantação, desenvolvimento e integração da infraestrutura, para atender as necessidades operacionais do SAMU – serviço de atendimento móvel de emergência regional de Embu das Artes e do serviço de remoção hospitalar do Município da Estância Turística de Embu das Artes.

A Secretária de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: HOMOLOGOU o PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024. ADJUDICANDO às empresas Babsink Bolsas Ltda CNPJ 19.106.828/0001-57 para o lote I e HCS Comercial Ltda, CNPJ: 31.731.034/0001-80 para o Lote III e V deste certame.

O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: 2º Termo Aditivo ao Contrato 017/2024 – Data: 05/08/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado (IRDESI), CNPJ/MF 23.931.208/0001-20. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado, a partir do dia 08/08/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2024.

EMBU-GUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

“AVISO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 990/2023”. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em reformas e ampliações para execução dos projetos no Centro Social Urbano (CSU), conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I. Empresa: ENGTEC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº23.863.669/0001-02. Vigência: 29/05/2024 a 25/11/2024. Embu Guaçu, 23 de agosto de 2024. José Antônio Pereira – Prefeito.

“AVISO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº040/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E – 3.607/2023, TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO”. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da administração municipal no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e demais exigências contidas no presente edital licitatório e ANEXO I, Empresa contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº51.235.448/0001-25. Vigência: 16/08/2024 a 15/08/2025. Embu Guaçu 23 de agosto de 2023. José Antônio Pereira - Prefeito Municipal.

ESTRELA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo nº 69/24
Pregão nº 34/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para o Ata Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reparos e manutenções de prédios públicos na cidade de Estrela d'Oeste, conforme descritivo constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 26/08/2024 às 13h00min até as 08h00min do dia 10/09/2024, estando a sessão de disputa agendada para o dia 10/09/2024 às 09h15min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do site: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a

a partir do dia 26/08/2024, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.pimestrela.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Bahia, 639, Jardim São Paulo, pelo telefone (17) 3833-9411. Estrela d'Oeste, 23 de agosto de 2024. Marcos Antônio Saes Lopes – Prefeito Municipal.

FRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

TERMS DE ADITAMENTO

Processo nº 18325/22 - Pregão Presencial nº 04/22. Intressado: Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de maquiagem. Contratada: Amplitude & Amplitude Treinamento Ltda, lote 1. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do termo contratual, conforme determinação do Fundo Social de Solidariedade, anuência da contratada e justificativas, anexadas aos autos em folhas de nºs 204 e seguintes. O Valor da contratação do contrato ora aditado fica reajustado ao índice IPC-FIPE de 2,97%, apurado no período de julho de 2022 a junho de 2023, de acordo com a Cláusula Sétima do Termo Contratual, conforme levantamento anexado aos autos em folhas de nºs 204 e seguintes.

Processo nº 13389/23 - Pregão Eletrônico nº 145/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2023 (53 ROTAS) EM VEÍCULOS TIPO ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS. Contratadas: DANIMARA LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, GIMENES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, G. RAMOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA – ME, FALETTUR – TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA – EPP. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses (365 dias), de acordo com a Cláusula Décima Quarta do termo contratual, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, anuência da contratada e justificativas, anexadas aos autos em folhas de nºs 1.245 e seguintes. O Valor da contratação do contrato ora aditado fica reajustado ao índice IPC-FIPE de 3,66%, apurado no período de junho de 2023 a maio de 2024, de acordo com a Cláusula Sétima do Termo Contratual, conforme levantamento anexado aos autos em folhas de nºs 1.245 e seguintes.

Franca, 23 de agosto de 2024.
Cesar Carrijo Borges
Pregoeiro

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PREÇOS) - PROCESSO Nº 18.037/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE FRANCA/SP, mediante as condições e as especificações estabelecidas no presente edital e em seus anexos. O Município de Franca, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, proclama o resultado do julgamento geral das propostas comerciais após a aplicação da média ponderada entre a melhor proposta técnica e a melhor proposta de preços, conforme clausula 8.3 do Edital: 1. Versão BR Comunicação e Marketing: 97,893 pontos; 2. Mlink Comunicação e Marketing Ltda: 73,912 pontos; 3. Jamp Marketing e Propaganda Ltda: 63,824 pontos. Observação: A empresa Mlink Comunicação e Marketing Ltda, foi desclassificada por não apresentar a declaração de elaboração independente de proposta (anexo 7) exigida na cláusula 5.1 inciso VII parte final. Fica oportunizado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21.

Franca, 23 de agosto de 2024.
Fernando Luiz Baldochi
Presidente da Comissão Especial de Licitações

HOMOLOGAÇÃO
PROC. nº 024948/2024 – Chamamento Público nº 04/2024 para a execução de SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA. A Senhora Secretária Municipal de Ação Social, Gislaíne Alves Liporoni Peres, autorizada pela portaria nº 10 de janeiro de 2021 e de acordo com o item 27.8 do Edital, ratifica e homologa o processo de chamamento público para a execução do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA, pela seguinte Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, CNPJ 47.985.189/0001-82, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o exercício de 2024.

Franca, 21 de agosto de 2024.
Gislaíne Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social

RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROC. nº 005795/2024 – Chamamento Público nº 02/2024 para execução de PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA – FMDCAF. Fica retificada a classificação final no que diz respeito aos valores de custeio e investimento das OSC's: Fundação Espírita Judas Iscariotes e Instituto Chui de Esportes. A ata na íntegra está à disposição no link: https://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao_portal_prefeitura.xhtml. Modalidade: Chamamento Público (13.019/2014) – Situação: Em andamento.

Franca, 22 de agosto de 2024
Gislaíne Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROC. nº 029953/2024 – Inexigibilidade nº 0022/2024 – Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca. Objeto: a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na forma do Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e autorizada pela Lei Municipal nº 9.534 de 31 de julho de 2024. Justificativas disponíveis em: http://www.franca.sp.gov.br/prefeitura/terceiro-setor .

Franca, 23 de agosto de 2024
Gislaíne Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social

FRANCISCO MORATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 – PROCESSO Nº 8.004/2024. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços funerários. Fica homologado a favor da empresa NAAMÁ ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS LTDA, o objeto do Chamamento Público 002/2024, o processo permanece aberto para a inclusão de outras empresas. Francisco Morato, 22 de maio de 2024. FREDERICO NICODEMO FERNANDES JORGE – Secretário Interino de Infraestrutura e Obras.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 1634/2024 cujo objeto REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - MARCA BIGFRAL E CATÉTER HIDROFÍLICO VAPRO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O “TERMO DE REFERÊNCIA”. ADJU-

DICA o objeto da presente licitação as empresa: DOCTORMED COMERCIAL LTDA CNPJ nº 21.276.825/0001-03 vencedora dos lote: 01, Total do Fornecedor: R\$ 146.025,00, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ nº 14.459.158/0001-39 vencedora dos lote: 02, Total do Fornecedor: R\$ 13.373,00 da Adjudicação: 23/08/2024. Francisco Morato/SP. Thiago Campos Amado – Superintendente.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - Processo Administrativo nº 1634/2024 cujo objeto REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - MARCA BIGFRAL E CATÉTER HIDROFÍLICO VAPRO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O “TERMO DE REFERÊNCIA”. ADJUDICA o objeto da presente licitação as empresa: DOCTORMED COMERCIAL LTDA CNPJ nº 21.276.825/0001-03 RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ nº 14.459.158/0001-39. Superintendente .HOMOLOGANDO, na mesma data, os atos praticados pelo Pregoeiro, e, por fim, CONVOCA as empresa vencedora para no PRAZO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados desta publicação, comparecer na sede desta Autarquia para assinatura do Contrato. Data Adjudicação/Homologação: 23/08/2024. Francisco Morato/SP. Thiago Campos Amado – Superintendente.

FRANCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

TERMO ADITIVO Nº 001
Contrato nº 142/2023 – oriundo do Chamamento Público 006/2023. Processo nº 10965/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA MACHARELLI LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses. Valor total R\$ 172.008,00.

TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato nº 070/2023 – oriundo da Concorrência Pública 005/2022. Processo nº 11785/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA. Objeto: Inclusão de Unidade de Saúde.

GARÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
A PMG torna público que o edital do Pregão Eletrônico supra, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de segurança dos locais públicos, para proteger os bens e propriedades da Prefeitura contra roubos, vandalismo e outras atividades criminosas, pelo período de 12 meses, sofreu alterações no Anexo I - Termo de Referência, com relação a especificação do item nº 02. Considerando as alterações efetuadas, fica prorrogado o prazo para encaminhamento das propostas para até às 09h00 do dia 04/10/2024. O Termo de Retificação e edital já alterado encontra-se a disposição no site: www.garca.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 23/08/2024 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.– Departamento de Contratos e Licitações.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024
Objeto: Contratação de empresa para reforma da cobertura do prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), nesta cidade de Garça/SP utilizando recurso próprio. Propostas até às 09h00 do dia 02/10/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 24/07/2024 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
Objeto: Contratação de empresa para reforma da cobertura do prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), nesta cidade de Garça/SP utilizando recurso próprio. Propostas até às 09h00 do dia 02/10/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br – Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 24/07/2024 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

GUAIÁRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO DA LICITAÇÃO – P.E. Nº 39/2024, PROC. Nº 97/2024, EDITAL Nº 53/2024, Registro de Preço nº 25/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS). RETORNO no dia 28 de AGOSTO de 2024, às 09h00, na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Guaiara/SP, 23/08/2024. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR - Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/SP RATIFICA E HOMOLOGA nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, a Dispensa 39/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTIT. DE LPI para atender Ordem Judicial, adjudicando à empresa CASSIANO VIEIRA DA SILVA LTDA CNPJ: 33.695.832/0001-29, no valor de R\$ 60.255,00 (Sessenta e três mil reais). Maiores informações: https://guaira.sp.gov.br; Guaiara/SP: 16/08/2024. Antônio Manoel da Silva Junior. Prefeito.

RATIFICA/ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a Inexigibilidade nº 40/2024 do processo nº 157/2024 à empresa RODOLFO DE TARSO DA SILVA inscrita no CNPJ de nº: 27.092.341/0001-90, no valor de R\$ 15.214,00 (Quinze mil, duzentos e quatorze reais), para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaira.sp.gov.br; Guaiara/SP: 23 de agosto de 2024. Determino a convocação da empresa para a assinatura do contrato. Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito

GUARAÇAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÇAI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024

No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2011, HOMOLOGO/ADJUDICO o item do presente procedimento licitatório nº 053/2024, Concorrência nº 005/2024, para que produza seus efeitos legais, para a empresa EMAM INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.077.551/0001-70, localizada na Rodovia Armando Sales de Oliveira, s/nº, Km 523, Zona Rural, na cidade de Orindiúva/SP, pelo valor total de R\$ 81.391,41 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos). Prefeitura Municipal de Guaraçai, em 23 de agosto de 2024. Airton José Gomes. Prefeito Municipal.

GUARARAPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), sexta-feira, 23 de agosto de 2024
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SETORES DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R\$ 1.453.311,54. HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTO ELETROELETRÔNICOS LTDA, lotes: 01, 03, 05, 06, no valor total de R\$ 900.845,20; VENTISUD DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, lotes: 02, 04, no valor total de R\$ 378.766,50; CREATIVE LICITACOES LTDA, lotes: 07, 08, 09, no valor total de R\$ 173.699,84.
GUARARAPES (SP), sexta-feira, 23 de agosto de 2024
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

GUARAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2024, PROCESSO: 240/2024, OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

- Recebimento das Propostas: até as 8 horas do dia 06/09/2024
- Início da sessão de disputa: 9 horas do dia 06/09/2024
- LOCAL: site www.bll.org.br.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados poderão obter o Edital por e-mail, enviando mensagem eletrônica para o endereço licitacao@guararema.sp.gov.br, informando os dados da empresa, a modalidade e o número da licitação, ou através do site www.guararema.sp.gov.br, ou ainda, no site www.bll.org.br. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4693-8000 Ramal 8014. JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal ADJUDICOU na data de 23/08/2024 o Processo 209/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA e HOMOLOGOU o objeto a empresa DBW PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou a menor proposta comercial válida por 60 (sessenta) dias, com o valor global de R\$ 15.679.954,50, fixos e irrevistáveis, para pagamento de acordo com o previsto no edital. JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE - Prefeito Municipal.

GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 096/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Call Center 24 horas, destinado a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 10/09/2024 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 097/2024. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para serviços de confecção de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 10/09/2024 às 14:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 098/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de limpeza de caixas D' Água nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 11/09/2024 às 09:00 horas

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Leilão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Outorga de concessão de uso de bem público, administração, gestão operacional, reforma, manutenção e exploração comercial, a título precário e oneroso, por tempo determinado, dos imóveis localizados nas dependências do Mercado Municipal e na praça Santo Antônio s/nº, bairro Centro, Guaratinguetá. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 16/09/2024, às 09:00 horas.

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
PROCESSO: Pregao eletronic nº. 031/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
DATA DA ABERTURA: Dia 11/09/2024 às 08:30 horas
DATA DA SESSAO: Dia 11/09/2024 às 09 horas.
Codigo de identificacao nº:1053787.
PARTICIPACAO: Os Interessados deverao estar cadastrados no sistema Licitacoes-e e atenderem as exigencias do Edital.
ACESSO AO PREGAO ELETRONICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereco eletronic www.licitacoes-e.com.br
CONTATO: Fone: (12) 3122-7213 guilherme.santos@saeg.net.br

GUARIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024
Objeto: Delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de Guariba, incluindo a modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, conforme disposto na minuta do Contrato e Anexos da Minuta do Contrato.

Fica suspensa a sessão pública da Concorrência Pública nº 008/2024, inicialmente prevista para o dia 28 de agosto de 2024, às 09:15 horas, bem como, a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, prevista para o dia 26 de agosto de 2024, por determinação em decisão liminar, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até que sejam esclarecidos alguns questionamentos ao edital de convocação, apresentados por empresa impugnant.

Guariba, 23 de agosto de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço nº: 174/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– TUBOS DE CONCRETO JARDINÓPOLIS LTDA; Valor: R\$ 1.308.650,00 (Hum Milhão, Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2024; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cravinhos para ano letivo de 2024 . Adjudicação: 17/09/2024; Homologação: 17/09/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 172/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– ZAGA & DISTRIBUIDORA LTDA; Valor: R\$ 50.176,00 (Cinquenta Mil, Cento e Setenta e Seis Reais)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2024; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cravinhos para ano letivo de 2024 . Adjudicação: 17/09/2024; Homologação: 17/09/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 173/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– DEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; Valor: R\$ 36.225,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2024; Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, MOTOPODAS e PODADORES ..Adjudicação: 10/10/2024; Homologação: 10/10/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 175/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– SJS EQUIPAMENTOS LTDA; Valor: R\$ 14.540,05 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2024; Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, MOTOPODAS e PODADORES ..Adjudicação: 10/10/2024; Homologação: 10/10/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 176/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; Valor: R\$ 19.349,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2024; Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, MOTOPODAS e PODADORES ..Adjudicação: 10/10/2024; Homologação: 10/10/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 177/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– CHERUBIN COMERCIAL LTDA; Valor: R\$ 26.956,30 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2024; Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, MOTOPODAS e PODADORES ..Adjudicação: 10/10/2024; Homologação: 10/10/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 178/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; Valor: R\$ 5.509,35 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Aditamento do Contrato: 064/2022; Concorrência 01/2022. 8º Aditivo de Prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA; Cláusula 6ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato: 07/2024; Pregão Presencial nº 45/2023. Reequilíbrio .Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA.

Aditamento do Contrato nº 64/2022; Concorrência Pública 01/2022. 8º Aditivo de Prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA; Cláusula 6ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 15/2022; Concorrência Pública 02/2024. 1º Aditivo de Prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – CONSTRUTORA ETELVINO LTDA; Cláusula 6ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 29/2023; Pregão 12/2023. 1º Aditivo de Serviço e Valor. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – BETONTIX SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME; Cláusulas 9ª e 10ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 58/2022; Dispensa de Licitação 02/2022. 2º Aditivo de prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – JOSÉ MARCELO POSSATI AUD E OU. Cláusula 4ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 86/2022; Dispensa de Licitação 10/2021. 3º Aditivo de prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – JOÃO MARCELO RONCOLATO AUGUSTO. Cláusula 4ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 60/2022; Dispensa de Licitação 3/2022. 2º Aditivo de prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – ANDREA SAIANI CAMARGO PENTEADO E OU. Cláusulas 3ª e 4ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº: 9/2024; Concorrência 03/2023; 3º Aditivo de Prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA; Cláusula 6ª; Demais Inalteradas.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 070/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de vários tipos de tecidos (oxford , lurex, cetim e etc) para Secretarias Municipais do município de Cravinhos/SP, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br e plataforma www. bilcompras.org.br. Endereço: Rua Tiradentes, nº 253. Entrega e abertura das propostas: Dia: 05/11/2024 às 10:00 horas. Cravinhos, 18 de outubro de 2024.

(a) Itamar Gomes Bueno - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 071/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material escolar para Secretaria Municipal da Educação do município de Cravinhos/SP, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br e plataforma www. bilcompras.org.br. Endereço: Rua Tiradentes, nº 253. Entrega e abertura das propostas: Dia: 06/11/2024 às 09:00 horas. Cravinhos, 18 de outubro de 2024.

(a) Itamar Gomes Bueno - Prefeito Municipal.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP DESP. SF

PC22/2023-Pregão Eletrônico: 125/2023 Prorrogação do contrato 82/2023 entre Município Diadema e AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA. p/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA GERENCIAL PARA ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO Vigência: 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.(20/10/2024 a 19/10/2025.) Vir: R\$ 597.000,00.

DESP. SECR. ADM. GESTÃO DE PESSOAS, EDUCAÇÃO, SAUDE E COMUNICAÇÃO

PC:208/22 – PREGÃO ELETRÔNICO: 12/23. Resumo: APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/23 entre Município Diadema e SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA para CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. Apostilamento tem como objeto a inclusão da Secretaria de administração e Gestão de Pessoas e sua respectiva Dotação Orçamentária.

DOIS CÔRREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo: 195/2024.

Pregão Eletrônico: 75/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a terceirização de serviços de pedreiro e pintor, com a disponibilização de mão de obra exclusiva e contínua, visando atender às demandas da Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2024, às 08h00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2024, às 08h00 horas. LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscorregos.sp.gov.br

Informações pelo E-mail pregao@doiscorregos.sp.gov.br LEONARDO GASPAROTO GAMBA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DOLCINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 32/24

Pregão nº 06/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 22/10/2024 às 14h até as 09h55min do dia 04/11/2024, estando a sessão de disputa agendada para o dia 04/11/2024 às 13h30min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do site: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 22/10/2024, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.dolcinopolis.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Av. Elydio Massarenti, 1320, Centro, pelo telefone (17) 3636-7550. Dolcinópolis, 21 de outubro de 2024. Américo Ribeiro do Nascimento – Prefeito Municipal.

ECHAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2024 PROCESSO 060/2024

Em observância às disposições constantes da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que dispõe sobre REGISTRO DE PREÇO para aquisição de litros de combustível automotivo – Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol, Arla 32, para abastecimento dos veículos da frota municipal de Echaporã, durante o exercício de 2024 e meados de 2025. E ADJUDICO o objeto para a empresa vencedora no referido certame: AUTO POSTO ECHAPORÃ LTDA, CNPJ nº 03.821.376/0001-55, vencedor dos itens 01- Diesel S10, no valor R\$ 5,99 Lt, item 02- Diesel 500, no valor R\$ 5,90 Lt, item 03- Gasolina, no valor R\$ 5,90 Lt, item 04- Etanol, no valor R\$ 3,69 Lt, item 05- Arla 32, no valor R\$ 99,90. Conforme proposta apresentada. Luis Gustavo Evangelista – Prefeito Municipal. Echaporã, 21 de Outubro de 2024 disponível no site: www.echaporaa.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 (Registro de Preço)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Echaporã, o Edital do Pregão nº 011/2024, que dispõe sobre o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ECHAPORÃ. A sessão pública do Pregão dar-se-á no dia 06 de novembro de 2024, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Riodante Fontana, 10. Echaporã. Fone (18) 3356-9010. Site: www.echaporaa.sp.gov.br ou E-mail - licitacao@echaporaa.sp.gov.br. LUIS GUSTAVO EVANGELISTA – Prefeito Municipal.

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

O Secretário de Tecnologia de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

2º Termo Aditivo ao Contrato 134/2022– Data: 23/07/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Urban 360 Comunicação e Marketing Ltda-Me, CNPJ 29.385.385/0001-34. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado, a partir do dia 25/07/2024, no valor de R\$ 160.800,00. Modalidade: Carta Convite nº 035/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023 – Data: 28/08/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: WT Telecomunicações Ltda – ME, CNPJ 04.150.932/0001-71. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado, a partir do dia 30/08/2024, no valor de R\$ 162.000,00. Modalidade: Carta Convite nº 018/2023.

O Secretario de Turismo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2024 para Contratação da empresa Jelderson Jose Alves - CNPJ 34.805.563/0001-79 para apresentação musical do artista Henrique Junior no Evento “Caminhada Outubro Rosa”, nos termos do Inciso II do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

O Secretario de Suprimentos de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - Processo nº 16.929/2024 - Registro de Preços para aquisição estimada de Produtos de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis, Equipamentos de Apoio e Limpeza para suprir a demanda anual das Secretarias desta Administração, a encerrar-se às 14h do dia 05/11/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 14h40m do dia 05/11/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http://www.novobbmnet.com.br).

O Secretario de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - Processo nº 15.789/2024 - Contratação de empresa para o serviço de Locação de Aparelho de Ultrassom com manutenção preventiva e corretiva, a encerrar-se às 10h do dia 07/11/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h30m do dia 07/11/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão públi-

ca, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http://www.comprasbr.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - Processo nº 16.187/2024 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Manutenção, Reparação e Reforma Preventiva e Corretiva dos Mobiliários das Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos, logística e mão de obra especializada, a encerrar-se às 14h do dia 07/11/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 14h40m do dia 07/11/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (http://www.embudasartes.sp.gov.br) ou (http://www.novobbmnet.com.br).

Editais e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

Contrato 143/2024 – Data: 06/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado (IRDESI) – CNPJ 23.931.208/0001-20 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 142.717.132,05 – Recurso: Tesouro, estadual e federal – Modalidade: Chamada Pública 001/2024.

Contrato 144/2024 – Data: 06/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado (IRDESI) – CNPJ 23.931.208/0001-20 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 79.821.631,00 – Recurso: Tesouro, estadual e federal – Modalidade: Chamada Pública 002/2024

O Secretário de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

Contrato 142/2024 – Data: 04/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda-Me – CNPJ 43.219.256/0001-05 – Vigência: 90 dias – Valor: R\$ 5.293,38 – Recurso: Tesouro – Modalidade: Pregão Eletrônico 022/2024.

Ata de Registro de Preços 030/2024 – Data: 09/09/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Ferrini Comércio & Consultoria Ltda-Me – CNPJ 13.642.211/0001-70 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 1.356.297,00 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Eletrônico 026/2024.

Ata de Registro de Preços 033/2024 – Data: 16/09/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Ferrini Comercio & Consultoria Ltda – CNPJ 13.642.211/0001-70 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 632.737,00 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2024.

A Secretária de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 145/2024 – Data: 06/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Garcia & Carvalho Casa de Repouso Ltda – EPP – CNPJ 08.071.567/0001-60 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 408.000,00 – Recurso: Tesouro – Modalidade: Pregão Eletrônico 006/2024.

O Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

Contrato 146/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 303.321,50 – Recurso: Federal – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 147/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 475.570,13 – Recurso: Estadual – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 148/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 417.278,77 – Recurso: Estadual – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 149/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 123.619,19 – Recurso: Estadual – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 150/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 69.226,90 – Recurso: Estadual – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Os Secretários de Suprimentos, Desenvolvimento Social, Governo e Saúde de Embu das Artes TORNAM PÚBLICO:

Ata de Registro de Preços 029/2024 – Data: 28/08/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda – CNPJ 08.528.442/0001-17 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 151.888,80 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2024.

Ata de Registro de Preços 034/2024 – Data: 18/09/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Comercial Mecenas Alimentos Ltda – CNPJ 08.704.870/0001-53 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 4.948.736,70 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2024.

O Secretário de Assuntos Jurídicos das Artes TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preços 031/2024 – Data: 16/09/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Erdna Consultoria em Negociação Trabalhista Ltda-Me – CNPJ 23.196.191/0001-04 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 29.000,00 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônico 014/2024.

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Ratificação

Processo nº 15.427/2.024

Face ao que consta do presente processo, ratifico a inexigibilidade de licitação, para a celebração de contrato, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2.021, autorizando a contratação com a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTURA, LEITURA E ENVIO DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS OFICIAIS DISPONIBILIZADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS, BEM COMO O ANDAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 60 MESES.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de outubro de 2.024

Kaio Cesar Almeida Mendonça Gimenes

Ordenador de despesa

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em exercício CONTRATO Nº: 620/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – VALOR TOTAL R\$ 62.865,60 - ASSINATURA: 09/10/2024 - OBJETO: Aquisição de fraldas e pomadas de assadura para atender as demandas judiciais do município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Saúde - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2024.

CONTRATO Nº: 621/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: COMERCIAL R. FAVERO LTDA – VALOR TOTAL R\$ 8.349,60 - ASSINATURA: 09/10/2024 - OBJETO: Aquisição de fraldas e pomadas de assadura para atender as demandas judiciais do município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Saúde - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2024.

AVISO

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.283/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ÓRGÃO LICITANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos COMUNICA aos interessados que devido a manifestação de intenção de recurso administrativo interposto pelas empresas FENICIA CURSOS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ,fica SUSPENSO “sine die” o Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Edital Retificado 46/2024, respeitando-se o prazo recursal de 3 dias para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, conforme previsão legal.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de outubro de 2024

Dionizio Junior dos Reis

Pregoeiro

ERRATA

ERRATA Contrato 549/2024 publicação do dia 11/10/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: ORIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA onde se lê “VALOR R\$ 2.114,50” leia-se “VALOR R\$ 563,10”. Ficam mantidas as demais informações e determinações contidas na publicação anteriormente veiculada.

FRANCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Município de Franco da Rocha. Notificada: AS. A ENGENHARIA EIRELI C.N.P.J. sob nº 33.474.561/0001-81. Contrato nº 175/2022 decorrente da TP nº 009/2022. Objeto: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a Notificante, vem formalmente através do presente, conferir o prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento deste, para que a Notificada tome ciência do conteúdo do processo nº 12743/2024. Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, se entender necessário, apresente esclarecimentos/defesa sob pena de sofrer as penalidades contratuais e legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, realizará LICITAÇÃO PÚBLICA, conforme autorização do Presidente da Edilidade, Sr. Cesar Augusto Campos Rodrigues, constante no processo, pelo que segue: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 001/2024 PROCESSO INTERNO: Nº 046/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reformas, visando às adequações legais e à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Franco da Rocha, em conformidade com os termos do Edital e seus anexos. A data para início do prazo de recebimento das propostas é 22/10/2024, estando a sessão pública para disputa agendada para o dia 06/11/2024, às 10h00min. O acesso à sessão será por meio do site eletrônico www.novobbmnet.com.br. Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos através de download nos sites eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.camarafrencodach.rocha.sp.gov.br. Cesar Augusto Campos Rodrigues – Presidente; Fábio Ribeiro Cardoso – Agente de Contratação.

GARÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Ata de Registro de Preço nº: 174/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– TUBOS DE CONCRETO JARDINÓPOLIS LTDA; Valor: R\$ 1.308.650,00 (Hum Milhão, Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2024; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cravinhos para ano letivo de 2024 . Adjudicação: 17/09/2024; Homologação: 17/09/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 172/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– ZAGA & DISTRIBUIDORA LTDA; Valor: R\$ 50.176,00 (Cinquenta Mil, Cento e Setenta e Seis Reais)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2024; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cravinhos para ano letivo de 2024 . Adjudicação: 17/09/2024; Homologação: 17/09/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 173/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– DEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA; Valor: R\$ 36.225,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2024; Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, MOTOPODAS E PODADORES ..Adjudicação: 10/10/2024; Homologação: 10/10/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 175/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– SJS EQUIPAMENTOS LTDA; Valor: R\$ 14.540,05 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2024; Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, MOTOPODAS E PODADORES ..Adjudicação: 10/10/2024; Homologação: 10/10/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 176/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; Valor: R\$ 19.349,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2024; Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, MOTOPODAS E PODADORES ..Adjudicação: 10/10/2024; Homologação: 10/10/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 177/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– CHERUBIN COMERCIAL LTDA; Valor: R\$ 26.956,30 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2024; Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSERRAS, MOTOPODAS E PODADORES ..Adjudicação: 10/10/2024; Homologação: 10/10/2024.

Ata de Registro de Preço nº: 178/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; Valor: R\$ 5.509,35 (Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Aditamento do Contrato: 064/2022; Concorrência 01/2022. 8º Aditivo de Prazo .Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA; Cláusula 6ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato: 07/2024; Pregão Presencial nº 45/2023. Reequilíbrio .Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA.

Aditamento do Contrato nº 64/2022; Concorrência Pública 01/2022. 8º Aditivo de Prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – CONSTRATOM CONSTRUÇÕES LTDA; Cláusula 6ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 15/2022; Concorrência Pública 02/2024. 1º Aditivo de Prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – CONSTRUTORA ETELVINO LTDA; Cláusula 6ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 29/2023; Pregão 12/2023. 1º Aditivo de Serviço e Valor. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – BETONTIX SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME; Cláusulas 9ª e 10ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 58/2022; Dispensa de Licitação 02/2022. 2º Aditivo de prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – JOSÉ MARCELO POSSATI AUD E OU. Cláusula 4ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 86/2022; Dispensa de Licitação 10/2021. 3º Aditivo de prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – JOÃO MARCELO RONCOLATO AUGUSTO. Cláusula 4ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº 60/2022; Dispensa de Licitação 3/2022. 2º Aditivo de prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – X – ANDREA SAIANI CAMARGO PENTEADO E OU. Cláusulas 3ª e 4ª. Demais Inalteradas.

Aditamento do Contrato nº: 9/2024; Concorrência 03/2023; 3º Aditivo de Prazo. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA; Cláusula 6ª; Demais Inalteradas.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 070/2024
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de vários tipos de tecidos (oxford , lurex, cetim e etc) para Secretarias Municipais do município de Cravinhos/SP, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br e plataforma www.bllcompras.org.br. Endereço: Rua Tiradentes, nº 253. Entrega e abertura das propostas: Dia: 05/11/2024 às 10:00 horas. Cravinhos, 18 de outubro de 2024.

(a) Itamar Gomes Bueno - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 071/2024
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material escolar para Secretaria Municipal da Educação do município de Cravinhos/SP, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br e plataforma www.bllcompras.org.br. Endereço: Rua Tiradentes, nº 253. Entrega e abertura das propostas: Dia: 06/11/2024 às 09:00 horas. Cravinhos, 18 de outubro de 2024.

(a) Itamar Gomes Bueno - Prefeito Municipal.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SESC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP

DESP. SF

PC22/2023-Pregão Eletrônico: 125/2023 Prorrogação do contrato 82/2023 entre Município Diadema e AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA. p/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA GERENCIAL PARA ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO Vigência: 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.(20/10/2024 a 19/10/2025.) Vir: R\$ 597.000,00.

DESP. SECR. ADM. GESTÃO DE PESSOAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E COMUNICAÇÃO

PC:208/22 – PREGÃO ELETRÔNICO: 12/23. Resumo: APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/23 entre Município Diadema e SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA para CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. Apostilamento tem como objeto a inclusão da Secretaria de administração e Gestão de Pessoas e sua respectiva Dotação Orçamentária.

DOIS CÔRREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo: 195/2024.

Pregão Eletrônico: 75/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a terceirização de serviços de pedreiro e pintor, com a disponibilização de mão de obra exclusiva e contínua, visando atender às demandas da Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2024, às 08h00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2024, às 08h00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscorregos.sp.gov.br

Informações pelo E-mail pregao@doiscorregos.sp.gov.br

LEONARDO GASPAROTO GAMBÁ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DOLCINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 32/24

Pregão nº 06/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo constante do edital, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 22/10/2024 às 14h até as 09h59min do dia 04/11/2024, estando a sessão de disputa agendada para o dia 04/11/2024 às 13h30min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do site: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 22/10/2024, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.dolcinoipolis.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Av. Elydio Massarenti, 1320, Centro, pelo telefone (17) 3636-7550. Dolcinoipolis, 21 de outubro de 2024. Américo Ribeiro do Nascimento – Prefeito Municipal.

ECHAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2024 PROCESSO 060/2024

Em observância às disposições constantes da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe, que dispõe sobre REGISTRO DE PREÇO para aquisição de litros de combustível automotivo – Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol, Arla 32, para abastecimento dos veículos da frota municipal de Echaporã, durante o exercício de 2024 e meados de 2025. E ADJUDICO o objeto para a empresa vencedora no referido certame: AUTO POSTO ECHAPORÃ LTDA, CNPJ nº 03.821.376/0001-55, vencedor dos itens 01- Diesel S10, no valor R\$ 5,99 Lt, item 02- Diesel 500, no valor R\$ 5,90 Lt, item 03- Gasolina, no valor R\$ 5,90 Lt, item 04- Etanol, no valor R\$ 3,69 Lt, item 05- Arla 32, no valor R\$ 99,90. Conforme proposta apresentada. Luis Gustavo Evangelista – Prefeito Municipal. Echaporã, 21 de Outubro de 2024 disponível no site: www.echaporã.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 (Registro de Preço)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Echaporã, o Edital do Pregão nº 011/2024, que dispõe sobre o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ECHAPORÃ. A sessão pública do Pregão dar-se-á no dia 06 de novembro de 2024, às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Praça Riodante Fontana, 10. Echaporã. Fone (18) 3356-9010. Site: www.echaporã.sp.gov.br ou E-mail - licitacao@echaporã.sp.gov.br. LUIS GUSTAVO EVANGELISTA – Prefeito Municipal.

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

O Secretário de Tecnologia de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

2º Termo Aditivo ao Contrato 134/2022– Data: 23/07/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Urban 360 Comunicação e Marketing Ltda-Me, CNPJ 29.385.385/0001-34. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado, a partir do dia 25/07/2024, no valor de R\$ 160.800,00. Modalidade: Carta Convite nº 035/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023 – Data: 28/08/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: WT Telecomunicações Ltda – ME, CNPJ 04.150.932/0001-71. Objeto: Resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado, a partir do dia 30/08/2024, no valor de R\$ 162.000,00. Modalidade: Carta Convite nº 018/2023.

O Secretário de Turismo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2024 para Contratação da empresa Jelderson Jose Alves - CNPJ 34.805.563/0001-79 para apresentação musical do artista Henrique Junior no Evento "Caminhada Outubro Rosa", nos termos do Inciso II do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

O Secretário de Suprimentos de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - Processo nº 16.929/2024 - Registro de Preços para Aquisição estimada de Produtos de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis, Equipamentos de Apoio e Limpeza para suprir a demanda anual das Secretarias desta Administração, a encerrar-se às 14h do dia 05/11/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 14h40m do dia 05/11/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sites (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.novobmmnet.com.br>).

O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - Processo nº 15.789/2024 - Contratação de empresa para o serviço de Locação de Aparelho de Ultrassom com manutenção preventiva e corretiva, a encerrar-se às 10h do dia 07/11/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h30m do dia 07/11/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão públi-

ca, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sites (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.comprasbr.com.br>).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - Processo nº 16.187/2024 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Manutenção, Reparação e Reforma Preventiva e Corretiva dos Mobiliários das Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos, logística e mão de obra especializada, a encerrar-se às 14h do dia 07/11/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 14h40m do dia 07/11/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sites (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.novobmmnet.com.br>).

Editais e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br

Contrato 143/2024 – Data: 06/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado (IRDESI) – CNPJ 23.931.208/0001-20 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 142.717.132,05 – Recurso: Tesouro, estadual e federal – Modalidade: Chamada Pública 001/2024.

Contrato 144/2024 – Data: 06/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado (IRDESI) – CNPJ 23.931.208/0001-20 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 79.821.631,00 – Recurso: Tesouro, estadual e federal – Modalidade: Chamada Pública 002/2024

O Secretário de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

Contrato 142/2024 – Data: 04/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda-Me – CNPJ 43.219.256/0001-05 – Vigência: 90 dias – Valor: R\$ 5.293,38 – Recurso: Tesouro – Modalidade: Pregão Eletrônico 022/2024.

Ata de Registro de Preços 030/2024 – Data: 09/09/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Ferrini Comércio & Consultoria Ltda-Me – CNPJ 13.642.211/0001-70 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 1.356.297,00 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Eletrônico 026/2024.

Ata de Registro de Preços 033/2024 – Data: 16/09/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Ferrini Comercio & Consultoria Ltda – CNPJ 13.642.211/0001-70 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 632.737,00 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2024.

A Secretária de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 145/2024 – Data: 06/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Garcia & Carvalho Casa de Repouso Ltda – EPP – CNPJ 08.071.567/0001-60 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 408.000,00 – Recurso: Tesouro – Modalidade: Pregão Eletrônico 006/2024.

O Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

Contrato 146/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 303.321,50 – Recurso: Federal – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 147/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 475.570,13 – Recurso: Estadual – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 148/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 417.278,77 – Recurso: Estadual – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 149/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 123.619,19 – Recurso: Estadual – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 150/2024 – Data: 09/09/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A. – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 69.226,90 – Recurso: Estadual – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Os Secretários de Suprimentos, Desenvolvimento Social, Governo e Saúde de Embu das Artes TORNAM PÚBLICO:

Ata de Registro de Preços 029/2024 – Data: 28/08/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Nutricional Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ 08.528.442/0001-17 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 151.888,80 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2024.

Ata de Registro de Preços 034/2024 – Data: 18/09/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Comercial Mecenas Alimentos Ltda – CNPJ 08.704.870/0001-53 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 4.948.736,70 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Eletrônico 004/2024.

O Secretário de Assuntos Jurídicos das Artes TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preços 031/2024 – Data: 16/09/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Erdna Consultoria em Negociação Trabalhista Ltda-Me – CNPJ 23.196.191/0001-04 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 29.000,00 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônico 014/2024.

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Ratificação

Processo nº 15.427/2.024

Face ao que consta do presente processo, ratifico a inexigibilidade de licitação, para a celebração de contrato, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº14.133/2.021, autorizando a contratação com a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTURA, LEITURA E ENVIO DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS OFICIAIS DISPONIBILIZADAS NOS DIÁRIOS OFICIAIS, BEM COMO O ANDAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 60 MESES.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de outubro de 2.024

Kaio Cesar Almeida Mendonça Gimenes

Ordenador de despesa

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em exercício

CONTRATO Nº: 620/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – VALOR TOTAL R\$ 62.865,60 - ASSINATURA: 09/10/2024 - OBJETO: Aquisição de fraldas e pomadas de assadura para atender as demandas judiciais do município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Secretaria Municipal de Saúde - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2024.

CONTRATO Nº: 621/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: COMERCIAL R. FAVERO LTDA – VALOR TOTAL R\$ 8.349,60 - ASSINATURA: 09/10/2024 - OBJETO: Aquisição de fraldas e pomadas de assadura para atender as demandas judiciais do município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Secretaria Municipal de Saúde - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2024.

AVISO

EDITAL RETIFICADO Nº 46/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.283/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTES ÓRGÃO LICITANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos COMUNICA aos interessados que devido a manifestação de intenção de recurso administrativo interposto pelas empresas FENICIA CURSOS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, SANDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ,fica SUSPENSO “sine die” o Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Edital Retificado 46/2024, respeitando-se o prazo recursal de 3 dias para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, conforme previsão legal.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de outubro de 2024

Dionizio Junior dos Reis

Pregoeiro

ERRATA

ERRATA Contrato 549/2024 publicação do dia 11/10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: ORIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA onde se lê “VALOR R\$ 2.114,50” leia-se “VALOR R\$ 563,10”. Ficam mantidas as demais informações e determinações contidas na publicação anteriormente veiculada.

empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e recuperação de dependentes químicos para adultos do sexo feminino, pelo período de 12 meses, para atender Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo. Descalvado, 18 de agosto de 2023. Rafael Peterossi Pardini – Chefe da Seção de Licitação.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP
 DESP. DIRETOR DO DEPTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
 Tomada de preços: 008/2023 – PC: 189/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE AÇÕES CADASTRAIS E DE BUSCA ATIVA PARA REVISÃO E AVERIGUAÇÃO DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO) – REFERENTE PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL/2023. Tendo em vista que o prazo recursal transcorreu in alvos, informamos a retomada do certame para abertura dos envelopes 02 - propostas, das empresas habilitadas, no dia 23 de agosto de 2023 às 10hs, no Departamento de Compras e Licitações, sito à rua Cidade de Jundiá, nº 40, 5º andar – Centro – Diadema – SP.

Pr. Eletrônico: 61/2023 - PC: 26/2023. Objeto: Contratação de empresa, com registro na ANS, especializada na prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, serviços auxiliares de diagnóstico, laboratorial e por imagem, terapia e assistência domiciliar em saúde, para atendimentos em caráter eletivo, de urgência ou de emergência, destinado aos servidores, funcionários públicos municipais e agentes Políticos assim como aos seus respectivos dependentes diretos da Prefeitura do Município de Diadema. Adjudico e Homologado o pregão em epígrafe declarando a licitação REVOGADA de acordo c/Desp. Pregoeiro(a).
 DESP. PREGOIRO (A)
 Pr. Eletrônico: 61/2023 - PC: 26/2023. Objeto: Contratação de empresa, com registro na ANS, especializada na prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, serviços auxiliares de diagnóstico, laboratorial e por imagem, terapia e assistência domiciliar em saúde, para atendimentos em caráter eletivo, de urgência ou de emergência, destinado aos servidores, funcionários públicos municipais e agentes Políticos assim como aos seus respectivos dependentes diretos da Prefeitura do Município de Diadema. Siguro a revogação do lote 01 e 02 do pregão em epígrafe, tendo em vista divergência de entendimento da proposta eletrônica, se era por lote conforme item 5.2.2 ou por item conforme item 7.8.3 do Edital. Assim, decidimos por REVOGAR a licitação para analise e correção do Edital e posterior agendamento.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 – PEC 078/2023
 OBJETO: Obras de Recapeamento asfáltico em diversos bairros do Município. Para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe, foi HOMOLOGADA e seu objeto ADJUDICADO à empresa ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
 ADITIVO Nº03/2023, de 18/08/2023 - Contrato nº01/23, de 02/01/2023- PEC nº0292/22. OBJETO: Obras de Reforma do Prédio que Abriga o Serviço de Verificação de Óbitos (S.V.O.). Prorrogado o prazo do contrato por mais 01 (hum) mês.

DIVINOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Pregão Eletrônico n.º 26/2023
 Processo Licitatório n.º 36/2023
 Parecer Adjudicatório
 Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 26/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público adjudico, à empresa: ROSEMEIRE LOPES ME os itens n.º 04, 05; vencedora do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.
 Divinolândia, 14 de Agosto de 2023.
 Cintia Helena G. Moda Bertolini - Pregoeira
 Pregão Eletrônico n.º 26/2023
 Processo Licitatório n.º 36/2023 Parecer Homologatório
 Eu, Antônio de Pádua Aquisti, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, face ao parecer adjudicatório, venho acolher o objeto da licitação com encerramento na data de 01 de Agosto de 2023, homologando a empresa: ROSEMEIRE LOPES ME os itens n.º 04, 05; vencedora do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Divinolândia, 14 de Agosto de 2023.
 Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal
 Pregão Presencial n.º 31/2023
 Processo Licitatório n.º 42/2023
 Parecer Adjudicatório
 Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 31/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público adjudico, à empresa: CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR o item n.º 01; vencedora do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.
 Divinolândia, 14 de Agosto de 2023.
 Cintia Helena Gavioli Moda Bertolini - Pregoeira
 Pregão Presencial n.º 31/2023
 Processo Licitatório n.º 42/2023
 Parecer Homologatório
 Eu, Antônio de Pádua Aquisti, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, face ao parecer adjudicatório, venho acolher o objeto da licitação com encerramento na data de 03 de Agosto de 2023, homologando a empresa CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR o item n.º 01; vencedora do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Divinolândia, 14 de Agosto de 2023.
 Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal
 Pregão Presencial n.º 32/2023
 Processo Licitatório n.º 43/2023
 Parecer Adjudicatório
 Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 32/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público adjudico, às empresas: CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA os itens n.º 33, 37, 43, 47, 56, 58, 66, 68, 69, 76, 79, 89, 94, 105, 106, 107; MERCEARIA BELISCAO LTDA os itens n.º 08, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 131; vencedoras do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Divinolândia, 14 de Agosto de 2023.
 Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal
 Pregão Presencial n.º 32/2023
 Processo Licitatório n.º 43/2023
 Parecer Adjudicatório
 Considerando as propostas e toda documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 32/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público adjudico, aos itens n.º 33, 37, 43, 47, 56, 58, 66, 68, 69, 76, 79, 89, 94, 105, 106, 107; MERCEARIA BELISCAO LTDA os itens n.º 08, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 131; vencedoras do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Divinolândia, 14 de Agosto de 2023.
 Cintia Helena Gavioli Moda Bertolini - Pregoeira
 Pregão Presencial n.º 32/2023
 Processo Licitatório n.º 43/2023
 Parecer Homologatório
 Eu, Antônio de Pádua Aquisti, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, face ao parecer adjudicatório, venho acolher o objeto da licitação com encerramento na data de 09 de Agosto

de 2023, homologando as empresas CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA os itens n.º 33, 37, 43, 47, 56, 58, 66, 68, 69, 76, 79, 89, 94, 105, 106, 107; MERCEARIA BELISCAO LTDA os itens n.º 08, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 131; vencedoras do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Divinolândia, 14 de Agosto de 2023.
 Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Chamamento Público/ Credenciamento n.º 02/2023
 Procedimento Licitatório n.º 50/2023
 A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Chamamento Público, do tipo Credenciamento para contratação de serviços médicos e profissionais, para atendimento no Centro de Saúde Municipal, PSF e UBS nos bairros: Campestinho, Três barras e Ribeirão do Santo Antônio, nas especialidades: Clínico Geral, Ginecologista, Dermatologista, Neurologista, Gastroenterologista e profissional na área de Fonoaudiologia.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.
 A sessão pública de credenciamento, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 21 de Setembro de 2023, onde as propostas e habilitação serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal.

Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal.
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 46/2023
 A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo do tipo Menor Preço por item, com encerramento no dia 31 de Agosto de 2023, às 08:00 horas Registro de preços para aquisição futura e não obrigatória de tintas e materiais diversos para pintura a serem utilizados pela Gerência Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230, bem como no Portal de Compras Públicas na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal.

DOIS CÓRREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023
 TIPO: MAIOR OFERTA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANCO PARA OPERAR SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I, PELO PRAZO DE 60 MESES (ART. 6º, INCISO VIII, B, 40, I, LEI 8.666/93).
 DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 06/09/2023 ÀS 08:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua João de Oliveira Simões, nº 862, Centro, Dois Córregos/SP - (Sede do SAAEDOCO).
 EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados na Rua João de Oliveira Simões, nº 862, Centro, Dois Córregos/SP, bem como no site www.doiscorregos.sp.gov.br - ACESSO RÁPIDO – SAAEDOCO - LICITAÇÕES, ou informações pelo telefone (14) 3652-9494, das 08:00h às 15:00h, em dias de expediente ou pelo e-mail: juridicosaae@hotmail.com .
 FERNANDO CARLOS MASHORCA Superintendente

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

A Prefeitura de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Número 006-2023 – Data da Emissão: 02/08/2023 - Razão Social: Organização Não Governamental Brasil Vivo - CNPJ 04.188.468/0001-02 – Endereço: Rua Bandeirantes, 908 – Centro – Araçatuba – CEP: 16.010-090 – São Paulo. Nos termos da Lei nº. 2944 de 16 de março de 2017, foram atendidos os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos, acima, QUALIFICADA como Organização Social no Município da Estância Turística de Embu das Artes.

Número 007-2023 – Data da Emissão: 02/08/2023 - Razão Social: Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento - CNPJ 02.954.994/0001-00 – Endereço: Alameda Rio Negro, 1030, Escritório 206, Condomínio Stadium Alphaville Centro Industrial e Empresarial – Alphaville Barueri – CEP: 06454-000 – São Paulo.. Nos termos da Lei nº. 2944 de 16 de março de 2017, foram atendidos os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos, acima, QUALIFICADA como Organização Social no Município da Estância Turística de Embu das Artes.
 Número 008-2023 – Data da Emissão: 09/08/2023 - Razão Social: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI - CNPJ 23.931.208/0001-20 – Endereço: Av. Sete de Setembro, 910, Centro – Jaguari – CEP: 97760-000 – Rio Grande do Sul. Nos termos da Lei nº. 2944 de 16 de março de 2017, foram atendidos os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos, acima, QUALIFICADA como Organização Social no Município da Estância Turística de Embu das Artes.

O Pregoeiro de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Pregão Presencial 027/2023 - Declara Vencedora a empresa Rico Esportes Ltda - CNPJ: 47.806.094/0001-54 para o Lote I do presente certame.
 O Secretário de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Pregão Presencial 027/2023 - Por questões administrativas REVOGA o Lote II do presente certame.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - Processo nº 16.583/2023 - Considerando o interesse público juntamente com o poder discricionário da administração pública, REVOGA o referido certame.

O Secretário de Cultura de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2023, para Contratação da artista Beatriz Rodrigues da

Silva, CPF 267.736.658-41, para Apresentação na Semana de Capoeira, nos termos do Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2023, para Contratação do artista Wellington Ferreira de Lima, CPF 263.777.908-05, para Apresentação na Semana de Capoeira, nos termos do Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ESTIVA GERBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
 Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e sua alterações posteriores.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021
 CONTRATO: Nº009/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
 CONTRATADA: LOTHUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
 OBJETO:PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) COM SUPORTE TÉCNICO MENSAL, PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS EM NUVEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.
 Vigência: 24/03/2023 A 24/03/2024
 Estiva Gerbi, 22 de março de 2023
 CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

FARTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROCESSO Nº 82/2023

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, faz saber que se acha aberta licitação pública objetivando Registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo lavagem e engraxada dos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de até 12 meses. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/09/2023. INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas do dia 01/09/2023. LOCAL: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura (http://191.37.47.115:8079/compras). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações: de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas. Telefone: (14) 3308-9300. Site www.fartura.sp.gov.br. Fartura, 18 de agosto de 2023. Luciano Peres - Prefeito Municipal.

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

EDITAL Nº 41/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.
 PROCESSO Nº 10113/2023
 COMUNICADO
 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos determina e torna público que o Pregão Eletrônico 26/2023, referente a contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis para os pacientes atendidos no SAE assistidos pela Secretaria de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos, à vista das razões transcritas na ata da sessão que ocorreu dia 18 de agosto de 2023, findou-se fracassado.
 Ferraz de Vasconcelos, 18 de agosto de 2023
 Julia Ribeiro Gonçalves
 Pregoeira
 EXTRATO DE CONTRATO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 106/2023. OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto do 1º Termo de aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de entrega do objeto. Contratada: IDEAL TECNOLOGIA EM SAÚDE EIRELI C.N.P.J. Nº 23.349.869/0001-41. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir de 20/06/2023. Data de Assinatura: 19/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE URBANO E MOBILIDADE, TENDO COMO OBJETO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO. Objeto do 1º Termo de aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de entrega do objeto. Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME C.N.P.J. Nº 23.146.943/0001-22, Vigência: 24 (Vinte e quatro) semanas a partir de 30/08/2023. Data de Assinatura: 18/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. Espécie: Termo de rescisão unilateral ao Contrato nº 122/2020. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS. Objeto Termo de rescisão unilateral: com fundamento legal nas cláusulas oitava, itens 8.1 e 8.2 c.c. clausula nona, itens 9.1 e 9.1.3 do contrato e ainda no artigo 78, inciso I, combinado com o artigo 79, inciso I ambos da lei Federal nº8.666/93. Empresa: VAGNER BORGES DIAS – ME C.N.P.J. Nº 09.635.153/0001-80, com efeitos a partir de 01/06/2023. Data de Assinatura: 31/05/2023.

CONTRATO Nº: 233/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA EPP VALOR R\$ 3.545,91 - ASSINATURA: 10/08/2023 – OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias - MODALIDADE: Pregão Presencial nº38/2022.

CONTRATO Nº: 236/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA VALOR R\$ 4.720,00 - ASSINATURA: 10/08/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES VIA MANDADO JUDICIAL. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº16/2023.

CONTRATO Nº: 230/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: NUTRI-PORT COMERCIAL LTDA VALOR R\$ 27.900,00 - ASSINATURA: 08/08/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES VIA MANDADO JUDICIAL. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº16/2023.

CONTRATO Nº: 232/2023 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA VALOR R\$ 4.484,00 - ASSINATURA: 09/08/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES VIA MANDADO JUDICIAL. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº16/2023.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
 EDITAL Nº 42/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
 PROCESSO Nº 3837/2023 e apensos
 ORGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - EDITAL Nº 42/2023 - PROCESSO Nº 3837/2023 e apensos – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS ABAIXO RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS. Despacho da Sra ordenadora de despesa Viviani de Brito Souza: "Face todo o processado, notadamente quanto as razões de fato e o parecer jurídico, com fundamento no teor do artigo 49, caput da lei federal 8666/93 e nos termos da súmula 473 do supremo tribunal federal, determino a revogação do edital 42/2023 objeto do pregão eletrônico 27/2023".
 Em, 18 de agosto de 2023.
 Viviani de Brito Souza
 Secretária Municipal de Administração

FRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

JULGAMENTOS
 Processo nº 9533/23 - Pregão Eletrônico nº 115/23. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, ficam classificadas as propostas das empresas Zoom Comercial São Paulo Ltda, lotes 15, 17, 41, 43; Ecology Paper Ltda, 8, 16, 19, 34, 42., 45, 50, 51; EL de Carvalho Me, 1 a 49, 25, 27 a 29, 35; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, 10, 20, 21, 23, 36, 46 a 49; LP de Borba & Cia Ltda, 26, 52; LC Araujo & Cia Embalagens Ltda, 22; Licit Rib Comercio Atacadista e Varejista Ltda, 31; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, 7, 33; Peg Lev Secos e Molhados Ltda, 5, 6, 13, 24, 30, 32, 39; Priorita Produtos Hospitalares Eireli, 18, 44. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 21030/23 - Pregão Eletrônico nº 206/23. Interessado: Secretaria de Ação Social. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, fica classificada a proposta da empresa Relaxflex Industria e Comercio de colchoes Ltda, lotes 1 a 8. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 13257/23 - Pregão Eletrônico nº 164/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOLOGIA E VASCULAR. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, ficam classificadas as propostas das empresas Aglon Comercio e Representações Ltda, lote 32; Aliança Distribuidora de Medicamentos Ltda, 66; Avaramed Distribuidora de Medicamentos Eireli, 3, 11; Azulpharma distribuidora de Medicamentos Ltda, 37, 38; Bellpharma Medicamentos Ltda, 7, 9, 39, 41 a 43, 60; Cimed Industria de Medicamentos Ltda, 30; Cirurgica Paranaiva Ltda, 34, 45, 68; Classmed Produtos Hospitalares Eireli, 61, 62; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, 12; Daniel Ferrari Abrantes Distribuidora de Medicamentos, 59; Drogafonte Ltda, 2, 25; Futura Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Eireli, 18, 19; ILG Comercial Ltda, 31, 33, 55, 65, 67; Inpharma Hospitalar Ltda, 50, 51, 54; Interlab Farmaceutica Ltda, 21; Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 13; MCW Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, 6; Medmax Comercio de Medicamentos Ltda, 47, 48; Portal Ltda, 1; Partner Firma Distribuidora de Medicamentos Eireli, 5, 8, 15; RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda, 14, 26; Medsj Distribuidora de Medicamentos Ltda, 46; Progresso Med Distribuidora Ltda, 23, 36, 40, 54, 57; MKM Distribuidora de Medicamentos Ltda, 49, 63; Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, 4, 17, 20, 27 a 29, 35; Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, 16. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Processo nº 20935/23 - Pregão Eletrônico nº 208/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOLAS. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa RDS Embalagens Eireli Epp, lote 1. RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
 ONDE SE LÊ: Processo nº 29487/23 – Concorrência nº 11/22 – Contratação de empresa especializada na organização, produção, realização, administração e logística de eventos visando a cessão onerosa de área determinada do Parque Fernando Costa para a realização de shows artísticos durante a realização da 53ª Exposição Agropecuária de Franca – EXPOAGRO. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 9h00 do dia 21 de setembro de 2023, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 9h30.

LEIA-SE: Processo nº 29487/23 – Concorrência nº 11/22 – Contratação de empresa especializada na organização, produção, realização, administração e logística de eventos visando a cessão onerosa de área determinada do Parque Fernando Costa para a realização de shows artísticos durante a realização da 53ª Exposição Agropecuária de Franca – EXPOAGRO. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 9h00 do dia 21 de setembro de 2023, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 9h30.

ONDE SE LÊ: Processo nº 29483/23 - Pregão Eletrônico nº 260/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA TESTE DE TROPONINA, COM CESSÃO DE APARELHO. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 19 de agosto de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 19 de agosto de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 19/08/23.

LEIA-SE: Processo nº 29483/23 - Pregão Eletrônico nº 260/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS, COM CESSÃO DE APARELHO. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 19 de setembro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 19 de setembro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 19/09/23.

RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
 LEIA-SE: Processo nº 7618/23 - Pregão Eletrônico nº 117/23 - Aquisição de CALCULADORAS, PILHAS E BATERIAS. A Comissão Permanente de Licitações torna público que, recebe o recurso apresentado pela empresa Jhonatas de Oliveira Freitas por ser tempestivo e decide pelo seu DEFERIMENTO desclassificando a proposta da empresa Parapel Comercio Atacadista Ltda para o lote 2 e classificando a proposta da empresa Jhonatas de Oliveira Freitas para este item. Sendo assim, ficam classificadas as propostas das empresas Parapel Comercio Atacadista Ltda, lote 1; GM Bauer Comercio e Licitações, lotes 4, 5, 7; Comercial H10 Ltda, 8; Jhonatas de Oliveira Freitas, 2.
 Franca, 18 de agosto de 2023.
 Cesar Carrijo Borges
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2024/000573. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.024. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, referente à aquisição de 2.000 (dois mil) talões de passes escolares com 50 (cinquenta) unidades cada talão, para atender aos alunos da rede estadual de ensino, diretamente da empresa Realidade Transporte e Turismo Ltda., no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Descalvado, 01 de março de 2.024. Antônio Carlos Reschini – Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE DESCALVADO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMIN. N.º 10/2023 PROCESSO Nº 32/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023. Contratante: Câmara Municipal de Descalvado-SP. Contratada: Construtora Almeida e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.505.632/0001-82. Objeto do 3º Termo Aditivo: a) com fundamento no art. 57, §1º, II e IV, da Lei Federal n.º 8666/93, o prazo para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira do Contrato em epígrafe, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias, contados a partir de 29 de fevereiro de 2024; b) fica acrescido ao valor do Contrato a importância de R\$ 56.101,49, referente a acréscimo de serviços, correspondente a 14,16% do valor inicial do Contrato, observando-se o limite de 50% estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93; c) fica suprimido ao valor inicial do Contrato a importância de R\$ 23.313,60, correspondente a 5,89%, observando-se o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93. Assim, o valor global do Contrato n.º 10/2023 passa a ser de R\$ 508.010,54. O presente Termo Aditivo encontra-se disponível, na íntegra, no site: www.camaradescalvado.sp.gov.br, no link “Licitações”. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3583.9299. Data da assinatura do 3º Termo Aditivo: 28 de fevereiro de 2024. Descalvado/SP, 28 de fevereiro de 2024. Argeu Donizetti Reschini Presidente da Câmara Municipal

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS SECRETARIA DE OBRAS – SO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024, de 04/03/2024 - PC nº 0184/2022. OBJETO: Prestação dos Serviços de Monitoramento Eletrônico Veicular, através de Equipamentos de Controle de Velocidade, Restrição Veicular com Classificação de Veículos e Vídeo Captura. CONTRATADA: ARCO-IRIS SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. Prorrogado o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses.

DIRCE REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

RETIFICAÇÃO Extrato de Distrato Parcial - Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis - Contratada: TAX Distribuidora Atacadista Ltda - Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. - Cancelamento de itens: 34 e 83 da Ata de Registro de Preços nº 45/2023 - Valor: R\$ 111,74 - Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Processo nº 55/2023 - Assinatura: 01/03/2024 2º Extrato de Aditamento de Contrato - Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis Contratada: Letícia Carneiro da Costa Ferreira 37459212830-Me - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria educacional (suporte/orientações em sistemas federais voltados a educação, bem como fornecer informações e sanar dúvidas necessárias para subsidiar a reestruturação do sistema de ensino e sua ampliação, mensurarem os riscos e analisar uma reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação). Contrato n.º: 15/2022 - Prorrogação do prazo: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 8.800,00 - Processo: 15/2022 – Dispensa de Licitação nº 10/2022 - Assinatura: 04/03/2024

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

O Secretário de Obras de Embu das Artes TORNA PÚBLICO 3º Termo Aditivo ao Contrato 063/2023 - Data: 15/02/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a vigência por mais 90 dias, a partir de 16/02/2024 - Modalidade: Concorrência 001/2022 O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 009/2024 - Data: 30/01/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Prótese Pires Ltda. - CNPJ: 18.088.048/0001-69 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 455.280,00 - Recurso: Federal - Modalidade: Pregão Eletrônico 009/2023. Contrato 017/2024 - Data: 09/02/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI - CNPJ: 23.931.208/0001-20 - Vigência: 90 dias - Valor: R\$ 29.249,048,88 - Recurso: Tesouro e Federal - Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2024. O Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 011/2024 - Data: 05/02/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 90 dias - Valor: R\$ 153.920,78 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024. Contrato 012/2024 - Data: 05/02/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 150 dias - Valor: R\$ 742.249,61 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024. O Secretário de Cultura de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 013/2024 - Data: 05/02/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Salvador Produções Artísticas e Entretenimentos Ltda. - CNPJ: 13.157.376/0001-56 - Vigência: 30 dias - Valor: R\$ 620.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Inexigibilidade 001/2024. Contrato 014/2024 - Data: 05/02/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Rosivaldo Pereira Silva Produções - Me. - CNPJ: 21.021.821/0001-84. - Vigência: 30 dias - Valor: R\$ 100.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Inexigibilidade 002/2024. O Secretário de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 015/2024 - Data: 05/02/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Embu Educacional e Participações Eireli-Me. - CNPJ: 30.645.866/0001-10 - Vigência: 10 meses - Valor: R\$ 578.840,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Chamada Publica 006/2022 Ata de Registro de Preços 007/2024 - Data: 27/02/2024 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Comercial Caravelas Ltda. – Epp. - CNPJ: 01.004.347/0001-75 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 41.359.995,00 - Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal - Modalidade: Pregão Presencial 065/2023. Os Secretários de Educação, Desenvolvimento Social e Trabalho e Emprego de Embu das Artes TORNAM PÚBLICO: Contrato

016/2024 - Data: 09/02/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: WT Telecomunicações Ltda. – Me - CNPJ: 04.150.932/0001-71 - Vigência: 90 dias - Valor: R\$ 144.187,35 - Recurso: Tesouro e Federal - Modalidade: Carta Convite 033/2023 O Secretário de Tecnologia de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 018/2024 - Data: 14/02/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Tec System Consultoria e Informática S/S Ltda. – Me - CNPJ: 04.185.123/0001-03 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 1.950.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 071/2023 Ata de Registro de Preços 004/2024 - Data: 09/02/2024 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Maluj Soluções Ltda. - CNPJ: 44.285.069/0001-84 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 3.497.192,58 - Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal - Modalidade: Pregão Presencial 063/2023. Ata de Registro de Preços 005/2024 (lotes I e IV) - Data: 09/02/2024 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: CMYK Soluções Gráficas Ltda.-Epp. - CNPJ: 20.791.891/0001-59 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 4.648.176,14 - Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal - Modalidade: Pregão Presencial 063/2023. Ata de Registro de Preços 006/2024 (lote V) - Data: 20/02/2024 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: CMYK Soluções Gráficas Ltda.-Epp. - CNPJ: 20.791.891/0001-59 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 1.594.000,00 - Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal - Modalidade: Pregão Presencial 063/2023. O Pregoeiro de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023, declara INABILITADA a empresa Idea-Comércio de Jogos Pedagógicos Ltda-EPP – CNPJ 18.319.326/0001-41. Ficam convocadas as demais licitantes para a sessão de continuidade no dia 08/03/2024 às 10h00, desde que não haja interposição de recurso. O Secretário Adjunto de Governo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 com base nos Artigos 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21 para Locação de Imóvel para Instalação da UBS Santa Tereza, um Centro de Fisioterapia, um Centro de Referência da Mulher, CRAS Santa Tereza, Conselho Tutelar Santa Tereza, Espaço para Dança e Pilates e um Centro de Convivência da Juventude, localizado na Avenida João Paulo II, 4870, Bairro Jardim Independência – Município de Embu das Artes – São Paulo, contendo 2.417,82 m² de área construída, de propriedade da JAS Gerenciamento de Obras e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.200.797/0001-43 e da Vativ Construtora e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.863.235/0001-32.

EMBU-GUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Notificação de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 - contratado - Sander Marcel Montezino 36127452805 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de placas de homenagem e medalhas personalizadas, conforme quantidade e especificação constante no termo de referência anexo I deste edital - notifica o interessado em relação aos resultados do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 - prazo 15 (quinze) dias úteis, para manifestar-se. Embu-Guaçu, 04 de Março de 2024 - Joaquim de Souza Silva - Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu. EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº 013/2022-Contratado CONAM CONSULTORIA EM ADM MUNICIPAL LTDA - Objeto: Contratação de Sistemas Estruturantes Integrados de Gestão Pública para atendimento ao SIAFIC MUNICIPAL, concordam as partes que o contrato está vigente até 25 de abril de 2024. Embu-Guaçu, 29 de fevereiro de 2024.

ESTIVA GERBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO Nº 0215/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, EM ATENDIMENTO AO §3º DO ART. 75 DA LEI Nº.14.333/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O PRESENTE AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”. PARA TANTO, CONVOCAMOS EMPRESAS INTERESSADAS PARA ENVIAREM SUAS PROPOSTAS PARA O OBJETO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, DISPONIBILIZADOS NO SITE WWW.ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR (ABA DE LICITAÇÃO, CLICANDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO). AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL: LICITACAOESTIVA2017@GMAIL.COM, ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 08/03/2024, OU, ENTREGUE DIRETAMENTE NO SETOR DE COMPRAS (07:30 ÀS 11:30 - 13:00 ÀS 17:00). A EMPRESA DETENTORA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP SERÁ COMUNICADA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE REUNIR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCACÃO. ESTIVA GERBI, 04 DE MARÇO DE 2024. CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES PREFEITA MUNICIPAL

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 56/2024. Data: 06/02/2024. CONTRATADA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 67.820,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Carona de ata Condemat). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 57/2024. Data: 06/02/2024. CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 45.883,60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Carona de ata Condemat). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 58/2024. Data: 06/02/2024. CONTRATADA: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 26.548,50. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Carona de ata Condemat). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 59/2024. Data: 06/02/2024. CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 17.680,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Carona de ata Condemat). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 60/2024. Data: 06/02/2024. CONTRATADA: CIRÚRGICA

OLIMPIO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 32.250,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Carona de ata Condemat). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 61/2024. Data: 06/02/2024. CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 24.000,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Carona de ata Condemat). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 62/2024. Data: 06/02/2024. CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 11.880,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Carona de ata Condemat). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 63/2024. Data: 06/02/2024. CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 18.750,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Carona de ata Condemat). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contrato nº 64/2024. Data: 06/02/2024. CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 18.750,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Carona de ata Condemat). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADA: LIZ MEIRE FILBRICH – VALOR R\$ 15.840,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – RITMOS. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 39/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADA: KEILA CRISTINA ALVES DOS SANTOS – VALOR R\$ 7.920,00 - ASSINATURA: 29/01/2024.OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – STREET DANCE. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 31/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADA: SÔNIA REGINA DOS SANTOS VIEIRA – VALOR R\$ 11.880,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – MÚSICA – PERCUSSÃO. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 41/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: CHRISTOPHER ALEX VIEIRA DE SOUZA – VALOR R\$ 15.840,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – MÚSICA – FIT DANCE E BALLET. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 42/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA MANTOVANI – VALOR R\$ 11.880,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – DANÇA DE SALÃO. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 35/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADA: AMANDA MESSIAS FERREIRA – VALOR R\$ 7.920,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – DANÇA DO VENTRE. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 34/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: AMARILDO JESUS DE MELO – VALOR R\$ 7.920,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – DANÇAS BRASILEIRAS. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 25/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: GABRIEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – VALOR R\$ 23.760,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – MÚSICA – FLAUTA DOCE – CANTO/ CORAL E PRÁTICAS DE CONJUNTO. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 36/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: ANDRÉIA DIONIZIO BENTO – VALOR R\$ 11.880,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – EXPRESSÃO CORPORAL. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 32/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: MOISES CORREIA DE MELO – VALOR R\$ 9.900,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – MÚSICA – INSTRUMENTOS. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES.MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 19/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: WELLINGTON MAURICIO DA SILVA – VALOR R\$ 19.800,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – ORIENTADOR TÉCNICO NAS ÁREAS DAS ARTES, CULTURA E INFORMAÇÃO. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES.MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 29/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: RENATO SANTOS DO NASCIMENTO – VALOR R\$ 15.840,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – BALLET CLÁSSICO. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº: 22/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADA: AMANDA CUNHA SAUGO CAFARDO – VALOR R\$ 15.840,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – BALLET CLÁSSICO. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. CONTRATO Nº: 27/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADA: POLIANA TAIRIN BACCELLI DE OLIVEIRA – VALOR R\$ 7.920,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – ARTESANATO – BONECA DE PANO. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. CONTRATO Nº: 28/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADA: ROSELI APARECIDA GUALDEVI – VALOR R\$ 13.860,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – STREET DANCE. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 24/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: EVANDRO HEGEL VIEIRA DA COSTA – VALOR R\$ 11.880,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – STREET DANCE. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 40/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADA: DANIELA TAVARES BATISTA SILVA – VALOR R\$ 13.860,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – STREET DANCE. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES.MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 37/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: LEANDRO DA SILVA REIS – VALOR R\$ 23.760,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – MÚSICA – TECLADO. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 20/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: MARCELO BARBOSA DA SILVA – VALOR R\$ 8.400,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – ORIENTADOR TÉCNICO NAS ÁREAS DAS ARTES, CULTURA E INFORMAÇÃO. VIGÊNCIA: 7 (SETE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 18/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: VANDERLEI GOMES DE JESUS – VALOR R\$ 19.800,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – FIT DANCE E BALLET. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 21/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: CLEYTON SOUZA GONÇALVES – VALOR R\$ 19.800,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – ORIENTADOR TÉCNICO NAS ÁREAS DAS ARTES, CULTURA E INFORMAÇÃO. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 30/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATADO: RAFAELA SANTOS SILVA ROCHA – VALOR R\$ 7.920,00 - ASSINATURA: 29/01/2024. OBJETO: CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS PARA FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL – DANÇA – DANÇAS BRASILEIRAS. VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº: 65/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - PROCESSO Nº: 14313/2023 - CONTRATADA: Cooperativa dos trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre - Valor R\$ 716.102,22 - ASSINATURA: 07/02/2024 - OBJETO: Chamamento da Agricultura Familiar. VIGÊNCIA: 12(doze) meses - MODALIDADE: Chamada Publica nº 02/2023 – SME CONTRATO Nº: 66/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - PROCESSO Nº: 14313/2023 - CONTRATADA: Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel- Valor R\$ 255.664,00 - ASSINATURA: 07/02/2024 - OBJETO: Chamamento da Agricultura Familiar. VIGÊNCIA: 12(doze) meses - MODALIDADE: Chamada Publica nº 02/2023 – SME CONTRATO Nº: 67/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - PROCESSO Nº: 14313/2023 - CONTRATADA: Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo- COAPAR - Valor R\$ 311.195,56 - ASSINATURA: 07/02/2024 - OBJETO: Chamamento da Agricultura Familiar. VIGÊNCIA: 12(doze) meses - MODALIDADE: Chamada Publica nº 02/2023 – SME CONTRATO Nº: 68/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - PROCESSO Nº: 14313/2023 - CONTRATADA: Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste-COOPERESTE - Valor R\$ 311.102,22 - ASSINATURA: 07/02/2024 - OBJETO: Chamamento da Agricultura Familiar. VIGÊNCIA: 12(doze) meses - MODALIDADE: Chamada Publica nº 02/2023 – SME CONTRATO Nº: 69/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - PROCESSO Nº: 14313/2023 - CONTRATADA: Associação Brasileira dos Produtores Rurais Frutos da Terra - Valor R\$ 405.000,00 - ASSINATURA: 07/02/2024 - OBJETO: Chamamento da Agricultura Familiar. VIGÊNCIA: 12(doze) meses - MODALIDADE: Chamada Publica nº 02/2023 – SME CONTRATO Nº: 09/2.024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: Nem Transporte Turismo Comércio e Utilidades Magalhães Eireli - EPP - VALOR R\$ 6.092,91 - ASSINATURA: 22/01/2024 - OBJETO: Serviços de manutenção veicular - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias - MODALIDADE: Pregão Presencial nº03/2023. CONTRATO Nº: 124/2.024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: Orion Comercial Eireli - VALOR R\$ 10.672,04 - ASSINATURA: 28/02/2024 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº30/2023. CONTRATO Nº: 127/2.024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: Nem Transporte Turismo Comércio e Utilidades Magalhães Eireli EPP - VALOR R\$ 2.154,49 - ASSINATURA: 01/03/2024 - OBJETO: Serviços de manutenção veicular - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias - MODALIDADE: Pregão Presencial nº03/2023. CONTRATO Nº: 129/2.024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – CONTRATADA: Locamais Serviços Ltda - VALOR R\$ 1.518.750,00 - ASSINATURA: 01/03/2024 - OBJE-



COTIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**

CNPJ: 03.434.334/0001-61 MEDIMPORT COM. PROD. HOS-PITALARES R\$ 23.920,00
 CNPJ: 05.471.234/0001-30 JV ALIMENTOS LTDA R\$ 90.500,00
 CNPJ: 56.125.891/0001-67 SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSP. R\$ 1.290.418,24
 CNPJ: 74.357.443/0001-70 SELFECORP OP TURIS.E VIAGENS CORP R\$ 8.701,60
 CNPJ: 10.297.479/0001-23 MARQUES TRANSP. E DEDETI-ZADORA R\$ 66.669,60
 CNPJ: 13.884.131/0001-20 OTMA SOLUÇÃO EM ALIMEN-TAÇÃO R\$ 125.601,43
 CNPJ: 05.876.269/0001-50 CONSER ALIMENTOS LTDA R\$ 1.003.636,83

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cotia torna público p/ conhecimento dos interessados que na sala de Licitações do Depto de Compras e Licitações, sito à Estrada Boa Vista, 575 Condomínio Boa Vista – Galpão 11 e 12 - Jd. Atalaia – Cotia/SP, Rod. Raposo Tavares nº 36.720, que será realizada em ato público a licitação descrita abaixo:

1) PA nº 05.036/2023. PP nº 48/2023. às 09:30 horas do dia 15/09/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Concreto Usinado para Execução de Calçadas, Guias, Sarjetas, Sarjetões, Poços de Visitas, Boca de Lobo e Escadarias no município de Cotia.

e) Ronaldo L. Pinto – Diretor Administrativo de Obras e Infraestrutura Urbana

O edital já está disponível para a retirada dos interessados, através do sítio da Prefeitura Municipal de Cotia, www.cotia.sp.gov.br/editais-cotia/ ou pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, no mesmo endereço acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

EMENDA Nº 35 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COTIA “DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.”

MARCIO DA SILVA PRATES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O §2º DO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA MESMA LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 42 - ...

§1º - ...

§2º - É fixado em 17 (dezesete) o número de Vereadores.

(NR)

§3º - ...

§4º - ...”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotia, em 22 de agosto de 2023.

MARCIO DA SILVA PRATES - PRESIDENTE

CRAVINHOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

Fica retificada a publicação do Aviso de Licitação de do Pregão Eletrônico 038/2023, levadas a efeito em 21/08/2023, página 133, sendo: Onde se lê “Dia 12/08/2023 às 09:00 hrs, ” leia-se “Dia 12/09/2023 às 09:00 hrs, ”.

Publique-se.

Cravinhos, 25 de agosto de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 028/2023

OBJETO: ACHA-SE REABERTO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. Entrega e abertura das propostas: Dia: 13/09/2023 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Cravinhos, 25 de AGOSTO de 2023. (a) ITAMAR GOMES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SAAE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 009/2023, do tipo menor preço unitário, visando Registro de Preço para aquisição de 01 (um) conjunto motobomba submersa para instalação em poço tubular objetivando o bombeamento de água potável para abastecimento público, conforme especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Entrega e abertura das propostas: Dia: 12/09/2023 às 09:30 horas. O edital encontra-se à disposição no Portal www.saaecravinhos.sp.gov.br, fone 16-3951-2006 - Cravinhos, 25 de Agosto de 2023 - Engº Lauro Catapani Filho - Diretor Superintendente

CRUZEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro torna público às empresas do ramo que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 14/2023 - Processo de compra nº 197/2023 - cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.500m³ de Areia Média, 450m³ de Pedra Brita nº 00, 400m³ de Pedra Brita nº 01, 400m³ de Pó de Pedra e 1.200m³ de BGS – Brita Graduada Simples e 400m³ de pedra de mão tipo rachão, com entrega parcelada de 12 meses, conforme anexos I e II do edital. Sessão de Abertura: 11/09/2023, às 10:00 horas.

O edital em sua íntegra poderá ser consultado pelo SITE www.saaecruzeiro.com.br, gratuitamente, ou através do e-mail compras2@saaecruzeiro.com.br, gratuitamente.

Cruzeiro, 25 de agosto de 2023. José Kleber Lima Silveira Junior - Diretor Geral.

DESCALVADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº080/2023. PROCESSO Nº 093/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. CONTRATADA: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI. VALOR: R\$441.881,71. ASSINATURA: 23.08.2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais de primeira linha e equipamentos, para as Obras de Reforma do Prédio da EMEI “Dr. Luiz Dias Alvarenga”, localizado à Rua Pernambuco, esquina com a Rua Paraná, bairro Jardim Albertina, no Município de Descalvado, São Paulo. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº013/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 290/2023. PROCESSO Nº 101/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$9.000,00. ASSINATURA: 21.08.2023. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de tintas e materiais para manutenção do trânsito, em atendimento às necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 291/2023. PROCESSO Nº 101/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$270,00. ASSINATURA: 21.08.2023. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de tintas e materiais para manutenção do trânsito, em atendimento às necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Descalvado, 25 de agosto de 2023. Rafael Peterossi Pardini – Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 301/2023. PROCESSO Nº 100/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$65.533,74. ASSINATURA: 23.08.2023. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de mobiliário para escritório, equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 302/2023. PROCESSO Nº 100/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$7.911,19. ASSINATURA: 23.08.2023. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de mobiliário para escritório, equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Descalvado, 25 de agosto de 2023. Rafael Peterossi Pardini – Chefe da Seção de Licitação.

DIVINOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 36/2023

Procedimento Licitatório n.º 51/2023

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o regime de Menor Preço por lote, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares a serem doados aos alunos, no município de Divinolândia, “distribuição gratuita”.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 11 (onze) de Setembro de 2023 onde as propostas serão analisadas e julgadas no prazo legal.

Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público/ Credenciamento n.º 03/2023

Procedimento Licitatório n.º 52/2023

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Chamamento Público, do tipo Credenciamento para Credenciamento de Bandas e/ou Artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de Divinolândia – SP, através de seu Departamento de Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para as datas comemorativas da cidade e outras que venham a ser necessárias.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de credenciamento, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 28 de Setembro de 2023, onde as propostas e habilitação serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal.

Antônio de Pádua Aquisti,

Prefeito Municipal.

DOIS CÓRREGOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 143-2023

Pregão Eletrônico nº 86/2023

Objeto: Aquisição de drone e estação meteorológica para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2023, às 08:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 144-2023

Pregão Eletrônico nº 87/2023

Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia e Veículo Adaptado – Ambulância Tipo D (UTI).

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2023, às 11:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 145-2023

Pregão Eletrônico nº 88/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico, sendo consultas eletivas e exames, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2023, às 14:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 146-2023

Pregão Eletrônico nº 89/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos tipos de asfalto, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023, às 08:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 149-2023

Pregão Eletrônico nº 90/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para o programa “Feira Solidária”, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023, às 11:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 150-2023

Pregão Eletrônico nº 91/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dois Córregos/SP, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, inclusive serviços de borracharia, funilaria, elétrica e tapetaria, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023, às 15:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Processo: 147-2023

Tomada de Preços nº 20/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de capeamento asfáltico em diversas ruas do Município, com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme projeto básico, planilha de orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/08/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2023, às 09:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

EMBU**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU**

O Secretário de Suprimentos de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preços 018/2023 - Data: 05/07/2023 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes - Detentora: MC Comercio de Agua Mineral e Gás Ltda-Me - CNPJ: 02.974.757/0001-01 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 2.723.000,00 - Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal - Modalidade: Pregão Presencial 026/2023.

O Secretário de Governo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

Ata de Registro de Preços 021/2023 - Data: 18/08/2023 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes - Detentora: Odair Rodrigues de Freitas - Epp - CNPJ: 45.455.991/0001-35 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 3.056.116,00 - Recurso: Tesouro, Estadual e/ou Federal - Modalidade: Pregão Presencial 032/2023.

Contrato 117/2023 - Data: 15/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Telemeeting Brasil Ltda - Epp - CNPJ: 01.107.726/0001-90 - Vigência: 06 meses - Valor: R\$ 79.850,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 031/2023.

O Secretário de Obras de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preços 019/2023 - Data: 11/07/2023 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes - Detentora: FM Correa Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 44.940.663/0001-61 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 5.697.900,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 018/2023.

Ata de Registro de Preços 020/2023 - Data: 13/07/2023 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes - Detentora: Liga Comércio de Material para Construção Ltda - CNPJ: 12.260.690/0001-05 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 3.319.997,20 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 022/2023.

Contrato 109/2023 - Data: 26/07/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 150 dias - Valor: R\$ 640.315,06 - Recurso: Tesouro e Federal - Modalidade: Concorrência 001/2022 - Ata de RP 029/2022.

do Estado de São Paulo, para realização do Ato do Sorteio. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi digitada, lida e segue assinada por todos os presentes.

EVANDRO DONIZETE DE MELLO
VICE PRESIDENTE DA C.M.L.
ELTON CARLOS RESTANI
MEMBRO DA C.M.L.
DULCINEIA DE LOURDES GERALDO
MEMBRO DA C.M.L.
DAIANA FERNANDA DA SILVA BERNARDI
MEMBRO DA C.M.L.
Pregão Eletrônico nº 33/2023
Processo Licitatório nº 44/2023
PARECER HOMOLOGATÓRIO

Eu, Antônio de Pádua Aquisti, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, face ao parecer adjudicatório, venho acolher o objeto da licitação com encerramento na data de 18 de Setembro de 2023, homologado as empresas AGRO COMERCIAL GES LTDA item 77; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA item 22; CIMENTOLANDIA COM E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA itens 07,08,15,16,17,18,19, 20,67,68,69,71,75,102,103,136,144,248,257,258; COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI itens 01,02,03,04,05,06,10,11,12,13,21, 25,26,27,28,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,55,56,57,59,60,61,6 2,70,72,73,74,76,78,79,80,81,82,87,88,89,91,92,93,94,96,97,98, 99,100,101,104,105,106,109,110,112,114,116,118,119,120,121 ,124,125,126,127,128,129,131,133,138,140,141,142,146,147,14 8,149,150,152,153,156,158,169,171,172,173,174,175,178,179,1 83,184,187,190,196,199,201,203,204,207,208,209,210,212,213, 215,216,223,227,229,230,235,236,237,238,239,240,241,242,24 3,244,246,251,252,253,254,259,260,261,262,263,264,265,266,2 67,268,269,270,271,272,273,274,275,276,279,281,282,283,284 ,286,289,290,291,292,294,296,297,299,300; L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA itens 23,24,29,30 ,31,32,33,34,35,36,37,42,50,108,115,117,122,123,277,278,280, 285,287,288,295,298; LA STORE COMERCIO E SERVIÇOS itens 111; PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA itens 132,154,155,157,159,160,161,162,163,164,165,166,167,1 68,170,176,177,180,182,186,189,192,193,194,197,198,205,206, 211,214,219,220,224,225,231,232,245,247; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA itens 38,39,40,53,181,185,191,195,202,222,2 26,228,256 vencedoras do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Respeitosamente,
Divinolândia, 18 de Setembro de 2023.
Antônio de Pádua Aquisti
Prefeitura Municipal
Pregão Eletrônico nº 33/2023
Processo Licitatório nº 44/2023
PARECER ADJUDICATÓRIO

Considerando as propostas e toda a documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 33/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público adjudicado, às empresas AGRO COMERCIAL GES LTDA item 77; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA item 22; CIMENTOLANDIA COM E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA itens 07,08,15,16,17,18,19,20,67,68,69 ,71,75,102,103,136,144,248,257,258; COMPRE BEM DISTRIBUI DORA EIRELI itens 01,02,03,04,05,06,10,11,12,13,21,25,26,27 ,28,41,43,44,45,46,47,48,49,52,54,55,56,57,59,60,61,62,70,72 ,73,74,76,78,79,80,81,82,87,88,89,91,92,93,94,96,97,98,99,100 ,101,104,105,106,109,110,112,114,116,118,119,120,121,124,1 25,126,127,128,129,131,133,138,140,141,142,146,147,148,14 9,150,152,153,156,158,169,171,172,173,174,175,178,179,183, 184,187,190,196,199,201,203,204,207,208,209,210,212,213,2 15,216,223,227,229,230,235,236,237,238,239,240,241,242,24 3,244,246,251,252,253,254,259,260,261,262,263,264,265,266, 267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,279,281,282,283,2 84,286,289,290,291,292,294,296,297,299,300; L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA itens 23,24,29 ,30,31,32,33,34,35,36,37,42,50,108,115,117,122,123,277,278 ,280,285,287,288,295,298; LA STORE COMERCIO E SERVIÇOS itens 111; PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA itens 132,154,155,157,159,160,161,162,163,164,165,16 6,167,168,170,176,177,180,182,186,189,192,193,194,197,198 ,199,205,206,211,214,219,220,224,225,231,232,245,247; ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA itens 38,39,40,53,181,185,19 1,195,202,222,226,228,256 vencedoras do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Respeitosamente,
Divinolândia, 18 de setembro de 2023.
Evandro Donizete de Mello
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 35/2023
Processo Licitatório nº 46/2023
PARECER HOMOLOGATÓRIO

Eu, Antônio de Pádua Aquisti, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, face ao parecer adjudicatório, venho acolher o objeto da licitação com encerramento na data de 18 de Setembro de 2023, homologado as empresas CASTRO ARAN TES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, item 09, 23; COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI item 04,38,40,42,54,55,56,57,58,61,2 6,3 ,64,65,66,67,68,69,70,71,73,75,76,77,81,82,83; CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA item 26,27,28,29; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI item 16,18,20,22,24,25,31,37; EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA item 78; GGV COMERCIAL LTDA item 44,45,46,47,48,49,50,51 ,52,53,59,60,72,74; NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR – EIRELI item 43,79,80; PONTO X COMERCIAL & REPRESENTA ÇÕES LTDA item 05,06,07,08,19,21,32,33,34,35,36,39; PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME item 01,02,03,11,12,13,14,15,17; vencedoras do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Respeitosamente,
Divinolândia, 18 de Setembro de 2023.
Antônio de Pádua Aquisti
Prefeitura Municipal
Pregão Eletrônico nº 35/2023
Processo Licitatório nº 46/2023
PARECER ADJUDICATÓRIO

Considerando as propostas e toda a documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 3/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público adjudicado, às empresas CASTRO ARAN TES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, item 09, 23; COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI item 04,38,40,42,54,55,56,57,58,61, 62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,73,75,76,77,81,82,83; CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA item 26,27,28,29; DOUGLAS DONIZETTI BERNINI item 16,18,20,22,24,25,31,37; EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA item 78; GGV COMERCIAL LTDA item 44,45,46,47,48,49,50,51 ,52,53,59,60,72,74; NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR – EIRELI item 43,79,80; PONTO X COMERCIAL & REPRESENTA ÇÕES LTDA item 05,06,07,08,19,21,32,33,34,35,36,39; PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME item 01,02,03,11,12,13,14,15,17; vencedoras do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Respeitosamente,
Divinolândia, 18 de setembro de 2023.
Evandro Donizete de Mello
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 38/2023
Processo Licitatório nº 54/2023
PARECER HOMOLOGATÓRIO

Eu, Antônio de Pádua Aquisti, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, face ao parecer adjudicatório, venho acolher o objeto da licitação com encerramento na data de 29 de Setembro de 2023, homologado a empresa GENTE SEGURADORA S/A

lotes 01, 02; vencedora do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Respeitosamente,
Divinolândia, 18 de Setembro de 2023.
Antônio de Pádua Aquisti
Prefeitura Municipal
Pregão Eletrônico nº 38/2023
Processo Licitatório nº 54/2023
PARECER ADJUDICATÓRIO

Considerando as propostas e toda a documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 38/2023, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público adjudicado, à empresa GENTE SEGURADORA S/A lotes 01,02; vencedora do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Respeitosamente,
Divinolândia, 29 de setembro de 2023.
Evandro Donizete de Mello
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 10/2023
Processo Licitatório nº 48/2023
No uso das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 8666/93 em seu art. 43, inciso VI, venho acolher o objeto da licitação supra referida, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, e respaldada em parecer jurídico alopado aos autos, que atestou a observância do trâmite estampado na lei de licitações e contratos; homologo a empresa VP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA o objeto licitado, empresa está que apresentou toda a documentação solicitada e comprometeu-se a realizar o objeto da licitação pelo montante R\$ 400.926,77 (QUATROCENTOS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) menor preço declarado e aceito por achar-se compatível com planilha orçamentária ajuntada aos autos.

Divinolândia, 21 de Setembro de 2023.
ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preço nº 10/2023
Processo Licitatório nº 48/2023

A Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 124/2023, analisando na íntegra os autos do processo licitatório em epígrafe que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, e respaldada em parecer jurídico alopado aos autos, que atestou a observância do trâmite estampado na lei de licitações e contratos; adjudica à empresa VP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA o objeto licitado, empresa está que apresentou toda a documentação solicitada e comprometeu-se a realizar o objeto da licitação pelo montante R\$ 400.926,77 (QUATROCENTOS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), menor preço declarado e aceito por achar-se compatível com planilha orçamentária ajuntada aos autos.

Respeitosamente,
Divinolândia, 20 de Setembro de 2023.
EVANDRO DONIZETE DE MELLO
VICE PRESIDENTE

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

A Comissão de Licitações de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: CONCORRÊNCIA 006/2023 – Declara VENCEDORA a empresa B3 Engenharia e Construção Ltda – CNPJ 08.075.660/0001-43.

A Pregoeira de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - Declara VENCEDORA a empresa Metalúrgica Sillott Ltda – CNPJ: 42.531.033/0001-08 do presente certame.

O Secretário de Obras de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: 1º Termo Aditivo ao Contrato 047/2023 - Data 11/09/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ 13.034.156/0001-35 - Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a vigência por mais 120 dias, a partir de 17/09/2023 - Modalidade: Concorrência 001/2022.

Contrato 124/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 120 dias - Valor: R\$ 147.027,50 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.

Contrato 127/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 90 dias - Valor: R\$ 15.350,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.

Contrato 128/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 150 dias - Valor: R\$ 632.495,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.

O Secretário de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 153/2023 - Data: 25/09/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Soldidnox Distribuidora de Equipamentos Ltda.-EPP - CNPJ: 50.125.548/0001-36 - Vigência: 90 dias - Valor: R\$ 31.500,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 038/2023.

O Secretário de Governo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 155/2023 - Data: 25/09/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Maria José de Abreu Materiais – ME - CNPJ 03.907.478/0001-98 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 39.448,60 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Carta Convite 017/2023.

O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - Processo nº 18.676/2023 - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com sessão marcada para as 10h do dia 18/10/2023. Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3618/3475, suprimentos@embudasantos.sp.gov.br e/ou www.embudasantos.sp.gov.br.

Contrato 154/2023 - Data: 25/09/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI - CNPJ 23.931.208/0001-20 - Vigência: 180 dias - Valor: R\$ 28.600.947,00 - Recurso: Tesouro, Estadual e Federal - Modalidade: Dispensa de Licitação 011/2023.

ENGENHEIRO COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO ADM Nº: 057/2022. Nº PROCESSO: 2540-A/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO-SP- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO ADM Nº: 057/2022. Processo Nº: 2540-A/2022 - Carta Convite. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO/SP – Contratado: SR. VANDERLEI APARECIDO KOPPE – RG: 30.047.958-X e C.P.F: Nº 254.923.338-79. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato, por

mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2023, fica revisto o valor constante da clausula 3ª, do contrato ADM nº 057/2022, que não sofreu alteração, portando segue o mesmo valor de R\$ 174.00,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Vigência: 09/09/2023 a 08/09/2024. Data De Assinatura: 06/09/2023. Engenheiro Coelho/SP, 22 de setembro de 2023. Diretoria Executiva de Compras e Suprimentos.

FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – PROCESSO Nº 252/2023

Objeto: “ ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CANETAS, FITA ADESIVA, ALMOFADA CARIMBO, ENTRE OUTROS) QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.”. Adjudica e Homologa em favor das empresas: AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 34, 42. GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 52, 79. NOVA ALAGOS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 32, 54, 74, 75. J D COMERCIO ATACADISTA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 9, 23, 25, 35. BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 18, 30. M & C VAREJO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 6, G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA. Apresentou o menor preço para os itens: 36. REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755. Apresentou o menor preço para os itens: 26, 39, 40. YASMMIM LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO. Apresentou o menor preço para os itens: 22, 31, 43, 58. JM SUPRIMENTOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 44, 45, 77, 78. J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA-. Apresentou o menor preço para os itens: 15, 24, 37, 53. EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 14, 17, 27, 28, 29, 46, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76. PRIMER SOLUCOES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 33. KINGDOM LICITACAO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 4, 5, 8, 10, 11, 12, 16, 19, 20. FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 50. MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 7. OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 47. LPS DISTRIBUIDORA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 13, objeto deste pregão. Fracassaram os itens 21, 38 e 41.

Fernandópolis-SP, 29 de setembro de 2023.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

AVISO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – PROCESSO Nº 6.188/2023 e apenso – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS ABAIXO RELACIONADOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP.

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de sua Pregoeira, torna público que as amostras apresentadas pelas empresas: itens 1, 5 e 9 ORION COMERCIAL EIRELI; itens 2, 3, 6, 7 e 8 NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; e itens 4, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 ORIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, foram declaradas aprovadas, e comunica que, fica aberto o prazo para apresentação de recurso.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de setembro de 2023.
Thainá de Paula Fernandes Figueira
Pregoeira

FRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
Processo nº 36929/23 - Pregão Eletrônico nº 288/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BEBIDA VEGETAL DE COCO EM PÓ E AZEITE EXTRA VIRGEM). Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 25 de outubro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 25 de outubro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 25/10/23.

Processo nº 37406/23 - Pregão Eletrônico nº 289/23. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: SERVIÇOS DE EXAMES PARA PROCESSOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 18 de outubro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 18 de outubro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 18/10/23.

Processo nº 36927/23 - Pregão Eletrônico nº 290/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REFEIÇÕES TIPO MARMITEIX). Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 18 de outubro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 18 de outubro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 18/10/23.

Processo nº 36926/23 - Pregão Eletrônico nº 291/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS. Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 25 de outubro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 25 de outubro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 25/10/23.

Processo nº 36920/23 - Pregão Eletrônico nº 292/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE INTERCOMUNICADOR DE GUICHE. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 26 de outubro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 26 de outubro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 26/10/23.

Processo nº 35842/23 - Pregão Eletrônico nº 293/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 26 de outubro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 26 de outubro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 26/10/23.

Disponibilidade dos Editais: a partir de 04/10/2023, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 27369/23 - Pregão Eletrônico nº 263/23. Interessado: Secretaria de Ação Social. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Francauto Automoveis e Representações Ltda, lotes 1 e 2.

Processo nº 12073/23 - Pregão Eletrônico nº 140/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEIS E EMBALAGENS. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Peg Lev

Secos e Molhados Ltda, lote 35; Rosilene Vieira Lopes, 4, 7, 8, 22, 24 ao 26; Distribuidora VL Farm Ltda, 6, 23; Fabricio de Ramos & Cia Ltda, 5; Franpapel Industria de Tóalhas de Papel Ltda, 34; Ideale Tecnologia em Saude Eireli, 2, 3, 20, 21; Lotus Medical Ltda, 15, 28, 33; Biomix Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda, 1, 16; DBI Comercio e Importação Eireli, 10; EL de Carvalho Me, 11, 12, 17 ao 19, 29, 30; Prioritta Produtos Hospitalares Eireli, 14, 32.

Processo nº 11550/23 - Pregão Eletrônico nº 135/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE CANULAS DE TRAQEOSTOMIA. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Cirurgica União Ltda, lotes 7 ao 18; Prioritta Produos Hospitalares Eireli, 1 ao 6, 19 ao 21, 26 ao 31, 34 ao 37, 40 ao 46.

Processo nº 16836/23 – Tomada de Preços nº 11/23 – ELABORAÇÃO DE LAUDO CONCLUSIVO REFERENTE A OCORRENCIA DE DESCOLAMENTO DE MANTA ASFÁLTICA E REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISCINA ENTERRADA SITO NO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARIA DE MEDEIROS, 5746 NO BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA, NA CIDADE DE FRANCA/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa AS Neto Engenharia LTDA, R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 41074/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, VIII, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, para construção de ciclovia na Avenida Geralda Rocha, entre as Avenidas Margarina Fornazier e Alcino Teixeira Silva, Bairro Jardim Tropical, Franca/SP, pelo valor de R\$ 165.839,94 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 15607/23 - Pregão Eletrônico nº 179/23. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS. Contratada: Ecolixo Transportes e Gestão Ambiental Eireli, lotes 1, 2.

Franca, 29 de setembro de 2023.
Cesar Carrijo Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

FRANCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA/SP. O Prefeito no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos autos em epígrafe, e em consequência ADJUDICA o objeto da presente licitação a vencedora THARJIA ROSSETTI FISIOTERAPIA – ME. Dessa maneira, o prefeito CONVOCA a empresa para no prazo de cinco dias úteis, contados desta publicação, comparecer na sede desta Prefeitura para assinatura do contrato.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023. Processo 14396/2023. Objeto: Contratação de apresentação artística do projeto “Águas de Osun”. O prefeito no uso de suas atribuições legais faz saber a ratificação em favor de ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO BRASILEIRA ACAFRO – CNPJ: 32.638.573/0001-31.

Ata de Registro nº: 138/2023; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– PEDREIRA CARRASCOZA LTDA; Valor: R\$ 249.900,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Ata de Registro nº: 139/2023; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA; Valor: R\$ 732.668,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

Licitação: Pregão Presencial nº 062/2023; Objeto: Registro de Peças Para Aquisição de Materiais de Pintura Para Assistência Social. Adjudicação: 30/11/2023; Homologação: 18/12/2023.

Ata de Registro nº: 16/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– RICARDO GONÇALVES ITAPIRA; Valor: R\$ 40.921,00 (Quarenta Mil Novecentos e Vinte e Um Reais).

Ata de Registro nº: 17/2024; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS –X– MERCEARIA JANUÃO LTDA - ME; Valor: R\$ 71.808,50 (Setenta e Um Mil Oitocentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, MÁRIO FLÁVIO DA SILVA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, homologa e adjudica o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTAR AO CURRÍCULO LOCAL, COMPOSTO POR LIVROS E JOGOS DIDÁTICOS PARA APRENDIZAGEM DE CONTEÚDOS MATEMÁTICOS, VISANDO ATENDER O PROJETO "MAJOG – MATEMÁTICA EM JOGO", à empresa: "BRASIL EDITORA DE LIVROS LTDA".

Cruzeiro, 07 de fevereiro de 2024.

MÁRIO FLÁVIO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, MÁRIO FLÁVIO DA SILVA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, homologa e adjudica o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO COMPLEMENTAR AO CURRÍCULO LOCAL, COMPOSTO POR LIVROS E JOGOS DIDÁTICOS PARA APRENDIZAGEM DE CONTEÚDOS MATEMÁTICOS, VISANDO ATENDER O PROJETO "BANCO MAIS", à empresa: "BRASIL EDITORA DE LIVROS LTDA".

Cruzeiro, 07 de fevereiro de 2024.

MÁRIO FLÁVIO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Educação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: S&H COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Prorrogação de prazo do contrato nº 02/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo e fornecimento da alimentação escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. O Valor total do Termo é de R\$ 10.608.080,52 (dez milhões seiscientos e oito mil, oitenta reais e cinquenta e dois centavos) Data da Assinatura: 18/01/2024 - Vigência: 12(doze) meses. - Dotação orçamentária nº 359.02.08.02.08.03.12.306.0013.2051.05.3.3.90.39.41.200.0001 e 359.02.08.02.08.03.12.306.0013.2051.05.3.3.90.39.41.200.0018.

Cruzeiro, 07 de fevereiro de 2024.

MÁRIO FLÁVIO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS – SO
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PEC nº40082/2023 - OBJETO: Contratação dos Serviços de Reestruturação do Data Center da Prefeitura do Município de Diadema, incluindo Readequação do Sistema de Ar Condicionado do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos. Empresa Vencedora: TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Processo com vistas franqueadas aos interessados. Prazo para recursos conforme a Lei de Licitações.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PEC nº40082/2023 - OBJETO: Contratação dos Serviços de Reestruturação do Data Center da Prefeitura do Município de Diadema, incluindo Readequação do Sistema de Ar Condicionado do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos. Empresa Vencedora: TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Processo com vistas franqueadas aos interessados. Prazo para recursos conforme a Lei de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA:

1 - Pregão Eletrônico nº 015/2023. Processo Administrativo nº 204/2023. Objeto: Confeção de Envelopes Timbrados, Fichas e Convites sem Impressão para a Câmara Municipal de Diadema. A Pregoeira ADJUDICA e o Presidente da Câmara Municipal de Diadema HOMOLOGA a deliberação do Lote único do Pregão Eletrônico nº 015/2023 à empresa BELPRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo valor global de R\$ 44.889,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Demais condições conforme Edital e Anexos.

2 - Pregão Eletrônico nº 016/2023. Processo Administrativo nº 205/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de Papel Sulfite A4 para a Câmara Municipal de Diadema. A Pregoeira ADJUDICA e o Presidente da Câmara Municipal de Diadema HOMOLOGA a deliberação do Lote único do Pregão Eletrônico nº 016/2023 à empresa ECO PAPER SERVICOS DIVERSOS LTDA, pelo valor global de R\$ R\$ 58.144,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais). Demais condições conforme Edital e Anexos.

3 - Pregão Eletrônico nº 017/2023. Processo Administrativo nº 206/2023. Objeto: Aquisição de insumos (refis de tinta) para impressoras CANON GX6010, em período de garantia, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diadema. A Pregoeira ADJUDICA e o Presidente da Câmara Municipal de Diadema HOMOLOGA a deliberação do Lote único do Pregão Eletrônico nº 017/2023 à empresa J.L. MARTINS - INFORMATICA – ME pelo valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Demais condições conforme Edital e Anexos.

4 - Pregão Eletrônico nº 018/2023. Processo Administrativo nº 207/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de Papel Higiênico para a Câmara Municipal de Diadema. A Pregoeira ADJUDICA e o Presidente da Câmara Municipal de Diadema HOMOLOGA a deliberação do Lote único do Pregão Eletrônico nº 018/2023 à empresa ALL SERVICE COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA pelo valor global de R\$ 15.801,00 (quinze mil oitocentos e um reais). Demais condições conforme Edital e Anexos.

5 - Pregão Eletrônico nº 020/2023. Processo Administrativo nº 208/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de Papel Toalha para a Câmara Municipal de Diadema. A Pregoeira ADJUDICA e o Presidente da Câmara Municipal de Diadema HOMOLOGA a deliberação do Lote único do Pregão Eletrônico nº 020/2023 à empresa NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA pelo valor global de R\$ 18.396,40 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Demais condições conforme Edital e Anexos.

6 - Pregão Eletrônico nº 019/2023. Processo Administrativo nº 209/2023. Objeto: Fornecimento parcelado de Copo Descartável para a Câmara Municipal de Diadema. A Pregoeira ADJUDICA e o Presidente da Câmara Municipal de Diadema HOMOLOGA a deliberação do Lote único do Pregão Eletrônico nº 019/2023 à empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA pelo valor global de R\$ 11.648,00 (onze mil seiscientos e quarenta e oito reais). Demais condições conforme Edital e Anexos.

7 - Pregão Eletrônico nº 021/2023. Processo Administrativo nº 212/2023. Objeto: Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar para a Câmara Municipal de Diadema. A Pregoeira ADJUDICA e o Presidente da Câmara Municipal de Diadema HOMOLOGA a deliberação do Lote único do Pregão Eletrônico nº 021/2023 à empresa VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME pelo valor global de R\$ 23.656,00 (vinte e três mil seiscientos e cinquenta e seis reais). Demais condições conforme Edital e Anexos.

8 - Pregão Eletrônico nº 022/2023. Processo Administrativo nº 216/2023. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Diadema. A Pregoeira ADJUDICA e o Presidente da Câmara Municipal de Diadema HOMOLOGA a deliberação do Lote único do Pregão Eletrônico nº 022/2023 à empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA pelo valor global de R\$ 110.639,10 (cento e dez mil seiscientos e trinta e nove reais e dez centavos). Demais condições conforme Edital e Anexos.

9 - Aditivo nº 001/2024. Contrato nº 001/2023. Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web, online, real time, para gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Diadema, realizadas em estabelecimentos credenciados. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. Vigência: 90 dias. Demais cláusulas inalteradas. Fundamentação Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - Aditivo nº 001/2024. Contrato nº 002/2023. Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web, online, real time, com utilização, de etiqueta com tecnologia RFID ou similar e/ou cartão magnético ou micro processado, para gerenciamento de abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Câmara Municipal de Diadema e outros serviços prestados por postos credenciados. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. Vigência: 12 meses. Demais cláusulas inalteradas. Fundamentação Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Presidente

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

A Comissão de Licitações da Companhia Pública Municipal Pró Habitação de Embu Artes TORNA PÚBLICO: HOMOLOGOU O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. Fica ADJUDICADO o credenciamento à empresa Ramon Aguilera Participações e Empreendimentos Ltda - CNPJ 11.823.795/0001-54.

O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação emergencial da empresa Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI, CNPJ 23.931.208/0001-20 visando à Prestação de Serviços que compõem a Rede de Saúde de Média Complexidade, de Urgência e Emergência e Hospitalar do Município, além de rede de apoio à saúde para execução de suas atividades de cuidado à saúde da população.

O Secretário de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – Processo nº 23.787/2023 - Registro de Preço para Fornecimento de Kits de Livros e Capacitação de Docentes no âmbito do Projeto Ler em Ação, com o propósito de aprimorar o ensino nas escolas municipais, incentivar a formação de leitores de literatura, e promover a participação ativa dos alunos na "Olimpíada Literária", alinhando-se com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a encerrar-se às 14h do dia 26/02/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 14h30m do dia 26/02/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.novobmmnet.com.br>). Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

O Secretário de Obras de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: 2º Termo Aditivo ao Contrato 063/2023 - Data: 14/11/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a vigência por mais 90 dias, a partir de 17/11/2023 - Modalidade: Concorrência 001/2022.

O Secretário de Tecnologia de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: HOMOLOGOU:

PREGÃO PRESENCIAL 071/2023. Fica ADJUDICADA a contratação à empresa Tec System Consultoria e Informática S/S Ltda – CNPJ 04.185.123/0001-03 para o Lote Único do presente certame. Fica a empresa convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 dias úteis.

PREGÃO PRESENCIAL 063/2023. Fica ADJUDICADA a contratação das empresas CMYK Soluções Gráficas Ltda (Lote I e IV); Maluj Soluções Ltda (Lotes II e III) do presente certame. Fica a empresa convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 dias úteis.

O Pregoeiro de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO PRESENCIAL 063/2023 – Declara VENCEDORA a empresa CMYK Soluções Gráficas Ltda – CNPJ 20.791.891/0001-59 para o Lote V deste certame.

O Secretário de Cultura de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, para contratação de Mauro Matias Barbosa (Bloco do Barata) – CPF 006.430.988-60 para apresentação musical no evento carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, para contratação da empresa Leonardo Millian – CNPJ 44.785.035/0001-59, para apresentação do artista Sulivan no evento carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, para contratação da empresa Anderson Marques Pereira – CNPJ: 37.227.526/0001-19 para apresentação do artista Anderson Marques no evento carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, para contratação da empresa Ricardo Douglas – CNPJ: 38.021.816/0001-74 para apresentação do artista Ricardo Fernandes no evento carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, para contratação de Luiz Fernando (DJ Martins) – CPF: 423.751.678-48 para apresentação musical no evento carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, para contratação da empresa Jederson José Alves - CNPJ: 34.805.563/0001-79 para apresentação do artista Henrique Junior na festa de comemoração ao aniversário da cidade de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, para contratação da empresa Gisiane da Rocha – CNPJ: 53.353.435/0001-86 para apresentação da artista Gi Rocha no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, para contratação da empresa Isaque dos Santos – CNPJ: 51.052.984/0001-95 para apresentação do artista Isaque dos Santos no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, para Contratação da empresa Ronaldo Rodrigues – CNPJ: 27.669.349/0001--77 para apresentação da artista Raquel no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, para Contratação da empresa Orange Beat Agenciamento Artístico – CNPJ 51.307.094/0001-87 - para apresentação musical do artista Masterxel no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, para Contratação da empresa Marinilza da Silva Rocha – CNPJ 33.013.222/0001-06 - para apresentação musical da artista Jucimara no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, para Contratação da empresa Evelyn Carolina Souza – CNPJ 48.800.674/0001-05 - para apresentação musical do artista DJ Klaus no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, para Contratação da empresa B&C Fidelis e Araujo – CNPJ 51.859.140/0001-50 - para apresentação musical da dupla Luiz Augusto e Gabriel no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, para Contratação da empresa Evelyn Carolina Souza – CNPJ 48.800.674/0001-05 - para apresentação musical do artista Fuba no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, para Contratação da empresa Evelyn Carolina Souza – CNPJ 48.800.674/0001-05 - para apresentação musical do Grupo Vem Que É Samba no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, para Contratação da empresa Evelyn Carolina Souza – CNPJ 48.800.674/0001-05 - para apresentação musical do artista Halley no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, para Contratação da empresa RCGK Produções – CNPJ 39.909.716/0001-41 - para apresentação musical do artista Delluka no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, para Contratação da empresa Orange Beat Agenciamento Artístico – CNPJ 51.307.094/0001-87 - para apresentação musical da artista Barbara Torres no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, para Contratação de Rafael Castro da Costa – CPF 39.909.716/0001-41 - para apresentação musical do artista DJ Rafa C3 no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, para Contratação de Weber Henrique Rocha – CPF 296.285.508-37 - para apresentação musical do Grupo Stylo Novo no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, para Contratação de José Mario da Silva – CPF 188.639.998-05 - para apresentação musical do Grupo Sequencia no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, para Contratação de Rodrigo Brito de Souza – CPF 361.382.148-62 - para apresentação musical no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, para Contratação de Vicente Augusto Gomes – CPF 061.396.288-57 - para apresentação musical do Bloco Carnavalesco Batucada do Galo no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, para Contratação de Hariane da Silva Souza – CPF 340.216.308-05 para apresentações de dança durante shows no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, para Contratação da empresa Alisson Marques da Silva – CNPJ 52.058.541/0001-74, para apresentação do artista Alisson Marques no Evento Carnaval de Embu das Artes, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU

CONTRATO 24/2023 - CONVITE Nº. 16/2023 – PROCESSO Nº. 74/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES - CONTRATADA: PACKETELECOM COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.211.622/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado corporativo, de no mínimo 1 Gbps, banda simétrica, com garantia de 100%, com no mínimo 05 IP's fixos independentes, e locação de PABX virtual (portabilidade), com fornecimento de ramais – Sistema VOIP com fornecimento de quantidades estimadas de 100 (cem) aparelhos telefô-

cos (Sistema Voip) por comodato. Valor global:R\$ 39.540,00. Vigência: 25/01/2024 à 25/01/2025. Gilson Balbino de Oliveira - Presidente em Exercício.

EMBU-GUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº032/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E – 5.903/2022, Objeto: O presente contrato tem com objeto a contratação de empresa especializada, para executar Reforma no Telhado da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - UMS, no Município de Embu Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I. Contratada: CZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.327.943/0001-35. Vigência a partir do dia 16/02/2024 ao dia 15/05/2024. Embu Guaçu, 08 de fevereiro de 2024. José Antônio Pereira – Prefeito.

ESPÍRITO SANTO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Aviso de Chamamento Público
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP.

Chamamento Público nº 03/2024. Procedimento auxililar Credenciamento. Processo Interno nº3108/2024. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de instrutor-CAMINHADA, FUNCIONAL, PILATES, HIDROGINÁSTICA, DANÇA, BALE E INSTRUMENTOS MUSICAIS, para executar os projetos da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania. Data de recebimento dos documentos: a partir de 07/02/2024. Edital na íntegra disponível em: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/Licitacoes/chamada_publica/ no portal www.gov.br/pncp/pt-br; na secretaria municipal de Juventude e Cidadania, situada à AV: Joao Dias Junior , Nº1-10, Centro - Fone (14) 3375-1003- CEP 18935-000- Espírito Santo do Turvo/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e de 13 às 14 horas. Espírito Santo do Turvo/SP. Espírito Santo do Turvo, 05 de fevereiro de 2024. Afonso Nascimento Neto-Prefeito Municipal. João Paulo de Lima - Secretario Municipal de Juventude e Cidadania

ESTRELA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

DECISÃO
Ref. Processo N. 01/24 - Pregão Eletrônico N. 01/24
Objeto: Contratação de empresa para a realização das festividades de Carnaval (Banheiro Químico, Segurança e Brigadista), no Município de Estrela d'Oeste nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, para os seus municípios.

Trata-se de realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa para a realização das festividades de Carnaval (Banheiro Químico, Segurança e Brigadista), no Município de Estrela d'Oeste nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, para os seus municípios.

Ocorre que houve manifestação para interposição de recurso nos termos estabelecido pelo artigo 165 da Lei 14133/21. No caso, deve ser considerado o fato de que o Município realizará o carnaval no período de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, ou seja, não será possível o município aguardar o decurso do prazo recursal para concretizar a referida contratação, já que transcorrido o prazo recursal já terá ocorrido o carnaval no município. Se não bastassem os fatos ocorridos no presente certame, deve ainda ser levado em consideração o fato de que o município realizou o Pregão N. 48/23, Processo N. 106/23, destinado a contratação de empresa para a realização das festividades de Carnaval, no Município de Estrela d'Oeste nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, para os seus municípios, onde os lotes 01, 02 e 03, foram fracassados. Dessa forma, verifica-se que o evento denominado "Carnaval" é um evento tradicional em nosso município, sendo que para sua realização é necessário o item "Segurança e Brigadista" no referido evento, dessa forma DETERMINO ao senhor pregoeiro que efetue REVOGAÇÃO do item referente a "Segurança", com o prosseguimento dos demais itens. Por fim, DETERMINO ao departamento responsável que proceda a pesquisa de preço nos termos estabelecidos pelo Artigo 23, inciso IV da Lei 14133/2021, a fim de efetuar de forma imediata a contratação de empresa especializada no fornecimento de "Segurança", para atuar nas festividades de Carnaval no Município de Estrela d'Oeste nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024. Cumpra-se. Comunique-se. Estrela D'Oeste, 07 de fevereiro de 2024- Marcos Antonio Saes Lopes - Prefeito Municipal

FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA Nº 014/2.023 - PROCESSO Nº 373/2023 – COMUNICADO - Ficam as empresas participantes da referida licitação, convocadas para nova sessão da referida licitação, designada para o dia 08 (oito) de fevereiro de 2024, às 09h00, na sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita. Fernandópolis-SP, 05 de fevereiro de 2.024. - CIBELE BERGER SANCHES CARBONE - Gerente de Suprimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº 195/2023-PROCESSO Nº 008/2023-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis-CONTRATADA: SALIARTE CONSTRUCTORA E ENGENHARIA EIRELI-ASSINATURA: 08/02/2024-OBJETO: Fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$ 242.109,42 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos) que corresponde 18,31% (Dezoito inteiros e trinta e um centésimos por cento) da Planilha Orçamentária Inicial. As demais cláusulas permanecem inalteradas. CONCORRÊNCIA Nº 02/2023- Fernandópolis-SP, 08 de fevereiro de 2024-CIBELE BERGER SANCHES CARBONE-Gerente de Suprimentos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº 195/2023-PROCESSO Nº 008/2023-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis-CONTRATADA: SALIARTE CONSTRUCTORA E ENGENHARIA EIRELI-ASSINATURA: 08/02/2024-OBJETO: Fica suprimido do presente contrato o valor de R\$ 34.453,45 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que corresponde 2

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 047/2023
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas para execução de serviços como locação e montagem de enfeites natalinos, iluminação e apresentação de espetáculos para realização do Natal 2023 no município de Cravinhos, conforme discriminado em edital completo. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Entrega e abertura das propostas: Dia: 11/10/2023 às 09:00 horas. Cravinhos, 22 de setembro de 2023. (a) ITAMAR GOMES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 0042/2023
Processo n.º 7042/2023
Objeto: - Registro de Preços para fornecimento parcelado de Combustíveis, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de referência. Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 05 de outubro de 2023 às 09 horas. A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial n.º 0042/2023, tipo “menor preço por item”, objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de Combustíveis, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16)3133-9300. Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ERRATA
Na publicação do dia 22/09/2023, página 133, caderno dos municípios:
Onde se Lê:
CONTRATO Nº 41/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, SR. JOSÉ ROGÉRIO MARTINS – Contratada: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show do artista “XANDE DE PILARES” – ESSE MENINO SOU EU, na data de 01/10/2023, nas festividades aos 122 anos da cidade de Cruzeiro-SP. Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2023 – Validade: o show deverá ocorrer na data de 29/10/2023 – Data de Assinatura: 21/09/2023 - Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Dotação orçamentária: 215.0207.02.0702.13.392.0030.2024.3.3.90.39.23.
Leia-se:
CONTRATO Nº 41/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, SR. JOSÉ ROGÉRIO MARTINS – Contratada: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show do artista “XANDE DE PILARES” – ESSE MENINO SOU EU, na data de 01/10/2023, nas festividades aos 122 anos da cidade de Cruzeiro-SP. Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2023 – Validade: o show deverá ocorrer na data de 01/10/2023 – Data de Assinatura: 20/09/2023 - Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Dotação orçamentária: 215.0207.02.0702.13.392.0030.2024.3.3.90.39.23.

Ata de Registro de Preços nº 128/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, MICRO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, MÓDULO DE COMANDO ACOPLADO AO EQUIPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AÇO INOX E LATÃO; CARACTERÍSTICAS SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BARI/ 32 LIBRAS/ 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE BAIXO NÍVEL DE RUIDO ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS) GARANTIA DE 1 ANO , COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	20	DENTEMED	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2	CONTRA ÂNGULO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CONTRA ÂNGULO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO PI/ ACOPLAR O MICRO MOTOR TIPO INTRA, COM ROTAÇÃO 1.1, TRAVA DE AÇO INOX NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA QUE PERMITE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE, ATÉ 135C E ÁLCOOL, GIRO LIVRE DE 360°, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCCAS PM DE 2,35MM E BROCCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL), BAIXO NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. SPRAY ÚNICO EXTERNO, DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9000. GARANTIA DE 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	20	DENTEMED	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS ESPECIFICAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, FORÇA, ALTO TORQUE, PRESSÃO DE AR - 32 LIBRAS - 2,2 BAR, ROTAÇÃO MÁXIMA - 380.000 RPM, FIBRA ÓPTICA - 15.000 LUXREFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLI, CURTA, RECARTELA SOFT, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CABEÇA ARREDONDA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	30	DENTEMED	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
7	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR LED ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR LED, BIVOLT, COM TELA DE ACIONAMENTO NA CANETA, PROTETOR OCULAR, SINALIZADOR SONORO, PROPULSOR ÓPTICO, CONDUZIR DE LUZ COM 20, 40, E 60 SEG DE TEMPORIZAÇÃO, COMPRIMENTO DE ONDA DE 470-480 NAMÔMETROS (NM) COM INSTALAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	10	DENTEMED	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
8	AMALGAMADOR DE CÁPSULAS ESPECIFICAÇÃO: AMALGAMADOR DE CÁPSULAS, SISTEMA UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA DE ACRÍLICO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM ABERTURA DE TAMPA, PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC-59 AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MERCOSUL. PAINEL DIGITAL COM TECLADOS TIPO MEMBRANA, HASTE BATEDORA COM 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO, GRANDE AMPLITUDE E MOVIMENTOS HELICOIDAIS EM OFERECENDO A HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ENCAPSULADOS, GARFO UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO), SISTEMA DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE, TORNAANDO O EQUIPAMENTO ESTÁVEL E EXTREMAMENTE SILENCIOSO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE, INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CASO A TAMPA SEJA ABERTA ACIDENTALMENTE, TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO IMPACTO TRANSPARENTE CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICRO-PROCESSADO COM ESCALA DE 0 A 60 SEGUNDOS, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO A REPETIÇÃO DO TEMPO SOLICITADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UN	5	DENTEMED	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 1, 2, 4, 7, 8						R\$ 33.500,00

Ata de Registro de Preços nº 129/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIREL – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Fotopolimerizador: Modelo de Led, Compacto, sem Fio, com 3 Modos de Polimerização Na Faixa de Comprim. Onda Entre 385-515 ESPECIFICAÇÃO: Fotopolimerizador; Modelo de Led, Compacto, sem Fio, com 3 Modos de Polimerização Na Faixa de Comprim. Onda Entre 385-515	UN	10	KONDENTECH-FOTOPOLIMRIZADOR LED-6 SEM FIO/COM RADÍOMETRO	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3						R\$ 3.400,00

Ata de Registro de Preços nº 131/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Autoclave para Uso Odontológico ESPECIFICAÇÃO: Autoclave para Uso Odontológico; Alimentação Principal Elétrica, Câmara Horizontal , Compacta, Totalmente Automática; Capacidade de 42 Litros (+/- 10%), C/ 2 Ciclos de Esterilização (121°C e 134°C); Ciclos Programáveis Controlados Automaticamente Por Meio de Sistema Eletrônico Microprocessador; Remoção do Ar Automático, Com Sistema Eficiente de Secagem do Material; Câmara Em Aço Inoxidável e Gabinete Externo Com Acabamento Anticorrosivo e Pintura Eletrolítica; C/ Sistema de Fechamento Da Porta c/ Duplo Estágio, c/ Válvulas de Segurança(sobre Pressão e Antivácuo); Seletor de Ciclos, Aviso de Funções e Alarmes Que Indiquem Qualquer Tipo de Irregularidade No Ciclo; Painel de Comando Eletrônico C/visor Digital de Pressão e Temperat. Interna, Termostato de Segurança; Acompanha 3 Bandejas de Alumínio Anodizado Removíveis; 127 E/ou 220v (conforme Local de Instalação) E/ou bivolt Automático - 50Hz-60Hz; Inclui Manual de Instruções Em Português, Garantia Mínima de 1 Ano Da Entrega, C/assist. Técnica Autorizada; Constando Externamente Marca, Modelo e Procedência, Registros de Acordo Com As Normas Vigentes Da Legislação Atual; COTA EXCLUSIVA ME/EPP	UN	6	BSI DIGITALE 4.2	R\$ 6.940,00	R\$ 41.640,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 41.640,00

Ata de Registro de Preços nº 132/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada QUICKBUM E-COMMERCE LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	APARELHO DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO C/ CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS QUE A TORNA INIGUALÁVEL PARA A PRÁTICA DE UMA ODONTOLÓGICA MODERNA E SEGURA. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO GARANTINDO UMA LONGA DURABILIDADE. É COMPOSTA DE: EXCLUSIVO SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM DE DETRITOS. UM LOCALIZADO NO KIT BOMBA VÁCUO E O OUTRO NA ENTRADA DA SUÇÃO DA BOMBA. ESTE SISTEMA GARANTE MAIOR SEGURANÇA EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. C/EXCLUSIVO SISTEMA DE RECICLAGEM DE ÁGUA. ATRAVÉS DE UMA CÂMARA INTERNA A ÁGUA É RE-CIRCULADA PROPORCIONANDO MENOR CONSUMO E AUMENTO DA PERFORMANCE DE SUÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	MMCAPELLARO MODELO -MMC1	2	UN	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 9						R\$ 7.400,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Cruzeiro, JOSÉ ROGÉRIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, homologa e adjudica a presente CARTA CONVITE Nº 04/2023, cujo objeto é a “CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AOS 122 ANOS DA CIDADE DE CRUZEIRO, DE ACORDO

COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I”, à empresa: “MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA”.
Cruzeiro, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023 - PROCESSO Nº 106/2023.
Tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recursos quanto à fase de Habilitação, fica designado o dia 29 de setembro de 2.023, às 09:00 horas, para a abertura dos Envelopes contendo as Propostas das empresas habilitadas.
Descalvado, 22 de setembro de 2.023.
Marcelo Augusto Monzani – Presidente da C.M.L.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 091/2023. PROCESSO Nº 103/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. CONTRATADA: ESSENCIAL ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO LTDA EPP.VALOR: R\$336.483,81. ASSINATURA: 20.09.2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais de primeira linha, para as obras de Construção do Prédio da SEAPA (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento) à Rua 22 de abril, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Descalvado, São Paulo. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 016/2023.
Descalvado, 22 de setembro de 2023. Rafael Peterossi Pardini – Chefe da Seção de Licitação.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2.023.
OBJETO: Aquisição, com entrega única, de aparelhos de ar condicionado para atender as emendas parlamentares destinadas a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Descalvado-SP. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 10 de outubro de 2.023, às 8h30min, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>. RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no link http://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/preferira/index.php/portal/lista_licitacoes, a partir do dia 25 de setembro de 2.023, no período vespertino. INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3583-9306 ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br ou pregao@descalvado.sp.gov.br.
Descalvado, 22 de setembro de 2.023.
Antônio Carlos Reschini
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.
A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, torna público que por decisão do Excelentíssimo Prefeito foi REVOGADA a licitação em epígrafe. O texto completo encontra-se no site oficial desta Prefeitura, www.descalvado.sp.gov.br, aba Licitações, modalidade Pregão Eletrônico.
Descalvado, 22 de setembro de 2.023.
Rafael Peterossi Pardini
Chefe da Seção de Licitação

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL.
CONT. Nº 02/2021 - PROC. Nº 288/2021 MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: INST. DE PREV. DO SERV. MUN. DE DIADEMA
CONTRATADA: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
OBJETO: PREST. DE SERV. DE ACESSORIA ATUARIAL.
VALOR: R\$ 1.094,14 POR MÊS
DOTAÇÃO: 20.09.122.0036.2191.33.90.39-05
VIGÊNCIA: 30/09/2023 A 29/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP
DESP. SECR. SAÚDE
PC: 147/2023 - Inexigibilidade nº. 09/2023. Resumo Contrato nº 70/2023 entre Município Diadema e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para FORNECIMENTO DE INSUMOS DE GLUCEMIA, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL. Vigência 12 meses (21/09/2023 a 20/09/2024), podendo ser prorrogado. Vlr: R\$ 77.482,00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS - SO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23 – PC nº088/23 - Extrato da ATA de Registro de Preços nº. 02/50/2023 de 19/09/2023. - Detentora: FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: Registro de Preços tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção de Pintura em Próprios Municipais, Prédios Locados e Conveniados, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra. Prazo de Validade: 12 meses corridos da publicação deste extrato. Valor total da ATA R\$ 16.215.290,29. Os preços registrados poderão ser acessados no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servelet/wmllicitacoes> ou no Diário Oficial Eletrônico de Diadema: <http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>

DUMONT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023
PROCESSO Nº. 073/2023
A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 007/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para ampliação da cobertura da recepção da U.M.S (Unidade Mista de Saúde) do Município de Dumont-SP, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações estabelecidas no edital regulador do certame. O recebimento e abertura dos envelopes está marcada para o dia 06 de outubro de 2023 às 13:30 horas, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joseфина Negri, nº. 21, Dumont-SP. O edital em seu inteiro teor poderá ser retirado ou consultado na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal no endereço acima indicado, de segunda às sextas feiras das 9:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 horas. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (0XX16) 3944-9100.
Dumont-SP, 22 de setembro de 2023.
PAULO ENRIQUE FERREIRA
- Presidente da COPEL -

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

O Secretário de Obras de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:
Contrato 125/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 120 dias - Valor: R\$ 98.523,85 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.
Contrato 126/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 120 dias - Valor: R\$ 385.123,60 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.
Contrato 129/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 210 dias - Valor: R\$ 852.460,26 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.
Contrato 130/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 210 dias - Valor: R\$ 836.420,30 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.
Contrato 131/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 150 dias - Valor: R\$ 1.033.363,62 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.
Contrato 132/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 210 dias - Valor: R\$ 655.470,80 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.
Contrato 133/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 210 dias - Valor: R\$ 1.232.560,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.
Contrato 134/2023 - Data: 18/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 210 dias - Valor: R\$ 1.202.145,02 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 001/2022 – Ata de RP 029/2022.
Contrato 151/2023 - Data: 12/09/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: A. Rufino de Andrade Neto Desenhos Gráficos – Me - CNPJ: 01.718.138/0001-93 - Vigência: 6 meses - Valor: R\$ 296.700,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Tomada de Preços 006/2023.
Contrato 152/2023 - Data: 19/09/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Damo Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ: 01.770.334/0001-07 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 12.083.370,01 - Recurso: Tesouro/Federal - Modalidade: Concorrência 005/2023.
O Secretário de Turismo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 143/2023 - Data: 28/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratado: Marcos Roberto Pires - CPF: 104.077.428-83 - Vigência: 30 dias - Valor: R\$ 20.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Inexigibilidade 085/2023.
O Secretário de Cultura de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 144/2023 - Data: 28/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Rosivaldo Pereira Silva Produções – Me - CNPJ: 21.021.821/0001-84 - Vigência: 60 dias - Valor: R\$ 100.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Inexigibilidade 086/2023.
Contrato 145/2023 - Data: 28/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: WS Shows Ltda. - CNPJ: 09.188.896/0001-59 - Vigência: 60 dias - Valor: R\$ 840.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Inexigibilidade 087/2023.
Contrato 146/2023 - Data: 28/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: TEP Entretenimento e Promoções Ltda. - CNPJ: 37.057.774/0001-69 - Vigência: 60 dias - Valor: R\$ 660.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Inexigibilidade 088/2023.
Contrato 147/2023 - Data: 28/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda. - CNPJ: 07.694.879/0001-68 - Vigência: 60 dias - Valor: R\$ 460.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Inexigibilidade 089/2023.
O Secretário de Tecnologia de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 149/2023 - Data: 30/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: WT Telecomunicações Ltda. – Me - CNPJ: 04.150.935/0001-71 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 162.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Carta Convite 018/2023.
O Secretário de Governo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preços 022/2023 - Data: 12/09/2023 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes - Detentora: Alho & Cia. Comércio de Alimentos Ltda.-Me - CNPJ: 46.394.558/0001-08 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 188.790,00 - Recurso: Tesouro, Estadual e/ou Federal - Modalidade: Pregão Presencial 034/2023.
O Secretário de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: A.M.S Couto Ltda – CNPJ 42.862.955/0001-06 – Resolvem adicionar itens aos Kits lanches conforme justificativa e alteração qualitativa do objeto, dos itens adicionados aos kits lanches, utilizará saldo remanescente do Contrato – Modalidade: Pregão Presencial: nº 036/2022.
O Secretário de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:
Contrato 150/2023 - Data: 06/09/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Rico Esportes Ltda.-Epp - CNPJ: 47.806.094/0001-54 - Vigência: 3 meses - Valor: R\$ 5.170,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 027/2023.
HOMOLOGOU O PREGÃO PRESENCIAL 038/2023. Fica ADJUDICADO o fornecimento à empresa Soldinox Distribuidora de Equipamentos Ltda – CNPJ 50.125.548/0001-36 para o Lote Único do presente certame. Fica a empresa convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 dias úteis
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 - Processo nº 18.431/2023 - Contratação de empresa para Transporte, Manuseio e Operação Logística de Kit's Escolar/Material Escolar (creches e escolas municipais) do almoxarifado da Secretaria de Educação para as Unidades Escolares, com sessão marcada para as 10h do dia 05/10/2023. Edital e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br
O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 148/2023 - Data: 28/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Carlos Eduardo Maia Equipamentos Médico Hospitalar - CNPJ: 14.278.789/0001-51 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 3.080.000,00 - Recurso: Federal - Modalidade: Pregão Presencial 008/2023.
RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 com base no Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação emergencial da empresa Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI, CNPJ 23.931.208/0001-20 visando a prestação de serviços de Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Atenção Primária em Saúde e em Unidades de Saúde da Rede da Média e Alta Complexidade.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 047/2023
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas para execução de serviços como locação e montagem de enfeites natalinos, iluminação e apresentação de espetáculos para realização do Natal 2023 no município de Cravinhos, conforme discriminado em edital completo. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Entrega e abertura das propostas: Dia: 11/10/2023 às 09:00 horas. Cravinhos, 22 de setembro de 2023.(a) ITAMAR GOMES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 0042/2023
Processo n.º 7042/2023
Objeto: - Registro de Preços para fornecimento parcelada de Combustíveis, do tipo menor preço por item, conforme Edital e Termo de referência. Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 05 de outubro de 2023 às 09 horas. A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial n.º 0042/2023, tipo “menor preço por item”, objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de Combustíveis, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16)3133-9300. Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n.º 128/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, MICRO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, MÓDULO DE COMANDO ACOPLADO AO EQUIPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AÇO INOX E LATÃO; CARACTERÍSTICAS SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BARI/ 32 LIBRAS/5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS ACOPLAMENTO BORDEN (2 FURO) GARANTIA DE 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	20	DENTEMED	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2	CONTRA ÂNGULO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CONTRA ÂNGULO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO PI/ ACOPLAR O MICRO MOTOR TIPO INTRA, COM ROTAÇÃO 1.1, TRAVA DE AÇO INOX NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA QUE PERMITE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE, ATÉ 135C E ÁLCOOL, GIRO LIVRE DE 360°, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. SPRAY ÚNICO EXTERNO, DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9000. GARANTIA DE 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	20	DENTEMED	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROES ESPECIFICAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROES, FORÇA, ALTO TORQUE, PRESSÃO DE AR - 32 LIBRAS - 2,2 BAR, ROTAÇÃO MÁXIMA - 380.000 RPM, FIBRA ÓPTICA - 15.000 LUXREFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPO, CURTA, RECARTELA SOFT, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CABEÇA ARREDONDA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	30	DENTEMED	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
7	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR LED ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR LED, BIVOLT, COM TELA DE ACIONAMENTO NA CANETA, PROTETOR OCULAR, SINALIZADOR SONORO, PROPULSOR ÓPTICO, CONDUTOR DE LUZ COM 20, 40, E 60 SEG DE TEMPORIZAÇÃO, COMPRIMENTO DE ONDA DE 470-480 NAMÔMETROS (NM) COM INSTALAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	10	DENTEMED	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
8	AMALGAMADOR DE CÁPSULAS ESPECIFICAÇÃO: AMALGAMADOR DE CÁPSULAS, SISTEMA UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA DE ACRÍLICO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM ABERTURA DE TAMPA, PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC-59 AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MERCOSUL. PAINEL DIGITAL COM TECLADOS TIPO MEMBRANA, HASTE BATEDORA COM 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO, GRANDE AMPLITUDE E MOVIMENTOS HELICOIDAIS EM OFERECENDO A HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ENCAPSULADOS, GARFO UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO), SISTEMA DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE, TORNANDO O EQUIPAMENTO ESTÁVEL E EXTREMAMENTE SILENCIOSO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE, INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CASO A TAMPA SEJA ABERTA ACIDENTALMENTE, TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO IMPACTO TRANSPARENTE CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICRO-PROCESSADO COM ESCALA DE 0 A 60 SEGUNDOS, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO A REPETIÇÃO DO TEMPO SOLICITADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UN	5	DENTEMED	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 1, 2, 4, 7, 8						R\$ 33.500,00

Ata de Registro de Preços n.º 129/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIREL – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Fotopolimerizador, Modelo de Led, Compacto, sem Fio, Com 3 Modos de Polimerização Na Faixa de Comprim. Onda Entre 385-515 ESPECIFICAÇÃO: Fotopolimerizador, Modelo de Led, Compacto, sem Fio, Com 3 Modos de Polimerização Na Faixa de Comprim. Onda Entre 385-515	UN	10	KONDENTECH-FOTOPOLIMERIZADOR LED-6 SEM FIO/ COM RADÍOMETRO	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3						R\$ 3.400,00

Ata de Registro de Preços n.º 131/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Autoclave para Uso Odontológico ESPECIFICAÇÃO: Autoclave para uso Odontológico; Alimentação Principal Elétrica, Câmara Horizontal, Compacta, Totalmente Automática; Capacidade de 42 Litros (+/- 10%), C/ 2 Ciclos de Esterilização (121°C e 134°C); Ciclos Programáveis Controlados Automaticamente Por Meio de Sistema Eletrônico Microprocessador; Remoção do Ar Automática, Com Sistema Eficiente de Secagem do Material; Câmara Em Aço Inoxidável e Gabinete Externo Com Acabamento Anticorrosivo e Pintura Eletrolítica; C/Sistema de Fechamento Da Porta c/ Duplo Estágio, c/ Válvulas de Segurança(sobre Pressão e Antivácuo); Seletores de Ciclos, Aviso de Funções e Alarmes Que Indiquem Qualquer Tipo de Irregularidade No Ciclo; Painel de Comando Eletrônico C/visor Digital de Pressão e Temperat. Interna, Termostato de Segurança; Acompanha 3 Bandejas de Alumínio Anodizado Removíveis; 127 E/ou 220v (conforme Local de Instalação) E/ou bivolt Automático - 50Hz-60Hz; Inclui Manual de Instruções Em Português, Garantia Mínima de 1 Ano Da Entrega, C/assist. Técnica Autorizada; Constando Externamente Marca, Modelo e Procedência, Registros de Acordo Com As Normas Vigentes Da Legislação Atual; COTA EXCLUSIVA ME/EP	UN	6	BSI DIGITALE 4.2	R\$ 6.940,00	R\$ 41.640,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 41.640,00

Ata de Registro de Preços n.º 132/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada QUICKBUM E-COMMERCE LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	APARELHO DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO C/ CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS QUE A TORNA INIGUALÁVEL PARA A PRÁTICA DE UMA ODONTOLÓGICA MODERNA E SEGURA. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO GARANTINDO UMA LONGA DURABILIDADE. É COMPOSTA DE: EXCLUSIVO SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM DE DETRITOS. UM LOCALIZADO NO KIT BOMBA VÁCUO E O OUTRO NA ENTRADA DA SUÇÃO DA BOMBA. ESTE SISTEMA GARANTE MAIOR SEGURANÇA EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. C/EXCLUSIVO SISTEMA DE RECICLAGEM DE ÁGUA. ATRAVÉS DE UMA CÂMARA INTERNA A ÁGUA É RE-CIRCULADA PROPORCIONANDO MENOR CONSUMO E AUMENTO DA PERFORMANCE DE SUÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	MMCPELLARO - MODELO -MNC1	2	UN	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 9						R\$ 7.400,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Cruzeiro, JOSÉ ROGÉRIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, homologa e adjudica a presente CARTA CONVITE Nº 04/2023, cujo objeto é a “CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AOS 122 ANOS DA CIDADE DE CRUZEIRO, DE ACORDO

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ERRATA
Na publicação do dia 22/09/2023, página 133, caderno dos municípios:

Onde se Lê:
CONTRATO Nº 41/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, SR. JOSÉ ROGÉRIO MARTINS – Contratada: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show do artista “XANDE DE PILARES” – ESSE MENINO SOU EU, na data de 01/10/2023, nas festividades aos 122 anos da cidade de Cruzeiro-SP. Modalidade: Inexigibilidade n.º 15/2023 – Validade: o show deverá ocorrer na data de 29/10/2023 – Data de Assinatura: 21/09/2023 - Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Dotação orçamentária: 215.0207.02.0702.13.392.0030.2024.3.3.90.39.23.

Leia-se:
CONTRATO Nº 41/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, SR. JOSÉ ROGÉRIO MARTINS – Contratada: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show do artista “XANDE DE PILARES” – ESSE MENINO SOU EU, na data de 01/10/2023, nas festividades aos 122 anos da cidade de Cruzeiro-SP. Modalidade: Inexigibilidade n.º 15/2023 – Validade: o show deverá ocorrer na data de 01/10/2023 – Data de Assinatura: 20/09/2023 - Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Dotação orçamentária: 215.0207.02.0702.13.392.0030.2024.3.3.90.39.23.

Ata de Registro de Preços n.º 128/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, MICRO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, MÓDULO DE COMANDO ACOPLADO AO EQUIPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, AÇO INOX E LATÃO; CARACTERÍSTICAS SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BARI/ 32 LIBRAS/5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS ACOPLAMENTO BORDEN (2 FURO) GARANTIA DE 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	20	DENTEMED	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2	CONTRA ÂNGULO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CONTRA ÂNGULO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO PI/ ACOPLAR O MICRO MOTOR TIPO INTRA, COM ROTAÇÃO 1.1, TRAVA DE AÇO INOX NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA QUE PERMITE A ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE, ATÉ 135C E ÁLCOOL, GIRO LIVRE DE 360°, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC. O INSTRUMENTO UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. SPRAY ÚNICO EXTERNO, DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9000. GARANTIA DE 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	20	DENTEMED	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROES ESPECIFICAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROES, FORÇA, ALTO TORQUE, PRESSÃO DE AR - 32 LIBRAS - 2,2 BAR, ROTAÇÃO MÁXIMA - 380.000 RPM, FIBRA ÓPTICA - 15.000 LUXREFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPO, CURTA, RECARTELA SOFT, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CABEÇA ARREDONDA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	30	DENTEMED	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
7	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR LED ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR LED, BIVOLT, COM TELA DE ACIONAMENTO NA CANETA, PROTETOR OCULAR, SINALIZADOR SONORO, PROPULSOR ÓPTICO, CONDUTOR DE LUZ COM 20, 40, E 60 SEG DE TEMPORIZAÇÃO, COMPRIMENTO DE ONDA DE 470-480 NAMÔMETROS (NM) COM INSTALAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	UN	10	DENTEMED	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
8	AMALGAMADOR DE CÁPSULAS ESPECIFICAÇÃO: AMALGAMADOR DE CÁPSULAS, SISTEMA UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA DE ACRÍLICO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM ABERTURA DE TAMPA, PRODUTOS FABRICADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC-59 AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE BPF, EXIGIDAS PELAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MERCOSUL. PAINEL DIGITAL COM TECLADOS TIPO MEMBRANA, HASTE BATEDORA COM 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO, GRANDE AMPLITUDE E MOVIMENTOS HELICOIDAIS EM OFERECENDO A HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ENCAPSULADOS, GARFO UNIVERSAL, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA, INCLUSIVE CÁPSULAS COM ÊMBOLOS (IONÔMEROS DE VIDRO), SISTEMA DE AMORTECEDORES QUE ANULAM AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE, TORNANDO O EQUIPAMENTO ESTÁVEL E EXTREMAMENTE SILENCIOSO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE, INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CASO A TAMPA SEJA ABERTA ACIDENTALMENTE, TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO DE ALTO IMPACTO TRANSPARENTE CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICRO-PROCESSADO COM ESCALA DE 0 A 60 SEGUNDOS, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO COM MEMÓRIA AUTOMÁTICA AO FINAL DE CADA OPERAÇÃO, GARANTINDO A REPETIÇÃO DO TEMPO SOLICITADO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UN	5	DENTEMED	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 1, 2, 4, 7, 8						R\$ 33.500,00

Ata de Registro de Preços n.º 129/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIREL – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Fotopolimerizador, Modelo de Led, Compacto, sem Fio, Com 3 Modos de Polimerização Na Faixa de Comprim. Onda Entre 385-515 ESPECIFICAÇÃO: Fotopolimerizador, Modelo de Led, Compacto, sem Fio, Com 3 Modos de Polimerização Na Faixa de Comprim. Onda Entre 385-515	UN	10	KONDENTECH-FOTOPOLIMERIZADOR LED-6 SEM FIO/ COM RADÍOMETRO	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3						R\$ 3.400,00

Ata de Registro de Preços n.º 131/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Autoclave para Uso Odontológico ESPECIFICAÇÃO: Autoclave para uso Odontológico; Alimentação Principal Elétrica, Câmara Horizontal, Compacta, Totalmente Automática; Capacidade de 42 Litros (+/- 10%), C/ 2 Ciclos de Esterilização (121°C e 134°C); Ciclos Programáveis Controlados Automaticamente Por Meio de Sistema Eletrônico Microprocessador; Remoção do Ar Automática, Com Sistema Eficiente de Secagem do Material; Câmara Em Aço Inoxidável e Gabinete Externo Com Acabamento Anticorrosivo e Pintura Eletrolítica; C/Sistema de Fechamento Da Porta c/ Duplo Estágio, c/ Válvulas de Segurança(sobre Pressão e Antivácuo); Seletores de Ciclos, Aviso de Funções e Alarmes Que Indiquem Qualquer Tipo de Irregularidade No Ciclo; Painel de Comando Eletrônico C/visor Digital de Pressão e Temperat. Interna, Termostato de Segurança; Acompanha 3 Bandejas de Alumínio Anodizado Removíveis; 127 E/ou 220v (conforme Local de Instalação) E/ou bivolt Automático - 50Hz-60Hz; Inclui Manual de Instruções Em Português, Garantia Mínima de 1 Ano Da Entrega, C/assist. Técnica Autorizada; Constando Externamente Marca, Modelo e Procedência, Registros de Acordo Com As Normas Vigentes Da Legislação Atual; COTA EXCLUSIVA ME/EP	UN	6	BSI DIGITALE 4.2	R\$ 6.940,00	R\$ 41.640,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 41.640,00

Ata de Registro de Preços n.º 132/2023 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada QUICKBUM E-COMMERCE LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2023 – Validade: 12 (doze) meses – Data de Assinatura: 18/08/2023 – Os preços unitários são:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	APARELHO DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO C/ CARACTERÍSTICAS EXCLUSIVAS QUE A TORNA INIGUALÁVEL PARA A PRÁTICA DE UMA ODONTOLÓGICA MODERNA E SEGURA. CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE/ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA AO ATRITO GARANTINDO UMA LONGA DURABILIDADE. É COMPOSTA DE: EXCLUSIVO SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM DE DETRITOS. UM LOCALIZADO NO KIT BOMBA VÁCUO E O OUTRO NA ENTRADA DA SUÇÃO DA BOMBA. ESTE SISTEMA GARANTE MAIOR SEGURANÇA EVITANDO DESGASTES E TRAVAMENTOS AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. C/EXCLUSIVO SISTEMA DE RECICLAGEM DE ÁGUA. ATRAVÉS DE UMA CÂMARA INTERNA A ÁGUA É RE-CIRCULADA PROPORCIONANDO MENOR CONSUMO E AUMENTO DA PERFORMANCE DE SUÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA.	MMCPELLARO - MODELO -MNC1	2	UN	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 9						R\$ 7.400,00

COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I”, à empresa: “MC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA”.
Cruzeiro, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023 - PROCESSO Nº 106/2023.

Tendo decorrido o prazo legal sem interposição de recursos quanto à fase de Habilitação, fica designado o dia 29 de setembro de 2.023, às 09:00 horas, para a abertura dos Envelopes contendo as Propostas das empresas habilitadas.

Descalvado, 22 de setembro de 2.023.
Marcelo Augusto Monzani – Presidente da C.M.L.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2023. PROCESSO Nº 103/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. **CONTRATADA:** ESSENCIAL ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO LTDA EPP. VALOR: R\$336.483,81. ASSINATURA: 20.09.2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais de primeira linha, para as obras de Construção do Prédio da SEAPA (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento) à Rua 22 de abril, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Descalvado, São Paulo. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 016/2023.

Descalvado, 22 de setembro de 2023. Rafael Peterossi Pardini – Chefe da Seção de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2.023.

OBJETO: Aquisição, com entrega única, de aparelhos de ar condicionado para atender as emendas parlamentares destinadas a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Descalvado-SP. **DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 10 de outubro de 2.023, às 8h30min, no site https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado no link http://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/portal/lista_licitacoes, a partir do dia 25 de setembro de 2.023, no período vespertino. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site https://bnccompras.com/Home/Login, fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3583-9306 ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br ou pregao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 22 de setembro de 2.023.
Antônio Carlos Reschini

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, torna público que por decisão do Excelentíssimo Prefeito foi REVOGADA a licitação em epígrafe. O texto completo encontra-se no site oficial desta Prefeitura, www.descalvado.sp.gov.br, aba Licitações, modalidade Pregão Eletrônico.

Descalvado, 22 de setembro de 2.023.
Rafael Peterossi Pardini
Chefe da Seção de Licitação

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL.
CONT. Nº 02/2021 - PROC. Nº 288/2021 MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: INST. DE PREV. DO SERV. MUN. DE DIADEMA

CONTRATADA: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
OBJETO: PREST. DE SERV. DE ACESSORIA ATUARIAL.
VALOR: R\$ 1.094,14 POR MÊS
DOTAÇÃO: 20.09.122.0036.2191.33.90.39-05
VIGÊNCIA: 30/09/2023 A 29/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP
DESP. SECR. SAÚDE
PC: 147/2023 - Inexigibilidade n.º. 09/2023. **Resumo Contrato n.º 70/2023 entre Município Diadema e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para FORNECIMENTO DE INSUMOS DE GLUCEMIA, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.** Vigência 12 meses (21/09/2023 a 20/09/2024), podendo ser prorrogado. Vlr. R\$ 77.482,00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS - SO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/23 – PC nº088/23 - Extrato da ATA de Registro de Preços n.º. 02/50/2023 de 19/09/2023.

PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DE ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO RIBEIRÃO DO SANTO ANTONIO COM EXTENSÃO DE 2,248 KM

Valor R\$ 2.677.000,00 (Dois Milhões Seiscentos e setenta e Sete Mil Reais)

Prazo: 06 (seis) meses a contar da competente expedição da Ordem de Serviço.

Contrato n.º: 13/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratado: BRUNO MATIAS PIZA - AREIRO SÃO MATHEUS LTDA

Concorrência Eletrônica nº 05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA DVL 010 (ACESSO AO BAIRRO

LARANJAL) NO TOTAL DE 0,978 KM

Valor R\$ 992.500,00 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, e Quinhentos Reais)

Prazo: 06 (seis) meses a contar da competente expedição da Ordem de Serviço.

Contrato n.º: 08/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratado: APARECIDO DONIZETE VIDAL,

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023

Objeto:Concessão de Uso à título oneroso, acima identificado, destina-se, exclusivamente, à explorar comercialmente com o ramo de atividade VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Valor Pelo uso do espaço físico a CONCESSIONÁRIA pagará a importância mensal de R\$900,00(Novecentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Contrato n.º: 07/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratado: 11.3763827 JOÃO BATISTA PESTELLI

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023

Objeto:Concessão de Uso à título oneroso, acima identificado, destina-se, exclusivamente, à explorar comercialmente com o ramo de atividade VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Valor Pelo uso do espaço físico a CONCESSIONÁRIA pagará a importância mensal de R\$600,00(Seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Contrato n.º: 06/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratado: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Pregão Eletrônico nº 46/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA – SP

Valor R\$183.300,40 (Cento e oitenta e três mil, trezentos reais e quarenta centavos).

Prazo: imediato

Contrato n.º: 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratado: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Tomada de Preço nº 18/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA DVL 010 (ACESSO AO BAIRRO

LARANJAL) NO TOTAL DE 0,978 KM

Valor R\$ 304.738,11 (Trezentos e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Onze Centavos

Prazo: 06 (seis) meses a contar da competente expedição da Ordem de Serviço.

Contrato n.º: 03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratado: PAULO DE TARSO SAPIO LTDA

Inexigibilidade nº 06/2024

Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da "Banda Gênese", que se apresentará nos dias 11/02/2024 e 13/02/2024 em comemoração as festividades de Carnaval "Divinofolia 2024" c

Valor R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais).

Prazo: prazo de vigência da contratação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a data do Evento

Contrato n.º: 04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratado: GUETTO PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Inexigibilidade nº 06/2024

Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da "Banda Gênese", que se apresentará nos dias 11/02/2024 e 13/02/2024 em comemoração as festividades de Carnaval "Divinofolia 2024" c

Valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Prazo: prazo de vigência da contratação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a data do Evento

Contrato n.º: 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratado: JOSCELINO GONÇALVES NETO ME

Inexigibilidade nº 06/2024

Objeto: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da "Banda Gênese", que se apresentará nos dias 11/02/2024 e 13/02/2024 em comemoração as festividades de Carnaval "Divinofolia 2024" c

Valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Prazo: prazo de vigência da contratação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a data do Evento

Contrato n.º: 01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contratado: CONSTRUTORA DIVINOLANDENSE LTDA

Tomada de Preço nº 11/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE BOCHA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ARMANDO GRESPAN

Valor R\$ 145.062,40 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

Prazo: 06 (seis) meses a contar da competente expedição da Ordem de Serviço.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 34/2024

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo do tipo Menor Preço por item, com encerramento no dia 28 de Maio de 2024, às 08:30 horas objetivando registro de preços para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento dos veículos oficiais da frota da prefeitura municipal de Divinolândia.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, nas páginas eletrônicas www.divinolandia.sp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 08/2024

Procedimento Licitatório n.º 35/2024

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de Menor

Preço por Empreitada Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA "SUELI RAIMUNDO GONÇALVES".

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 20 (Vinte) de Junho de 2024 onde as propostas serão analisadas e julgadas no prazo legal.

Antônio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Divinolândia-SP, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados que fica revogada a licitação supracitada, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA "SUELI RAIMUNDO GONÇALVES", conforme parecer jurídico para alterações da planilha orçamentária acoplado aos autos do processo nº 77/2023. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis, conforme previsto no artigo 109, inciso I alínea c da Lei 8.666/93. Os autos do processo licitatório encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, na cidade de Divinolândia.

O novo edital com as alterações pertinentes e a data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, situado na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia, através do telefone: (19) 3663-8100 ramal 230, ou pelo e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

Publique-se
Antônio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal

DOIS CÔRREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS

Secretaria de Governo
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo: 093/2024

Pregão Eletrônico nº 30/2024

Objeto: Contratação de empresas especializadas para locação de tendas, banheiros químicos, gradis, palcos, geradores, som, iluminação, telão de led e prestação de serviços de segurança, pelo período de 06 (seis) meses.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2024, às 08h00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2024, às 08h00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscorregos.sp.gov.br

Informações pelo e-mail pregao@doiscorregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba
Secretário de Governo

DRACENA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – PROC. 084/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

Encontra-se aberto o Edital Retificado do Chamamento Público n.º 003/2024, cujo objeto é: Credenciamento para uso de espaços para comercialização de alimentos e demais produtos culinários durante o EMPREENDA TUR o 2º Festival Gastronômico de Dracena e Região, a ser realizado no dia 24 de maio de 2024. A entrega poderá ser realizada até o dia 20/05/2024. Edital na íntegra: <http://www.dracena.sp.gov.br>. Dracena, 10 de maio de 2.024. DOUGLAS CARVALHO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

O Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Limpeza Pública de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

Contrato 054/2024 - Data: 19/03/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 210 dias - Valor: R\$ 55.719,61 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 055/2024 - Data: 20/03/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 180 dias - Valor: R\$ 217.462,18 - Recurso: Estadual - Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 056/2024 - Data: 22/03/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 120 dias - Valor: R\$ 163.675,46 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 059/2024 - Data: 22/03/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 180 dias - Valor: R\$ 252.040,04 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 062/2024 - Data: 08/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 180 dias - Valor: R\$ 56.091,41 - Recurso: Tesouro - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 063/2024 - Data: 08/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 180 dias - Valor: R\$ 46.881,14 - Recurso: Tesouro - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 064/2024 - Data: 08/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 120 dias - Valor: R\$ 11.408,14 - Recurso: Tesouro - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 065/2024 - Data: 10/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 180 dias - Valor: R\$ 64.545,37 - Recurso: Tesouro - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 067/2024 - Data: 15/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 90 dias - Valor: R\$ 9.089,31 - Recurso: Tesouro - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 068/2024 - Data: 15/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 120 dias - Valor: R\$ 1.036.443,09 - Recurso: Tesouro - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 069/2024 - Data: 15/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 120 dias - Valor: R\$ 167.599,65 - Recurso: Tesouro - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 070/2024 - Data: 16/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 240 dias - Valor: R\$ 1.691.239,12 - Recurso: Tesouro e estadual - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 071/2024 - Data: 16/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 150 dias - Valor: R\$ 137.821,13 - Recurso: Tesouro - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 072/2024 - Data: 16/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S.A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Vigência: 150 dias - Valor: R\$ 137.821,13 - Recurso: Tesouro - Modalidade: CR 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

O Secretário de Educação de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 057/2024 - Data: 22/03/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Embu Educacional (FAEM) - CNPJ 30.645.866/0001-10 - Vigência: 09 meses - Valor: R\$ 55.680,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Chamada Pública 006/2022

O Secretário de Saúde de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 058/2024 - Data: 22/03/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Instituto Rio-grandense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI. - CNPJ 23.931.208/0001-20 - Vigência: 06 meses - Valor: R\$ 46.003.800,00 - Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal. - Modalidade: Dispensa de Licitação 005/2024.

Contrato 061/2024 - Data: 04/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: B&T Araujo Soluções em Tecnologia Ltda. - CNPJ 44.288.393/0001-56 - Vigência: 30 dias - Valor: R\$ 81.500,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Carta Convite 001/2024.

Ata de Registro de Preços 017/2024 – Data: 25/03/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: Gold Promoção de Vendas e Serviços Ltda. – CNPJ 18.891.106/0001-98 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 327.195,65 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Presencial 073/2023.

O Secretário de Suprimentos de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preços 018/2024 – Data: 25/03/2024 – Órgão: Prefeitura de Embu das Artes – Detentora: CRL Comércio e Serviços Ltda. – CNPJ 04.684.930/0001-62. – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 1.907.203,70 – Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal – Modalidade: Pregão Presencial 001/2024.

A Secretária de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Contrato 060/2024 - Data: 03/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Rafael dos Santos Ferreira – ME - CNPJ 41.029.025/0001-03 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 172.800,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Carta Convite 032/2023.

Os Secretários Municipais de Saúde, Assuntos Jurídicos e Gabinete de Embu das Artes TORNAM PÚBLICO: Contrato 066/2024 - Data: 11/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Nevada Rent a Car Ltda. - CNPJ 58.488.099/0001-00 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 1.530.000,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 072/2023.

O Secretário de Cultura de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024, para Contratação de Eridian da Silva - CNPJ 12.061.931/0001-89 para Criação de uma Arte Visual em Grafite, nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024, para Contratação do artista Ivan Pinheiro dos Santos - CPF 205.837.808-30, para Criação de uma Arte Escultural em Pedra, nos termos do Inciso II do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

A Prefeitura de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Número 001-2024 – Data da Emissão: 09/05/2024 - Razão Social: Associação Beneficente João Paulo II - CNPJ 22.564.221/0001-25 – Endereço: Rodovia PE 60, KM 72,5, S/N – CEP: 55560-000 – Centro – Barretos - PE. Nos termos de Lei nº. 2944 de 16 de março de 2017, foram atendidos os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos, acima, QUALIFICADA como Organização Social no Município da Estância Turística de Embu das Artes.

O Secretário de Suprimentos de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - Processo nº 7.074/2024 - Registro de Preço para Aquisição Estimada de Produtos de Gênero Alimentício (Estocáveis) para suprir a demanda anual das Secretarias desta Administração, a encerrar-se às 10h do dia 28/05/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h40m do dia 28/05/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.novobmnet.com.br>).

A Secretária de Desenvolvimento Social de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Processo nº 7.394/2024 - Aquisição de Eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a encerrar-se às 10h do dia 29/05/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h30m do dia 29/05/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.comprasbr.com.br>).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – Processo nº 5.851/2024 - Contratação de Vagas em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) que poderá ser com ou sem fins lucrativos, para os residentes e domiciliados em vulnerabilidade social do município de Embu das Artes, a encerrar-se às 10h do dia 04/06/2024. A sessão de Disputa de Preços está marcada para as 10h30m do dia 04/06/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases e poderá ser acessado pelos sítios (<http://www.embudasartes.sp.gov.br>) ou (<http://www.comprasbr.com.br>).

Editais e informações poderão ser obtidos junto ao Depto. de Licitações, das 09h às 16h, (11) 4785-3475, suprimentos@embudasartes.sp.gov.br e/ou www.embudasartes.sp.gov.br.

EMILIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

A Prefeitura do Município de Emilianópolis, TORNA PÚBLICO que acha-se aberta no Setor de Licitação e contratos, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024, objetivando REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS SÃO JORGE E MONTALVÃO NO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS-SP. Que será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123/2006, da Lei Complementar 101/2000, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 814/2024 além das demais disposições legais aplicáveis e preceitos de Direito Público, e pelas condições estabelecidas no presente

Edital e seus anexos. Edital completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados, Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais: a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) -

COTIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**

CNPJ: 03.434.334/0001-61 MEDIMPORT COM. PROD. HOS-PITALARES R\$ 23.920,00
 CNPJ: 05.471.234/0001-30 JV ALIMENTOS LTDA R\$ 90.500,00
 CNPJ: 56.125.891/0001-67 SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSP. R\$ 1.290.418,24
 CNPJ: 74.357.443/0001-70 SELFECORP OP TURIS.E VIAGENS CORP R\$ 8.701,60
 CNPJ: 10.297.479/0001-23 MARQUES TRANSP. E DEDETI-ZADORA R\$ 66.669,60
 CNPJ: 13.884.131/0001-20 OTMA SOLUÇÃO EM ALIMEN-TAÇÃO R\$ 125.601,43
 CNPJ: 05.876.269/0001-50 CONSER ALIMENTOS LTDA R\$ 1.003.636,83

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cotia torna público p/ conhecimento dos interessados que na sala de Licitações do Depto de Compras e Licitações, sito à Estrada Boa Vista, 575 Condomínio Boa Vista – Galpão 11 e 12 - Jd. Atalaia – Cotia/SP, Rod. Raposo Tavares nº 36.720, que será realizada em ato público a licitação descrita abaixo:

1) PA nº 05.036/2023. PP nº 48/2023. às 09:30 horas do dia 15/09/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Concreto Usinado para Execução de Calçadas, Guias, Sarjetas, Sarjetões, Poços de Visitas, Boca de Lobo e Escadarias no município de Cotia.

e) Ronaldo L. Pinto – Diretor Administrativo de Obras e Infraestrutura Urbana

O edital já está disponível para a retirada dos interessados, através do sítio da Prefeitura Municipal de Cotia, www.cotia.sp.gov.br/editais-cotia/ ou pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, no mesmo endereço acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

EMENDA Nº 35 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COTIA “DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.”

MARCIO DA SILVA PRATES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O §2º DO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA MESMA LEI ORGÂNICA.

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 42 - ...

§1º - ...

§2º - É fixado em 17 (dezesete) o número de Vereadores.

(NR)

§3º - ...

§4º - ...”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotia, em 22 de agosto de 2023.

MARCIO DA SILVA PRATES - PRESIDENTE

CRAVINHOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

Fica retificada a publicação do Aviso de Licitação de do Pregão Eletrônico 038/2023, levadas a efeito em 21/08/2023, página 133, sendo: Onde se lê “Dia 12/08/2023 às 09:00 hrs, ” leia-se “Dia 12/09/2023 às 09:00 hrs, ”.

Publique-se.

Cravinhos, 25 de agosto de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial n.º 028/2023**

OBJETO: ACHA-SE REABERTO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL. Entrega e abertura das propostas: Dia: 13/09/2023 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Cravinhos, 25 de AGOSTO de 2023. (a) ITAMAR GOMES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - SAAE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n.º. 009/2023, do tipo menor preço unitário, visando Registro de Preço para aquisição de 01 (um) conjunto motobomba submersa para instalação em poço tubular objetivando o bombeamento de água potável para abastecimento público, conforme especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. Entrega e abertura das propostas: Dia: 12/09/2023 às 09:30 horas. O edital encontra-se à disposição no Portal www.saaecravinhos.sp.gov.br, fone 16-3951-2006 - Cravinhos, 25 de Agosto de 2023 - Engº Lauro Catapani Filho - Diretor Superintendente

CRUZEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro torna público às empresas do ramo que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 14/2023 - Processo de compra nº 197/2023 - cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.500m³ de Areia Média, 450m³ de Pedra Brita nº 00, 400m³ de Pedra Brita nº 01, 400m³ de Pó de Pedra e 1.200m³ de BGS – Brita Graduada Simples e 400m³ de pedra de mão tipo rachão, com entrega parcelada de 12 meses, conforme anexos I e II do edital. Sessão de Abertura: 11/09/2023, às 10:00 horas.

O edital em sua íntegra poderá ser consultado pelo SITE www.saaecruzeiro.com.br, gratuitamente, ou através do e-mail compras2@saaecruzeiro.com.br, gratuitamente.

Cruzeiro, 25 de agosto de 2023. José Kleber Lima Silveira Junior - Diretor Geral.

DESCALVADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº080/2023. PROCESSO Nº 093/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. CONTRATADA: VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI. VALOR: R\$441.881,71. ASSINATURA: 23.08.2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais de primeira linha e equipamentos, para as Obras de Reforma do Prédio da EMEI “Dr. Luiz Dias Alvarenga”, localizado à Rua Pernambuco, esquina com a Rua Paraná, bairro Jardim Albertina, no Município de Descalvado, São Paulo. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº013/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 290/2023. PROCESSO Nº 101/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$9.000,00. ASSINATURA: 21.08.2023. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de tintas e materiais para manutenção do trânsito, em atendimento às necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 291/2023. PROCESSO Nº 101/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 065/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$270,00. ASSINATURA: 21.08.2023. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de tintas e materiais para manutenção do trânsito, em atendimento às necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Descalvado, 25 de agosto de 2023. Rafael Peterossi Pardini – Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 301/2023. PROCESSO Nº 100/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$65.533,74. ASSINATURA: 23.08.2023. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de mobiliário para escritório, equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 302/2023. PROCESSO Nº 100/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 063/2023. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$7.911,19. ASSINATURA: 23.08.2023. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de mobiliário para escritório, equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Descalvado, 25 de agosto de 2023. Rafael Peterossi Pardini – Chefe da Seção de Licitação.

DIVINOLÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial n.º 36/2023****Procedimento Licitatório n.º 51/2023**

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o regime de Menor Preço por lote, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares a serem doados aos alunos, no município de Divinolândia, “distribuição gratuita”.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 11 (onze) de Setembro de 2023 onde as propostas serão analisadas e julgadas no prazo legal.

Antônio de Pádua Aquisti - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO**Chamamento Público/ Credenciamento n.º 03/2023****Procedimento Licitatório n.º 52/2023**

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Chamamento Público, do tipo Credenciamento para Credenciamento de Bandas e/ou Artistas amadores para apresentação de shows de música, com no mínimo 120 minutos de duração em evento realizado pela prefeitura de Divinolândia – SP, através de seu Departamento de Turismo e Cultura, dentro dos limites do município, para as datas comemorativas da cidade e outras que venham a ser necessárias.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica www.divinolandia.sp.gov.br, bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de credenciamento, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 28 de Setembro de 2023, onde as propostas e habilitação serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal.

Antônio de Pádua Aquisti,

Prefeito Municipal.

DOIS CÓRREGOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS****Secretaria de Governo****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO****Processo: 143-2023****Pregão Eletrônico nº 86/2023**

Objeto: Aquisição de drone e estação meteorológica para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2023, às 08:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**Processo: 144-2023****Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia e Veículo Adaptado – Ambulância Tipo D (UTI).

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2023, às 11:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**Processo: 145-2023****Pregão Eletrônico nº 88/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico, sendo consultas eletivas e exames, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2023, às 14:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**Processo: 146-2023****Pregão Eletrônico nº 89/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos tipos de asfalto, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023, às 08:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**Processo: 149-2023****Pregão Eletrônico nº 90/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para o programa “Feira Solidária”, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023, às 11:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**Processo: 150-2023****Pregão Eletrônico nº 91/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dois Córregos/SP, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, inclusive serviços de borracharia, funilaria, elétrica e tapçaria, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/09/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023, às 15:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**Processo: 147-2023****Tomada de Preços nº 20/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de capeamento asfáltico em diversas ruas do Município, com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme projeto básico, planilha de orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/08/2023, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2023, às 09:00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscoregos.sp.gov.br. Informações pelo e-mail pregao@doiscoregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

EMBU**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU**

O Secretário de Suprimentos de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preços 018/2023 - Data: 05/07/2023 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes - Detentora: MC Comercio de Agua Mineral e Gás Ltda-Me - CNPJ: 02.974.757/0001-01 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 2.723.000,00 - Recurso: Tesouro, estadual e/ou federal - Modalidade: Pregão Presencial 026/2023.

O Secretário de Governo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

Ata de Registro de Preços 021/2023 - Data: 18/08/2023 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes - Detentora: Odair Rodrigues de Freitas - Epp - CNPJ: 45.455.991/0001-35 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 3.056.116,00 - Recurso: Tesouro, Estadual e/ou Federal - Modalidade: Pregão Presencial 032/2023.

Contrato 117/2023 - Data: 15/08/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Telemeting Brasil Ltda - Epp - CNPJ: 01.107.726/0001-90 - Vigência: 06 meses - Valor: R\$ 79.850,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 031/2023.

O Secretário de Obras de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: Ata de Registro de Preços 019/2023 - Data: 11/07/2023 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes - Detentora: FM Correa Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 44.940.663/0001-61 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 5.697.900,00 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 018/2023.

Ata de Registro de Preços 020/2023 - Data: 13/07/2023 - Órgão: Prefeitura de Embu das Artes - Detentora: Liga Comércio de Material para Construção Ltda - CNPJ: 12.260.690/0001-05 - Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 3.319.997,20 - Recurso: Tesouro - Modalidade: Pregão Presencial 022/2023.

Contrato 109/2023 - Data: 26/07/2023 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ: 13.034.156/0001-35 - Vigência: 150 dias - Valor: R\$ 640.315,06 - Recurso: Tesouro e Federal - Modalidade: Concorrência 001/2022 - Ata de RP 029/2022.

Contrato 118/2

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATOS

Gabinete

CONTRATO

Assunto: Contrato

Expediente: 23/2000-0047712-3

Contratação Nº 2023/021436

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Inst Riograndense de Desenv Soc Int de Saldanh, CNPJ: 23.931.208/0002-00; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2023/0272.0.00/2023 . Expediente 23/2000-0047712-3, CNES: 2244152. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO SALDANHA MARINHO, de JAGUARI - RS. CNPJ:

23.931.208/0002-00. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários.

Prazo: 01/08/2023 até 01/08/2028. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 4.003.133,04. Dados orçamentários: UO:

95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (41069; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) /

Número empenho: (23003143831; 23003143755) / Data do empenho: (04/07/2023; 04/07/2023) . FUNDAMENTO LEGAL:

Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 31 de julho de 2023.;

PRAZO: 01/08/2023 até 01/08/2028; VALOR: R\$4.003.133,04 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 6284 Natureza

Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 2756; FUNDAMENTO

LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Secretária da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 1 de agosto de 2023

Protocolo: **2023000885523**

Publicado a partir da página: **158**

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATOS

Gabinete

CONTRATO

Assunto: Contrato

Expediente: 23/2000-0047712-3

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2023/021436

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Inst Riograndense de Desenv Soc Int de Saldanh, CNPJ: 23.931.208/0002-00; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2023/0272.0.00/2023 . Expediente 23/2000-0047712-3, CNES: 2244152. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO SALDANHA MARINHO, de JAGUARI - RS. CNPJ:

23.931.208/0002-00. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários.

Prazo: 01/08/2023 até 01/08/2028. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 4.003.133,04. Dados orçamentários: UO:

95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (41069; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) /

Número empenho: (23003143831; 23003143755) / Data do empenho: (04/07/2023; 04/07/2023) . FUNDAMENTO LEGAL:

Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 31 de julho de 2023.;

OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.1 na Cláusula Décima Sexta - Do

Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2023/0272.0.00/2023, com a seguinte

redação: "16.1 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e

Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Federal de Bancada, referido na Portaria GM/MS nº 999/2023, no

valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na

Portaria GM/MS nº 449/2023". O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do

ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo art.16

do Dec. Estadual 56.815, de 01/01/2023 e pelo Art. 3º do Dec. Estadual 56.368, de 07/02/2022. Celebrado em

24/08/2023.

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar

Porto Alegre

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

Secretária da Saúde

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar

Porto Alegre

Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 25 de agosto de 2023

Protocolo: **2023000894828**

Publicado a partir da página: **106**

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATOS

Gabinete

CONTRATO

Assunto: Contrato

Expediente: 23/2000-0047712-3

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2023/021436

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Inst Riograndense de Desenv Soc Int de Saldanh, CNPJ: 23.931.208/0002-00; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2023/0272.0.00/2023 . Expediente 23/2000-0047712-3, CNES: 2244152. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO SALDANHA MARINHO, de JAGUARI - RS. CNPJ:

23.931.208/0002-00. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários.

Prazo: 01/08/2023 até 01/08/2028. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 4.003.133,04. Dados orçamentários: UO: 95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (41069; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) / Número empenho: (23003143831; 23003143755) / Data do empenho: (04/07/2023; 04/07/2023) . FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 31 de julho de 2023.;

OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 16.2 e seus subitens na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 2023/0272.0.00/2023, com a seguinte redação: "16.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial autorizado pela Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº 1.157/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 449/2023". CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR a Cláusula Décima Sétima - DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, no Contrato:

Integrando ao contrato o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, de acordo com o regramento estabelecido no referido Termo Aditivo. O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as vedações impostas pelo art.16 do Dec. Estadual 56.815, de 01/01/2023 e pelo Art. 3º do Dec. Estadual 56.368, de 07/02/2022. Celebrado em 12 de setembro de 2023.

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Secretária da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885949

Protocolo: **2023000902674**

Publicado a partir da página: **64**

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATOS

Gabinete

CONTRATO

Assunto: Contrato

Expediente: 23/2000-0047712-3

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2023/021436

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Inst Riograndense de Desenv Soc Int de Saldanh, CNPJ: 23.931.208/0002-00; OBJETO: Assunto: Contrato nº 2023/0272.0.00/2023 . Expediente 23/2000-0047712-3, CNES: 2244152. CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO SALDANHA MARINHO, de JAGUARI - RS. CNPJ:

23.931.208/0002-00. OBJETO: O presente tem por objeto a execução de serviços hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, especificados, tecnicamente, no Documento Descritivo, previamente aprovado pelas partes, e que é parte integrante deste instrumento, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários.

Prazo: 01/08/2023 até 01/08/2028. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 4.003.133,04. Dados orçamentários: UO:

95 / Projeto: (6284; 8065) / Subprojeto: (41069; 00001) / Natureza da despesa: (3; 3) / Recurso: (0006; 2756) /

Número empenho: (23003143831; 23003143755) / Data do empenho: (04/07/2023; 04/07/2023) . FUNDAMENTO LEGAL:

Inviabilidade de competição - Art 25 caput" da LF 8666/93. Celebrado em 31 de julho de 2023.;

OBJETO DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 18.1 e seus subitens na Cláusula Décima

Oitava - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio no Contrato nº.

2023/0272.0.00/2023, com a seguinte redação: "18.1 O Incremento Temporário ao custeio,

estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.808/2023, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na

Portaria GM/MS nº 544/2023 e será repassado à CONTRATADA condicionado à

transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, em parcela

única no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)." O objeto do presente instrumento, de acordo

com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não se encontra dentre as

vedações impostas pelo art.16 do Dec. Estadual nº 56.815, de 01/01/2023 e pelo Art. 3º do

Dec. Estadual nº 56.368, de 07/02/2022. Celebrado em 14 de dezembro de 2023.

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar

Porto Alegre

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN

Secretária da Saúde

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar

Porto Alegre

Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 15 de dezembro de 2023

Protocolo: **2023000935951**

Publicado a partir da página: **77**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

“CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS ATIVIDADES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI-RS, 3ª EDIÇÃO QUE CONSISTE EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, ATENÇÃO AMBULATORIAL, CIRURGIAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO CONTRATANTE E DE OUTRO **A EMPRESA INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI** COMO CONTRATADA”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor **ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular de identidade nº 4039986668, expedida por SSP RS e CPF nº 562.428.080-72, denominado **CONTRATANTE** e a Instituição ou Empresa **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.931.208/0001-20, com sede na Sete de Setembro, nº 910, Bairro Centro, nesta cidade de Jaguari/RS, neste ato representada por seu Presidente, **HUMBERTO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 5053039102 e inscrito no CPF sob o nº 732.011.380-53, residente na Avenida Sete de Setembro, nº 747, Apto. 304, Bairro Centro, no município de Jaguari/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 096/2023 e Edital de Concorrência Pública nº 005/2023**. As partes acima qualificadas, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, nas Leis Federais nºs 8.080/1990 e 8.142/1990 e no Decreto Federal nº 7.508/2011, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem objeto a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços das atividades hospitalares, ambulatoriais no âmbito dos serviços do sistema único de saúde – SUS no Hospital de Caridade de Jaguari-RS, 3ª EDIÇÃO, que consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, cirurgias, serviços de urgência / emergência e demais serviços visando à garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários conforme segue abaixo:

1.2. DOS SERVIÇOS EXISTENTES:

1.2.1. O HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI - HCJ, situado na Avenida Sete de Setembro, nº. 910, localizado no município de Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul, com espaço físico instalado de 3.137,30 m². Atualmente contempla atendimentos ambulatoriais, pronto atendimento urgência/emergência, sala de especialidades, ressalta-se que possui sala e equipamento moderno de raio-x, sala de procedimentos, eletrocardiograma, sala de mamografia, sala de ultrassonografia, possui também bloco cirúrgico instalado, bem como uma unidade de cuidados prolongados – UCP. Conta atualmente com uma **oferta de 52 leitos**, distribuídos de forma a preservar um quantitativo de 25 leitos para a UCP, de modo que da totalidade dos mesmos 42 leitos para atendimento exclusivo SUS, 25 referentes a UCP e 17 nas demais distribuições de leitos, e 10 leitos para exploração conforme demanda a ser definida pela **CONTRATADA**. Diante do exposto, a **CONTRATADA** deverá respeitar sempre a **proporção mínima de Oitenta por cento (80 %) sendo reservados para serviço exclusivo para paciente do SUS, sendo garantido ao Município reserva para pacientes de Jaguari**. Possui também CME tipo II, lavanderia, copa/cozinha e demais espaços administrativos com equipe de trabalho e demais serviços terceirizados para a execução dos atendimentos pactuados.

1.2.2. Dispõe de serviços em regime de Urgência / Emergência durante todo dia, com apoio de equipe técnica mínima para a manutenção do serviço de saúde, em regime de 24 horas/dia, assegurando o atendimento integral à saúde da população Jaguariense e bem como a população da microrregião do Vale do Jaguari.

1.2.3. Dispõe de equipe, de instalações físicas e equipamentos instalados para atendimento dos serviços SALVAR SAMU;

1.3. DOS DEMAIS SERVIÇOS:

1.3.1. O HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI – HCJ dispõe de instalações físicas e equipamentos instalados, para o funcionamento dos serviços de internações de longa permanência com capacidade instalada de 25 leitos para o funcionamento da Unidade de Cuidados Prolongados (UCP), conforme supradescrito contratualizado com a Secretaria Estadual de Saúde do RS, conforme previsto no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, como se aqui estivesse transcrito;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

1.4. DA CESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS HOSPITALARES E DOS MÓVEIS QUE AS GUARNECEM:

1.4.1. O imóvel de propriedade do Município bem como todos os móveis, máquinas e equipamentos, aparelhos médicos, equipamentos de informática e instrumental cirúrgico, devidamente descritos e detalhados no **ANEXO IV** deste edital serão cedidos de forma não onerosa a **CONTRATADA**, devendo o mesmo assinar TERMO DE CESSÃO DE USO na data de assinatura do contrato.

1.5. Guardado o percentual de exclusividade do serviço SUS, a **CONTRATADA** poderá praticar contratos com convênios de assistência à saúde, bem como dispor de leitos exclusivos sem convênio. Além da questão assistencial, o hospital deverá atender as necessidades de procedimentos ambulatoriais em plenitude, conforme demanda apresentada, com base nas normativas vigentes. Para tanto inúmeros são os itens pertinentes a manutenção dos referidos serviços de atendimento hospitalar, que deverão ser desenvolvidos pela **CONTRATADA** que acolha o bom funcionamento dos serviços do Hospital de Caridade de Jaguari **segue no ANEXO I, PROJETO BÁSICO** deste contrato com as demais especificações dos serviços e condições a serem executadas e implantadas na referida contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de execução do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia **23/11/2023**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme disposto no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Em contraprestação aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, englobando tudo o que for necessário para a correta execução do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de até **R\$ 678.737,50 (seiscentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** desde que atendidos os critérios estabelecidos para pagamento, conforme **CLÁUSULA QUARTA**.

3.2. O referido valor é subdividido em recursos federais, estaduais e próprios nos termos do **PROJETO BÁSICO**, nos valores estimados de **R\$23.357,09** (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos, de Recursos Salvar SAMU), **R\$333.594,42** (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos, de Recursos Estaduais), R\$60.000,00 (sessenta mil reais de Recursos Privados) e **R\$261.785,99** (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos de Recursos Municipais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O pagamento será realizado de forma integral pelo Município da cota que lhe é de responsabilidade conforme proposta aceita no TOTAL MENSAL DE **R\$261.785,99** (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme cronograma:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
R\$261.785,99	R\$261.785,99	R\$261.785,99	R\$261.785,99	R\$261.785,99	R\$261.785,99
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$261.785,99	R\$261.785,99	R\$261.785,99	R\$261.785,99	R\$261.785,99	R\$261.785,99

4.1.1. O valor ora apresentado se dá em virtude da contratualização ter sido firmada antes do prazo previsto de 120 (cento e vinte) dias, assim o Município contribui com o valor descrito na cláusula 4.1., visto as receitas advindas da contratualização do Estado, da União, assim como, demais receitas extras, fazem parte da base de custeio dos serviços.

4.2. Para recebimento da pertinente contraprestação, a **CONTRATADA** se obriga a encaminhar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos relativos a execução das ações e serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização do Contrato:

4.2.1. Deverá prestar contas quadrimestralmente através de relatório específico que será submetido à Fiscalização do Contrato, para emissão de **parecer sobre o cumprimento ou não dos serviços e das metas qualitativas e quantitativas**, previstas no **PROJETO BÁSICO**.

4.2.1.1. O relatório específico quadrimestral, deverá ser entregue até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao término de cada quadrimestre, contemplando as ações e serviços executados e o alcance das metas;

4.2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar rotineiramente, ou sempre que lhe for solicitado, relatórios de atendimentos, dados e informações gerenciais e assistenciais, referente ao objeto do Contrato;

4.2.3. Para o recebimento dos recursos Federais e Estaduais a **CONTRATADA** deverá alimentar de forma fidedigna o SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), o SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA) e



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

o SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES DESCENTRALIZADOS (SIHD), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.3. A prestação de contas deverá ser entregue mensalmente até o dia 15 do mês subsequente, ao Fiscal de Contratos contendo os seguintes requisitos quanto à documentação:

- I – balancete financeiro do período em avaliação;
- II – relatório de conciliação bancária da conta específica da execução do Contrato;
- III – demonstrativo de receitas e despesas;
- IV – extratos bancários;
- V – parecer do conselho fiscal da entidade, ou órgão equivalente;
- VI – cópia digitalizada das notas e comprovantes fiscais em que constem a data do documento, a compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados;
- VII – relatório dos serviços prestados e atendimentos realizados, conforme exigências do edital e do **PROJETO BÁSICO**.
- VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
- IX – certidões de Regularidade com FGTS, Trabalhista, Conjunta Federal;
- X – folha de Pagamento com comprovante de quitação, acompanhada de relatórios de folha, comprovantes de pagamento dos salários, escalas mensais e folhas ponto.
- XI – GFIP/SEFIP do mês imediatamente anterior a competência.

4.3.1. A Prestação de contas do recurso SALVAR/SAMU deverá ser comprovada em separado, mensalmente e quadrimestralmente ao Município, nos mesmos prazos previstos no MGS, nos meses de junho, outubro e fevereiro (60 dias do encerramento do quadrimestre), com apresentação também dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução físico-financeira, modelo disponibilizado pela Contadoria Municipal;
- b) Relatório de comprovação de execução da receita e despesa evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira, modelo disponibilizado pela Contadoria Municipal;
- c) Relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da **CONTRATADA** e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos fiscais que deram origem as despesas, modelo disponibilizado pela Contadoria Municipal;
- d) Conciliação do saldo bancário, modelo disponibilizado pela Contadoria Municipal;
- e) Cópia do extrato bancário da conta específica;
- f) Cópia da SEFIP/GFIP, devidamente quitada;
- g) Comprovante de recolhimento do FGTS;
- h) Folha de Pagamento com comprovante de quitação, acompanhada de relatórios de folha, comprovantes de pagamento dos salários, escalas mensais e folhas ponto.

4.4. O Município revisará e processará os dados recebidos e documentos pertinentes, e procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas próprias sobre o caso, como aquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde. O Município poderá solicitar informações complementares para comprovação dos serviços prestados.

4.5. A produção glosada ou rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, será devolvida à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, podendo ser reapresentada no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.6. Em caso de glosa/rejeição definitiva da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da fatura, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

4.7. As contas da **CONTRATADA** serão objeto de análise pela fiscalização deste Município, que emitirão relatório conclusivo, o qual será encaminhado para a **CONTRATADA**, para se necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias proceder as justificativas, acompanhada da comprovação da prestação do serviço e o pedido da revisão do pagamento.

4.8. Tendo sido impostas penalidades à **CONTRATADA**, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado dos próximos pagamentos mensais devidos ou do valor da garantia prestada.

4.9. Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:

4.9.1. Desacatada qualquer determinação expressa, escrita e assinada, do **CONTRATANTE** e/ou da Fiscalização;

4.9.2. Retardada injustificadamente a execução de qualquer serviço;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

- 4.9.3.** Infração à condição ou obrigação estabelecida no édito licitatório, no contrato e/ou seus aditivos, e/ou na proposta apresentada;
- 4.10.** A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o edital convocatório, além da apresentação da CNDT atualizada, por ocasião de cada ato de pagamento.
- 4.11.** Os pagamentos somente serão realizados em conta bancária específica em nome da **CONTRATADA**, a ser informada na data de assinatura do contrato.
- 4.12.** O Município se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA**, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.
- 4.13.** Quanto as entradas de outras receitas para a **CONTRATADA**, esta deverá prestar contas em até 30 dias após o uso do recurso, demonstrando a aplicabilidade do recurso, destacada a origem e destinação dos mesmos;
- 4.13.1.** A **CONTRATADA** poderá conveniar atendimento hospitalar com Municípios vizinhos, sendo que neste caso a receita advinda servirá como base de custeio para as despesas totais do Hospital.
- 4.13.2.** A **CONTRATADA** poderá conveniar com empresas ou outras instituições para realização de campanhas comunitárias, sendo que neste caso a receita advinda deverá ser aplicada no Hospital, e ser prestado contas ao Município.
- 4.13.3.** As emendas parlamentares e recursos extras recebidos pela **CONTRATADA**, que possuírem a finalidade de custeio das atividades hospitalares, após liberação pelo Ente repassador, deverão ser reduzidas do valor pago pelo Município pela prestação dos serviços.
- 4.13.4.** Quando os recursos extraordinários, forem para a construção de obras de engenharia, antes do início da construção, a contratada deve ter a anuência do Município, assim como a aprovação do projeto no Setor de Engenharia do Município e também no Setor de Vigilância Sanitária específico para determinada construção.
- 4.13.5.** Toda e qualquer campanha realizada pela **CONTRATADA** só poderá ser realizada com autorização prévia do Município. Ressalta-se que os bens oriundos destas campanhas deverão ser incluídos no patrimônio do município.
- 4.13.6.** As emendas parlamentares recebidas pela **CONTRATADA** para aquisição de equipamentos, mobiliários e construção após liberação pelo Ente repassador, e adquiridas pela contratada, deverão ser incorporadas no Patrimônio do Município.
- 4.13.7.** Quantos aos recursos públicos contratualizados futuramente por demais serviços, deverão fazer parte das receitas para custear a totalidade dos serviços sempre fazendo parte dos valores a serem deduzidos do custo a ser repassados
- 4.14.** A **CONTRATADA** não deverá executar nenhum tipo de obras e/ou aquisição de equipamentos permanentes, alheios ao **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, parte integrante deste edital, com recursos oriundos do Ente Público Municipal
- 4.15.** Não haverá repasse extraordinário para custeio de despesas constantes ou não no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, parte integrante deste edital;
- 4.16.** O pagamento será realizado a **CONTRATADA** até o dia 10 (dez) do mês subsequente, condicionado a apresentação da prestação de contas mensal ao Fiscal do Contrato que emitirá Parecer Conclusivo para liquidação da despesa e posterior pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, observar as seguintes condições gerais na execução dos serviços:
- 5.1.1.** O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- 5.1.2.** Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- 5.1.3.** Gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito do objeto descrito;
- 5.1.4.** A prescrição de medicamentos observará a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, e as padronizações específicas feitas pelo **CONTRATANTE**;
- 5.1.5.** Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 5.1.6.** Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- 5.1.7.** Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Contrato;
- 5.1.8.** O licitante vencedor colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, parte integrante deste Contrato;
- 5.1.9.** Garantia da contraprestação integral pelos serviços prestados, desde que atendidas as normas do Sistema;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

5.1.10. Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e do Município de Jaguari;

5.1.11. Assegurar o pleno funcionamento das comissões de controle, prevenção e ética, conforme legislação vigente.

5.2. Além da equipe profissional para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar imediatamente, sem qualquer encargo complementar para o **CONTRATANTE**, em quantitativos adequados ao perfil do Hospital e aos serviços a serem prestados, mobiliário, equipamentos, instrumentais, insumos, assessórios, materiais e medicamentos, assegurando o integral funcionamento das Unidades de Internação, serviço de urgência e emergência (em funcionamento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, com serviço de enfermagem e as especialidades médicas Clínica Geral, considerado ainda quando necessário os profissionais médicos para o funcionamento do bloco cirúrgico, e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia – SADT (poderá ser terceirizado), Centro Cirúrgico (CC), Sala de Recuperação Pós Anestésica (SRPA), Central de Material Esterilizado (CME), Serviço de Nutrição e Dietética, Farmácia, Almoxarifado, Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística, Manutenção Geral, Gases Medicinais, Higienização, processamento de Roupas Hospitalares, coleta e destino final dos resíduos hospitalares, faturamento, recepção, setor financeiro e contábil, setor de informática e comunicação, compras e organização de pessoas, e, os demais serviços assistenciais, administrativos e de apoio, necessários para o adequado funcionamento hospitalar.

5.3. As ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** são estabelecidas de acordo com as necessidades de saúde da população adstrita, da capacidade instalada pelo **CONTRATANTE** e do parque tecnológico disponível.

5.4. A inserção da **CONTRATADA** nas Redes Temáticas de Atenção à Saúde prioritárias do SUS será ajustada de acordo com o perfil das dependências hospitalares disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, das respectivas demandas, e das necessidades de saúde da população local.

5.5. O acesso às ações e serviços contratados ocorrerão em conformidade com as regras e fluxos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, através de referência e contra referência, e, com respeito aos mecanismos vigentes nas Centrais de Regulação e nos regimentos do Ministério da Saúde.

5.6. Todas ações e os serviços de saúde executados no âmbito do contrato são gratuitos aos usuários.

5.7. A atenção hospitalar é pautada por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências em Saúde, e, nas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.8. As metas e os indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos no **PROJETO BÁSICO**, são negociáveis relativamente as atividades previstas nos eixos da administração, assistência, avaliação, ensino e pesquisa, inclusive os compromissos específicos relativos às redes temáticas prioritárias do SUS, conforme as regras da Contratualização estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

5.9. O monitoramento e a avaliação do contrato serão realizados, obrigatória e sistematicamente, pela respectiva Fiscalização do Contrato, e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS.

5.10. Todos os materiais e equipamentos mínimos a serem empregados nos serviços deverão ser previamente vistoriados e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM:

6.1. São obrigações comuns ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em qualquer ajuste que empreendam ao longo do contrato:

6.1.1. Pactuar para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde.

6.1.2. Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;

6.1.3. Garantir o adequado funcionamento para a Fiscalização do futuro contrato, através da indicação de seus representantes e do fornecimento de informações requisitadas nos prazos estabelecidos;

6.1.4. Criar mecanismos que assegurem a educação permanente do corpo de direção e demais trabalhadores nas atividades hospitalares;

6.1.5. Aprimoramento da atenção à saúde;

6.1.6. Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços hospitalares de forma regulada pelas Centrais de Regulação;

6.1.7. Garantir o encaminhamento e o atendimento dos usuários entre os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde — RAS.

6.1.8. Garantir a existência de equipamentos médico-hospitalares suficientes, adequados, atualizados, e em boas condições de funcionamento para o cumprimento das ações e serviços de Saúde, nos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATADA**:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

- 7.1.1. A indicação, antes do início dos serviços, do nome dos responsáveis técnicos que responderão perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 7.1.2. O pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- 7.1.3. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do contrato, sem prévio assentimento escrito do **CONTRATANTE**;
- 7.1.4. A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação;
- 7.1.5. As despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, entre outros;
- 7.1.6. As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao **CONTRATANTE**;
- 7.1.7. A responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- 7.1.8. A obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- 7.1.9. O fornecimento a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- 7.1.10. A apresentação das cópias das GRPSs, pagas;
- 7.1.11. Atingir todas as metas e condições especificadas no **PROJETO BÁSICO**, parte integrante deste Contrato, com base na Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, resguardada a demanda;
- 7.1.12. Garantir aos usuários do SUS o mínimo de 80% (Oitenta por cento) das internações hospitalares, medida por paciente-dia, e dos serviços ambulatoriais realizados;
- 7.1.13. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;
- 7.1.14. Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Instrumento integralmente no Hospital de Caridade de Jaguari, bem como as sobras e resultado do exercício, em caso de a licitante vencedora tratar-se de Entidade sem Fins Lucrativos;
- 7.1.15. Contribuir para as investigações de eventuais denúncias de cobranças indevidas relacionadas às atividades prestadas pelo contratado, em razão da execução do objeto do presente instrumento;
- 7.1.16. Integrar-se nos sistemas de regulação do Município e da Secretaria Estadual de Saúde, assim como todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde existentes, bem como os que forem criados de acordo com suas necessidades;
- 7.1.17. Apresentar à Fiscalização do Município relatório mensal, contendo a estrutura de despesas e receitas por item, conforme classificação: Pessoal, Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares e outras despesas, fazendo constar as respectivas produções da área de atenção direta;
- 7.1.18. Os serviços a serem executados na consecução do objeto desta licitação, poderão ser prestados por profissionais de saúde, que tenham vínculo de emprego com o licitante contratado; integrantes de pessoas jurídicas que mantenham contrato de prestação de serviços com o licitante contratado, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde;
- 7.1.19. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 7.1.20. Submeter-se a avaliações sistemáticas dos órgãos de controle e fiscalização;
- 7.1.21. Submeter-se à regulação instituída pelo Município;
- 7.1.22. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 7.1.23. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 7.1.24. Disponibilizar as informações solicitadas pelos órgãos de controle;
- 7.1.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 7.1.26. Manter sistema de informação e gerenciamento do prontuário médico, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos prontuários, conforme legislação vigente.;
- 7.1.27. Implantar o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído pelo Ministério da Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

- 7.1.28.** Garantir em permanente funcionamento as Comissões /Assessorias/Conselhos/Grupos inerentes as atividades hospitalares, conforme a legislação vigente;
- 7.1.29.** Participar do Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil;
- 7.1.30.** Registrar e apresentar, de forma sistemática, os dados de produção para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outros Sistemas de Informações de Produção de Serviços ou de monitoramento hospitalar que venham a ser implementados no âmbito do SUS, obedecendo ao cronograma oficial;
- 7.1.31.** Disponibilizar, periodicamente, os dados necessários para atualização do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- 7.1.32.** Responder por distorções e equívocos no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, de acordo com os regulamentos do Sistema Nacional de Auditoria, e as regras do Município, de controle, avaliação e auditoria;
- 7.1.33.** Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica local, informando os eventos de Notificação Compulsória e/ou os agravos à saúde, obrigatórios pelas normas do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida;
- 7.1.34.** Dispor de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, atuante, responsável pelo controle das infecções hospitalares e pelo cumprimento de todos os protocolos pertinentes;
- 7.1.35** Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário para a execução dos serviços objeto deste edital, arcando isoladamente com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, cíveis, comerciais, acidentários, e fundiários resultantes de vínculo empregatício ou de contrato de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, devendo, para tanto, apresentar ao mesmo, mensalmente, os respectivos comprovantes de contraprestação;
- 7.1.36.** Responsabilizar-se integralmente por manter em dia com as obrigações fiscais e remunerar os serviços terceirizados que a si vincular;
- 7.1.37.** Comunicar, imediatamente, ao Município e à Fiscalização, com propostas de solução, de sorte a não interromper a prestação dos serviços, a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização para manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais e/ou eventual falta ou redução de insumos;
- 7.1.38.** Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e mobiliários disponibilizados pelo Município para a execução dos serviços de saúde previstos, por meio de contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com empresas de Assistência Técnica Autorizadas e Especializadas, de sorte que se mantenham em boas condições, ressalvado o desgaste decorrente da normal utilização;
- 7.1.39.** Promover a educação permanente dos recursos humanos, em temáticas assistenciais e gerenciais, de maneira articulada com os demais pontos de atenção da rede de saúde do Município;
- 7.1.40.** Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, independentemente dos limites físicos e financeiros constantes do **PROJETO BÁSICO**;
- 7.1.41.** Providenciar, às suas exclusivas e integrais expensas, a adequada remoção do lixo hospitalar, devendo respeitar a Legislação Ambiental e manter o licenciamento e a documentação pela mesma exigida;
- 7.1.42.** Relacionar anualmente para o Município, todos os materiais e equipamentos, mobiliário utilizados na prestação dos serviços, e substituir, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, materiais e/ou equipamentos e/ou mobiliário entendidos inadequados às exigências dos serviços;
- 7.1.43.** Todos os bens patrimoniais, adquiridos por meio de projetos, emendas parlamentares, entre outros investimentos públicos destinados para o Hospital de Caridade de Jaguari devem permanecer no patrimônio do Município.
- 7.1.44.** Responder em tempo hábil as demandas da ouvidoria SUS, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como manter equipe interna responsável pelo acolhimento das queixas dos usuários e o encaminhamento imediatos das possíveis soluções;
- 7.1.45.** Submeter-se as orientações do Município, do Ministério da Saúde, e da ANVISA, bem como a quaisquer normativos aplicáveis que venham a ser editados;
- 7.1.46.** Manter serviço de Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho — SESMT, próprio ou terceirizado, obedecendo às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 72 da Constituição Federal;
- 7.1.47.** Manter atualizado o registro dos profissionais responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos de Classes, das diferentes categorias necessárias para o adequado funcionamento do Hospital;
- 7.1.48.** Disponibilizar equipe médica, de enfermagem e demais profissionais, em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrados, conforme o caso, nos respectivos Conselhos de Classes.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

7.1.49. Manter estoque de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos, em qualidade e quantidade suficientes ao pleno funcionamento do Hospital.

7.1.50. Implantar, de imediato após a assinatura do contrato:

7.1.50.1. Sistema informatizado de administração hospitalar que contemple, no mínimo, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observado o disposto na legislação vigente, inclusive na Resolução CFM nº 1.638/2002), faturamento hospitalar e ambulatorial, serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações especificados no contrato e na legislação vigente;

7.1.50.2. Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), respeitando a legislação vigente pertinente.

7.1.50.3. As redes lógica e elétrica, e os computadores, impressoras, switches, e o que mais for necessário para o pleno funcionamento dos sistemas.

7.1.51. Promover relação com todos os contratos dos prestadores de serviço bem como rol de fornecedores, de modo que sejam incluídas nos documentos fiscais no qual a entidade seja tomadora quando o bem ou serviço for ligado a execução do presente contrato, discriminação do serviço e a alusão que o mesmo se encontra amparado por recursos provenientes da relação contratual.

7.1.52. Promover elementos que possibilitem os princípios de economicidade e impessoalidade quando da aquisição de bens ou serviços necessários para a execução do objeto.

7.2. Assegurar que somente sejam utilizados produtos farmacêuticos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pois vedada a utilização de materiais e substâncias experimentais, proibidas.

7.3. Fornecer ao paciente ou respectivo responsável, o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar, contendo, no mínimo: nome do paciente; nome do hospital; endereço do hospital; motivo da internação (CID-10); data da admissão e data da alta; procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso; diagnóstico – principal e secundário – da alta;

7.4. Possuir um Responsável Técnico Médico pelos Serviços de Imagem, devidamente habilitado ao legal exercício da profissão.

7.5. Manter, próprios ou terceirizados, serviços técnicos especializados de:

7.5.1. Manutenção hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, predial e de equipamentos médico-hospitalares;

7.5.2. Contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com empresas de Assistência Técnica Autorizadas e Especializadas e gerenciamento de equipamentos de saúde

7.6. Disponibilizar, nas dependências hospitalares, próprio ou terceirizado, um Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional, Endoscopia e Colonoscopia, estes a disponibilidade do Bloco Cirúrgico, Exames de Imagem, Ecografia, Raio X, entre outros, com base nas normas vigentes, observando ainda que:

7.6.1. Os exames solicitados em caráter de emergência/urgência deverão ser realizados imediatamente, e o fornecimento do resultado não poderá ultrapassar duas horas, salvo nos casos em que o processo mecanizado exija um tempo maior para realização;

7.6.2. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, com emissão de laudo, em até 03 dias;

7.7. Providenciar, junto a terceiros, na disponibilização dos exames laboratoriais que não puderem ser realizados nas dependências hospitalares.

7.8. Manter todos os equipamentos médico-hospitalares e o mobiliário que guarnecem as dependências hospitalares, seguros, com práticas que assegurem padrões altos de conforto, segurança e limpeza.

7.9. Providenciar manuais escritos ou em sistema informatizado, estabelecendo procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento, acessíveis a todos os profissionais, atualizados e revisados anualmente, firmados pelo Diretor e Responsável Técnico, e que abordem todos os processos envolvidos na assistência, desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

7.10. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação de pacientes e em casos específicos que demandam estrutura de maior complexidade, providenciar para que sejam encaminhados para outra instituição de saúde do SUS, através da Central de Regulação Estadual.

7.11. Assegurar que por ocasião da internação do paciente, e até a respectiva alta hospitalar, sejam realizados todos os procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e o tratamento, respeitada a capacidade hospitalar instalada e o respectivo grau de complexidade, incluindo:

7.11.1. O tratamento de complicações;

7.11.2. A avaliação por médicos plantonista, a ministração dos medicamentos necessários, e cuidados de enfermagem, entre outros profissionais de enfermagem, entre outros profissionais;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

- 7.11.3. Serviço próprio de Alimentação e Nutrição, incluída assistência nutricional, e suporte nutricional englobando alimentação enteral;
- 7.11.4. Alimentação aos pacientes quando em observação, acima de doze (12) horas;
- 7.11.5. Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia, evitando o cancelamento de procedimentos agendados, destacando aqui o caráter eletivo do referido equipamento;
- 7.11.6. Utilização do material médico-hospitalar e dos produtos/equipamentos descartáveis necessários;
- 7.11.7. Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro e apoio de assistente social, farmacêutico, nutricionista, psicólogo e outros que se façam necessários, que se estabeleça como referência para os pacientes internados.
- 7.12. A **CONTRATADA** manterá, relativamente as dependências hospitalares, Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI, devidamente atualizado e homologado pelo Corpo de Bombeiros.
- 7.13. Os equipamentos e mobiliários adquiridos através de repasses financeiros de emendas parlamentares ou recursos Estaduais/Federais destinados ao Hospital de Caridade de Jaguari durante a vigência contratual, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Jaguari.
- 7.14. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela emissão de todos os certificados necessários para a manutenção do Alvará Sanitário de funcionamento do Hospital.
- 7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, parte integrante deste Contrato;
- 7.16. Em caso de remuneração destinadas a dirigentes da entidade, estatutário ou não, responsabilizar-se-á a entidade para que tal remuneração não seja superior a 70% do limite estabelecido aos servidores do executivo federal, a qualquer título, respeitando ainda o valor de mercado.
- 7.17. Responsabiliza-se a instituição de manter em seu sítio eletrônico informação acerca da evolução físico-financeira do presente contrato, de modo a qualificar as receitas e despesas, por origem e tipificação, demonstrando rol de todos os contratos ativos, a discriminação de pessoal contendo valores de remuneração e vantagens, bem como as demais despesas financeiras devidamente discriminadas

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE obriga-se:

- 8.1.1. Transferir os recursos do Contrato a **CONTRATADA**, pelos serviços de saúde efetivamente prestados e comprovados, os recursos previstos nesse instrumento contratual;
- 8.1.2. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, em conjunto com a Fiscalização do Contrato;
- 8.1.3. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 8.1.4. Analisar os relatórios elaborados pelo licitante contratado, comparando-se as metas do **PROJETO BÁSICO**, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 8.1.5. Apresentar relatórios técnicos e administrativos das ações e serviços de saúde ao Conselho Municipal de Saúde.
- 8.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o **CONTRATANTE**;
- 8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a publicação da súmula do Contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 11.079/2004;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

9.1.1. Quando a opção escolhida for a de Seguro Garantia a mesma deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

9.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

9.3. Na ocorrência de Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 1% (um por cento) do valor atualizado contratado, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação da súmula do referido Termo.

9.4. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese de a garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

9.5. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.

9.6. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

9.7. Em havendo rescisão contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

9.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

9.9. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia será revertida ao Município de Jaguari no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

9.10. A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída, mediante requerimento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A execução do contrato será controlada e fiscalizada por um Fiscal de Contratos, designado por Portaria, com publicação em órgão de imprensa oficial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da assinatura deste instrumento, e será composta de: 01 (um) representante titular do **CONTRATANTE**.

10.2. A Fiscalização do Contrato, que reunir-se-á, no mínimo, quadrimestralmente, sem prejuízo da análise físico-financeira mensal, terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar e avaliar o cumprimento das metas físico-financeiras;

b) acompanhar e avaliar o cumprimento dos indicadores quantitativos e qualitativos;

c) propor readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros e de outros itens que se façam necessários, desde que não alterem o objeto contratual;

d) propor novas metas e indicadores de avaliação no **PROJETO BÁSICO**;

e) avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários do SUS, prestada pela **CONTRATADA**.

10.2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer à Fiscalização do Contrato, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

10.2.2. A existência da Fiscalização do Contrato não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria, Controle e Avaliação inerentes ao SUS e ao Município.

10.2.3. A Fiscalização do Contrato, manifestar-se-á sempre por escrito, por meio de ata ou relatório específico, em decorrência da aprovação das respectivas deliberações, pela maioria dos respectivos integrantes.

10.2.4. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e neste Edital postas, não eximirá a licitante vencedora de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

10.2.5. Eventual tolerância ou omissão do MUNICÍPIO não poderá ser oposta pelo concessionária, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade.

10.2.6. A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

10.2.7. Deverá igualmente a proponente vencedora fornecer ao serviço de Fiscalização do **CONTRATANTE**, mensalmente, relação completa dos empregados utilizados nos serviços, com detalhamento acerca dos respectivos nomes, qualificação profissional e jornada habitual, de sorte que possa o MUNICÍPIO, em entendendo inadequado o serviço de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, o que terá que ser acatado de imediato pela proponente vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.4. A fiscalização exercida no interesse do **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula, condição e/ou obrigação constante deste edital e/ou do contrato que for firmado, ensejará na aplicação isolada ou cumulativa, pelo Município, garantido o direito de ampla defesa e do devido processo legal, das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial as seguintes:

a) Advertência escrita.

b) Multa de 1% (um por cento) à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em caso de descumprimento de cláusula contratual; e, a 15% (quinze por cento) do respectivo valor total, em caso de rescisão pelo Município, por infração contratual da **CONTRATADA**, ou, de rescisão imotivada do ajuste, pela **CONTRATADA**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração pública de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual, e tampouco elide o direito do Município de exigir da **CONTRATADA** indenização integral pelos prejuízos causados, seja para o GESTOR **CONTRATANTE**, seja para o SUS, respectivos usuários e/ou terceiros, independentemente ainda, das responsabilizações criminal e/ou ética.

11.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a **CONTRATADA** e/ou qualquer dos seus sócios/associados:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com entes públicos, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Além das hipóteses previstas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível, constituirão causas de rescisão do contrato:

a) atraso no início dos serviços, paralisação total ou parcial, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**;

b) inobservância do **PROJETO BÁSICO**;

c) atraso no pagamento dos empregados, serviço de terceiros e fornecedores;

12.2. Também constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das multas adiante estabelecidas, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, e/ou as razões previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e, especialmente:

a) A cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados.

b) A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário.

c) A solicitação e/ou exigência de que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, ou realize o pagamento de ações e serviços de saúde contratualizados.

d) A alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA**, sem negociação anterior.

e) A recusa de quaisquer das partes de renovar ou atualizar as metas qualitativas e quantitativas, nos prazos estabelecidos.

f) A paralisação do serviço sem justa causa, com ou sem prévia comunicação da **CONTRATADA** ao Município,

g) O impedimento, ou a interposição de dificuldades para o acompanhamento, avaliação, regulação e auditoria pelos órgãos competentes.

h) A identificação de faltas reiteradas na execução dos serviços contratados.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pelo Município, ou pela

CONTRATADA.

j) No fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo Município;

k) Na ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do Município;

l) A não entrega dos relatórios;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE JAGUARI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. O valor homologado sofrerá reajuste somente em caso de prorrogações do prazo inicialmente ajustado que ultrapassem o período de 12 (doze) meses, caso em que será adotado o índice do IPCA, ou outro que o substituir em caso de extinção deste;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS HOSPITALARES E DOS MÓVEIS QUE AS GARCECEM:

14.1. São objeto de concessão de uso à **CONTRATADA**, os seguintes bens públicos municipais:

a) O imóvel de propriedade do Município de Jaguari, adquirido por escritura pública sob nº 3.242 de 06/07/2015, conforme Plantas constante no **ANEXO III** do instrumento convocatório;

b) os móveis, máquinas e equipamentos, aparelhos médicos, equipamentos de informática e instrumental cirúrgico, devidamente descrito e detalhado no **ANEXO IV** do edital licitatório que culminou nesta contratação.

14.2. Todos os bens serão repassados e regulamentados a **CONTRATADA** através de termo de cessão de uso;

14.3. A concessão do imóvel não será remunerada;

14.4. À **CONTRATADA**, na utilização dos bens públicos municipais cuja concessão de uso lhe será outorgada, **é vedado:**

a) transferir a concessão, quaisquer direitos dela decorrentes e/ou os bens objeto da mesma à terceiros, seja a que título for, sem a prévia, expressa e escrita anuência do MUNICÍPIO DE JAGUARI;

b) emprestar, locar, comodatar ou ceder a qualquer título o imóvel e/ou os móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, aparelhos médicos, equipamentos de informática, instalações e materiais de copa e cozinha, de escritório e de expediente, de costura e rouparia, limpeza e higiene, acessórios para pacientes e instrumental cirúrgico, que a concessão integrem, à terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, sem a prévia, expressa e escrita anuência do MUNICÍPIO DE JAGUARI, exceto o constante no item, 14.9;

c) abandonar os bens, tendo-se por abandono a ausência do local por mais de 10 (dez) dias consecutivos, ou, a paralisação dos serviços no local por igual prazo;

d) deixar de observar os bons costumes, a moral, e os direitos de vizinhança;

e) deixar de proceder à manutenção, conservação e higienização dos bens objeto da concessão e de tudo que os compõem e integram;

f) utilizar os bens objeto da concessão para fim diverso do hospitalar, e para os quais teve o respectivo uso concedido;

g) deixar de observar as normas técnicas e legais na utilização dos bens;

h) explorar os bens em fins alheios aos hospitalares;

i) realizar ou permitir a realização, no bem, de atividades que perturbem o sossego público, nos moldes estabelecidos no Código Municipal de Posturas;

j) empreender, ou permitir que sejam os bens utilizados para possibilitar atividades político-partidárias ou atitudes discriminatórias;

k) descuidar-se da segurança dos bens, de sorte a oportunizar vandalismos, furtos, roubos, e outros problemas similares, que venham a resultar em danos de qualquer espécie;

l) permitir a utilização dos bens, interna ou externamente, para exposição de material de propaganda de terceiros, de qualquer espécie.

m) realizar quaisquer benfeitorias nos bens cuja concessão de uso lhe é outorgada, sem a prévia e escrita autorização do MUNICÍPIO, sob pena de não serem indenizadas;

n) não devolver ao MUNICÍPIO DE JAGUARI os bens objeto da concessão, nas mesmas condições em que foram entregues, ressalvado o desgaste normal decorrente de corriqueira utilização;

o) deixar de devolver ao MUNICÍPIO DE JAGUARI os bens objeto da concessão tornados inservíveis para os fins a que se destinam, em razão de estragos sem possibilidade de conserto, desgaste, etc...

p) deixar de pagar, integralmente, as despesas decorrentes da utilização dos bens, e imprescindíveis ao respectivo funcionamento adequado, como, exemplificativamente, água, energia elétrica, telefonia, oxigênio, acesso à Internet, etc...

14.5. A **CONTRATADA**, na qualidade de concessionária de direito real de uso poderá explorar, para atendimentos em caráter particular e convênios, desde que mantida os percentuais mínimos de atendimento SUS.

14.6. A **CONTRATADA** concessionária deverá observar também, relativamente a concessão de uso do bem público municipal em questão, que todas e quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel deverão ter a prévia e escrita autorização do MUNICÍPIO DE JAGUARI.

14.6.1. Obras e reformas realizadas nas instalações do Hospital deverão ter autorização prévia do Município, para que possam ser executadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

14.7. Todos os bens móveis de propriedade do MUNICÍPIO DE JAGUARI existentes no local objeto da concessão, e detalhados no **ANEXO IV** do Edital, deverão ser devolvidos pela concessionária ao mesmo ao término da concessão, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste normal decorrente de corriqueira utilização.

14.7.1. Os equipamentos adquiridos com recursos de emendas parlamentares, deverão ser incorporadas no Patrimônio do Município.

14.8. Desde a data da assinatura do contrato de concessão não remunerada de uso, toca à concessionária a responsabilidade pelo pagamento das despesas decorrentes da utilização do bem, e imprescindíveis ao respectivo funcionamento adequado, como, exemplificativamente, água, energia elétrica, telefonia, oxigênio, acesso à Internet, etc.

14.9. Fica permitida a **CONTRATADA** a cedência onerosa de espaço para exploração de serviços de laboratório de análises clínicas e de imagem, desde que atendam aos fins hospitalares também.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir mesmo por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.2. Fazem parte integrante deste contrato o **PROJETO BÁSICO**, que deverá ser observado e cumprido em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Jaguari, 21 de novembro de 2023.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
MUNICÍPIO DE JAGUARI
CNPJ: 87.572.046/0001-63

HUMBERTO SILVA
PRES. DO INST. RIOG. DES. SOCIAL
INTEGRADO - IRDESI
CNPJ: 23.931.208/0001-20

APROVADO EM 21/11/2023
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

CPF:

2) NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro
CEP: 06803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024

Pelo presente termo aditivo contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, situada a Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114 – Centro – Embu das Artes/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.523.114/0001-17, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO**, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.930 de 04 de fevereiro de 2020, e do outro lado a empresa “**INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**”, organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do Processo Administrativo n.º 2.648/2024 inscrita no CNPJ/MF n.º 23.931.208/0001-20, com endereço na Rua Sete de Setembro, n.º 910, Centro, na cidade de Jaguari, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97760-000, neste ato representado por **HUMBERTO SILVA (presidente)**, titular da Cédula de Identidade sob o n.º. 5053039102 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 732.011.380-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 2.944 de 16 de março de 2017, combinada com as Leis Federais n.º 8.080, de 12 de setembro de 1990; 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 9.637 de 15 de maio de 1998, utilizando subsidiariamente a Lei Federal n.º. 14.133/21, e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas na **Dispensa de Licitação n.º 002/2024** a seguir designada simplesmente CONTRATADA, diante da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, tem entre si justo e acertado o seguinte:

OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a prestação de serviços que compõem a rede de saúde de média complexidade, de urgência e emergência e hospitalar do município, além de rede de apoio à saúde para execução de suas atividades de cuidado à saúde da população.

CLÁUSULA I

Resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado, a partir do dia 09/05/2024.

CLÁUSULA II

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado,

E por estarem justas e acertadas, fez-se lavrar o presente termo aditivo que vai assinado pelas partes abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 06 (seis) de maio 2024 (dois mil e vinte e quatro).

HUMBERTO SILVA
INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI
Contratada

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro
CEP: 06803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO – IRDESI.

CONTRATO N.º 017/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE REDE DE APOIO À SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE CUIDADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 06 (seis) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos.
Cargo: Prefeito.
CPF: 218.840.298-76.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Aparecido Vieira Pinto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.137.438-61

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Nome: José Aparecido Vieira Pinto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.137.438-61

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

GESTOR, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS PELA CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

Nome: José Aparecido Vieira Pinto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.137.438-61

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO – IRDESI.

Nome: Humberto Silva
Cargo: Presidente
CPF: 732.011.380-53

HUMBERTO SILVA
Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro
CEP: 06803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.
CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO – IRDESI.

CONTRATO N.º 017/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE REDE DE APOIO À SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE CUIDADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Nome: **José Aparecido Vieira Pinto**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 038.137.438-61 RG: 11.021.773-1 Data de Nascimento: 12 /05 /1960

Endereço resid. completo: Rua Maestro Di Negri, 21 – Vila Guarani (Zona Leste) – São Paulo/SP

CEP: 03382-060

E-mail Institucional: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: japarecido75@gmail.com

Telefone: (11) 99880-0462

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: **Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.**

Cargo: Secretária Municipal de Transparência e Controle.

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP
– CEP: 06803-900 – Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

Telefone: (11) 4785-3676.

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 06 (seis) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CNPJ: Nº 46.523.114/0001-17.

CONTRATADO: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO – IRDESI.

CNPJ: Nº 23.931.208/0001-20.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 017/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE REDE DE APOIO À SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE CUIDADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

RECURSO: Federal - Tesouro - Estadual.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 06 (seis) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde
E-mail: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro
CEP: 06803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024

Pelo presente termo aditivo contratual, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, situada a Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114 – Centro – Embu das Artes/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.523.114/0001-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. EGÍDIO MALAGOLI NETO**, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.930 de 04 de fevereiro de 2020, e do outro lado a empresa **“INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI”**, organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do Processo Administrativo n.º 2.648/2024 inscrita no CNPJ/MF n.º 23.931.208/0001-20, com endereço na Rua Sete de Setembro, n.º 910, Centro, na cidade de Jaguari, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97760-000, neste ato representado por **HUMBERTO SILVA (presidente)**, titular da Cédula de Identidade sob o n.º. 5053039102 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 732.011.380-33, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 2.944 de 16 de março de 2017, combinada com as Leis Federais n.º 8.080, de 12 de setembro de 1990; 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 9.637 de 15 de maio de 1998, utilizando subsidiariamente a Lei Federal n.º. 14.133/21, e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas na **Dispensa de Licitação n.º 002/2024** a seguir designada simplesmente CONTRATADA, diante da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, tem entre si justo e acertado o seguinte:

OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a prestação de serviços que compõem a rede de saúde de média complexidade, de urgência e emergência e hospitalar do município, além de rede de apoio à saúde para execução de suas atividades de cuidado à saúde da população.

CLÁUSULA I

Resolvem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado, a partir do dia 08/08/2024.

CLÁUSULA II

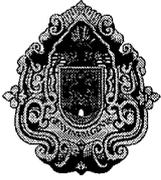
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado,

E por estarem justas e acertadas, fez-se lavrar o presente termo aditivo que vai assinado pelas partes abaixo.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 05 (cinco) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


HUMBERTO SILVA
INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI
Contratada


EGÍDIO MALAGOLI NETO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 11, Centro
CEP: 06803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.
CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO – IRDESI.
CONTRATO N.º 017/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE REDE DE APOIO À SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE CUIDADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em conformância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 05 (cinco) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 11, Centro
CEP: 06803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos.
Cargo: Prefeito.
CPF: 218.840.298-76.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Aparecido Vieira Pinto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.137.438-61

GESTOR, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS PELA CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

Nome: Egidio Malagoli Neto.
Cargo: Secretário Municipal de Saúde.
CPF: 045.105.838-00.

EGÍDIO MALAGOLI NETO
Secretário Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO – IRDESI.

Nome: Humberto Silva
Cargo: Presidente
CPF: 732.011.380-53

HUMBERTO SILVA
Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 11, Centro
CEP: 06803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CNPJ: Nº 46.523.114/0001-17.

CONTRATADO: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO – IRDESI.

CNPJ: Nº 23.931.208/0001-20.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 017/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE REDE DE APOIO À SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE CUIDADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

RECURSO: Federal - Tesouro - Estadual.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 05 (cinco) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EGÍDIO MALAGOLI NETO

Secretário Municipal de Saúde

E-mail: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro - Embu das Artes - SP
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3000

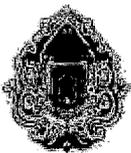
Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Sr. Paulo Rogério Bittencourt

Diante da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, autorizo prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias do Contrato nº 017/2024, firmado com a empresa “**INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**”, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE REDE DE APOIO À SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE CUIDADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Setor: Compras, Licitações e Contratos, em 05 (cinco) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


EGÍDIO MALAGOLI NETO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMBU DAS ARTES**, com sede na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves nº 114 – Centro – Embu das Artes/SP, neste ato representado pelo **Sr. José Aparecido Vieira Pinto**, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.930 de 04 de fevereiro de 2020, o doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**, organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 2.648/2024 inscrita no CNPJ/MF nº 23.931.208/0001-20, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 910, Centro, na cidade de Jaguari, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97760-000, neste ato representado por **Humberto Silva (presidente)**, titular da Cédula de Identidade sob o nº. 5053039102 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 732.011.380-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 2.944 de 16 de março de 2017, combinada com as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 9.637 de 15 de maio de 1998, utilizando subsidiariamente a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas na **Dispensa de Licitação nº 002/2024** e seus Anexos, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à prestação de serviços conforme Cláusula Primeira deste Contrato, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a prestação de serviços que compõem a rede de saúde de média complexidade, de urgência e emergência e hospitalar do município, além de rede de apoio à saúde para execução de suas atividades de cuidado à saúde da população.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência (ANEXO I), poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de EMBU DAS ARTES sem nenhum ônus tanto para a CONTRATADA quanto para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Plano descrito no Termo de Referência (ANEXO I), e especificações técnicas que constituem os anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

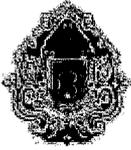
Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

- b) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existente no Município de Embu das Artes.
- c) Prestar aos usuários do equipamento público de saúde os serviços especificados no presente instrumento e no Edital e proposta aprovada, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- f) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;
 - h.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;
 - h.2). Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso;
 - h.3). Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal da Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
 - h.4) Nas aquisições de equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO devem ser observados os termos relacionados no regulamento de compras, inclusive em relação à média de preço de mercado.
- i) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:
 - i.1). Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

9.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- i.2). Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sendo certo que o pagamento de remuneração de serviços de terceiros ou da equipe contratada pela organização social com recursos advindos do contrato de gestão não gera, sob nenhum aspecto, vínculo trabalhista com o poder público;
- i.3). Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;
- i.4). A CONTRATADA não poderá utilizar recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, para o pagamento de salários de profissionais que tenham acúmulo de cargos ou funções na unidade de Saúde.
- j) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se pela aquisição de todo o material médico e dos medicamentos, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme Termo de Referência (Anexo I), observando os termos relacionados no regulamento de compras, inclusive em relação à média de preço de mercado.
- m) Toda a movimentação de recursos no âmbito do contrato será realizado mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- m.1). Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- m.2). Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o contrato de gestão poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- n) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial (pintura, limpeza, portas, janelas, rede elétrica, rede hidráulica, rede de informática e sistemas de combate a incêndios (hidrantes, extintores, alarmes e etc.) e de segurança (câmeras, alarmes etc.) bem como equipamentos da respectiva unidade (equipamentos médicos hospitalares em geral, rede de gás medicinal, gerador, condicionador de ar e etc.)
- o) Prestar contas;
- p) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Município, bem como por órgãos externos;

- q) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- r) No caso do item anterior, a Organização Social de Saúde deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.
- s) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação que deu origem ao presente instrumento Art. 92, II, da Lei Federal n.º. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Anexos;
- c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
- e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- f) Promover, mediante autorização municipal observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, com observância do artigo 14 da Lei Federal n.º 9.637/98;
- g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
- h.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;
- h.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- h.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

h.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria da Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato:

- a). A CONTRATADA deverá apresentar no prazo previsto nos anexos do edital, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- b). A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato procederá à verificação do desenvolvimento das atividades, bem como, do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.
- c). A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que integram o contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.
- d). Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Fiscalização e à CONTRATADA.
- e). Findo o prazo da apresentação dos documentos citados nesta cláusula, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

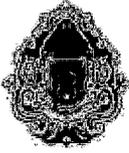
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser estendido por igual período mediante acordo entre as partes, conforme Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Termo de Referência (Anexo I), a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância mensal estimada de **R\$ 9.749.682,96 (nove milhões setecentos e quarenta e nove mil seicentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, totalizando o valor global em **R\$ 29.249.048,88 (vinte e nove milhões duzentos e quarenta e nove mil quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

menores que um mês.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da Secretaria da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO são exclusivos para custear ações e atividades realizadas nas unidades de saúde objeto deste contrato, bem como despesas de investimentos exclusivos para esta unidade de saúde, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins como custeio de despesas da sede da Organização Social de Saúde, deslocamentos entre a sede da Organização Social de Saúde e a unidade de saúde, ou despesas pessoais de seus dirigentes e empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – As parcelas dos recursos transferidos serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização social em relação a obrigações estabelecidas no contrato de gestão;
- III - Quando a organização social deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A contratada não terá o reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O primeiro pagamento será realizado após 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, as demais



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

parcelas serão pagas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes, através do Relatório de Prestação de Contas, assinado pelo responsável da CONTRATADA e também em meio eletrônico (sempre que possível em planilha de MS Excel) até o último dia útil do mês subsequente posterior ao recebimento da parcela a que se refere a competência da execução da atividade.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

8.3 Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

8.3.1 As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

8.3.2 Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do CONTRATO DE GESTÃO e de seus respectivos termos aditivos.

8.4 Os demonstrativos abaixo relacionados deverão ser preenchidos em planilhas Excel pela CONTRATADA e mensalmente encaminhados à CONTRATANTE.

- a) Demonstrativo Financeiro Consolidado
- b) Demonstrativo de Despesas Provisionadas
- c) Demonstrativo de Despesas Compromissadas
- d) Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas
- e) Demonstrativo de Despesas Realizadas

8.5 A CONTRATADA deverá prestar contas nos termos da Instrução nº 01/2020 do TCE/SP – Área Municipal e do Decreto Municipal nº 1305/2017 até 31 de janeiro do ano subsequente ao início do Contrato de Gestão, com os seguintes documentos:

I - certidão contendo nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação;

II- certidão contendo nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- e afirmação do não-exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;
- III - certidão contendo nomes dos dirigentes e dos Conselheiros da entidade pública gerenciada, objeto do contrato de gestão e respectivos períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;
 - IV - ato de constituição, estatuto social e regimento interno da Organização Social;
 - V- regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos;
 - VI - plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
 - VII - relatório da Organização Social sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as Demonstrações Contábeis e seus resultados;
 - VIII- relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
 - IX - relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à Organização Social, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem; cargo público ocupado; função desempenhada na Organização Social e datas de início e término da prestação de serviço; (se for o caso)
 - X - relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;
 - XI- demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;
 - XII - conciliação bancária do mês anterior ao início da vigência do contrato da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão;
 - XIII - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - XIV - balanços dos exercícios encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectiva publicação na imprensa oficial, tanto da entidade pública gerenciada quanto da Organização Social;
 - XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - XVI - parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada;

CLÁUSULA NONA – DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas abaixo:

9.1.1 A desqualificação ocorrerá quando a Organização Social de Saúde:

- I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;
- II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências da Lei nº 2944/2017.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- III – der causa a rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- IV- dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
- V - descumprir as normas e metas estabelecidas na Lei Municipal nº 2944/2017 e no decreto 1305/2015 a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como seus anexos, deverão ser anualmente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterà necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.
- 10.2 - A alteração total ou parcial do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato.
- 10.3 - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de EMBU DAS ARTES sem nenhum ônus tanto para a CONTRATADA quanto para a CONTRATANTE.
- 10.4 - A prorrogação de ofício da vigência do contrato de gestão poderá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 11.2 - RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à VIII e V do Art. 137 e Art. 92, XIX e VII da Lei Federal nº 14.133/21, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:
 - a) A assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
 - b) A ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na

9



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

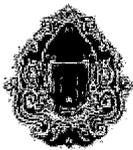
execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma inciso V do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21

- c) A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- d) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.
- 11.2.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.
- 11.2.2. Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 11.2.3. A rescisão de que trata a alínea “d” permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.
- 11.2.4 - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 138 da Lei federal nº 14.133/21.
- 11.2.5 - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.
- 11.2.6 - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.
- 11.2.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 90 §5º e §6º, 162 e 156 Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- b1) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início dos serviços, limitado a 10 (dez) dias,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

após o qual será considerada inexecução contratual;

b2) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da prestação dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

b3) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

b4) Multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado às requisições da Administração Pública Municipal ou ainda órgãos de fiscalização externa;

b5) Multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado a qualquer das obrigações da Organização Social de Saúde.

b6) Multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) /diária por desatendimento injustificado da entrega da prestação de contas mensal conforme constante nas regras deste Edital.

b7) As Multas serão calculadas sobre o montante inadimplido no valor pactuado.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1 - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

12.1.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

12.1.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

12.1.4 - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

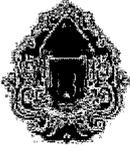
12.1.5 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12.1.6 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização social, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da organização social parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização social até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

9,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

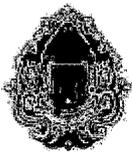
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

c) As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
- 13.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 13.3 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
- 13.4 A Contratada não poderá ceder ou transferir integralmente o objeto do contrato a terceiros sem a expressa concordância da contratante, mas poderá subcontratar a execução de atividades-meio quando julgar conveniente;
- 13.4.1 Qualquer subcontratação do objeto deverá ser expressamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará o pleito e aprovará formalmente.
- 13.5 O atendimento a ser prestado é exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 13.6 A CONTRATADA fará publicar no Portal da Transparência Municipal, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
- 13.7 Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
- 13.8 Todas as publicações feitas na imprensa oficial determinadas na Lei Municipal nº 2944/2017, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.
- 13.9 A CONTRATANTE disponibilizará na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
- 13.10 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.
- 13.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- 13.12 - A CONTRATADA sub-rogar-se-á nos contratos de trabalho dos colaboradores com a entidade antecessora, salvo a responsabilidade da CONTRATANTE, judicial ou não, pelo passivo trabalhista e previdenciário até a data da celebração do presente CONTRATO DE GESTÃO.

9.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

13.13 Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 002/2024** e à proposta selecionada da Contratada qualificada do certame, a teor das disposições do inciso II do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de EMBU DAS ARTES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 09 (nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

HUMBERTO SILVA
Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Jessica de Brito Carvalho
R.G.: 38.125.125-1
C.P.F.: 380.698.784-40

2. Nome: Marconi Amorim
R.G.: 339867048
C.P.F.: 35219609866



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADO: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 017/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE REDE DE APOIO À SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE CUIDADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 09 (nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos.
Cargo: Prefeito.
CPF: 218.840.298-76.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Paulo Rogério Bittencourt
Cargo: Secretário Municipal de Suprimentos.
CPF: 168.214.798-36.

PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Suprimentos

Nome: José Aparecido Vieira Pinto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.137.438-61

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

GESTOR, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS PELA CONTRATANTE:

Nome: José Aparecido Vieira Pinto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.137.438-61

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI

Nome: Humberto Silva
Cargo: Presidente
CPF: 732.011.380-53

HUMBERTO SILVA
Presidente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 017/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE REDE DE APOIO À SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE CUIDADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Nome: José Aparecido Vieira Pinto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 038.137.438-61 **RG:** 11.021.773-1 **Data de Nascimento:** 12 /05 /1960

Endereço residencial completo: Rua Maestro Di Negri, 21 – Vila Guarani (Zona Leste)/SP CEP 03382-060.

E-mail Institucional: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: japarecido75@gmail.com

Telefone: (11) 99880-0462

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.

Cargo: Secretária Municipal de Transparência e Controle.

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP – CEP: 06803-900 – Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

Telefone: (11) 4785-3676.

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 09 (nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSE APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17.

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI

CNPJ Nº: 23.931.208/0001-20

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 017/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, ALÉM DE REDE DE APOIO À SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE CUIDADO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

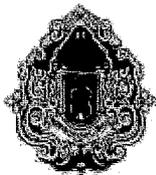
VALOR: R\$ 29.249.048,88 (vinte e nove milhões duzentos e quarenta e nove mil quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 09 (nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ APARECIDO WEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

E-mail: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 5718/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município da Estância Turística de Embu das Artes**, com sede na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves nº 114 – Centro – Embu das Artes-SP, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO**, Secretário Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.930 de 04 de fevereiro de 2020, titular da Cédula de Identidade RG sob o nº. 11.021.773-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.137.438-61, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**, organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5718/2024**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.931.208/0001-20, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 910 – Centro, na cidade de Jaguari, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 97760-000, neste ato representada por **Humberto Silva (presidente)**, titular da Cédula de Identidade sob o nº. 5053039102 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 732.011.380-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 2.944 de 16 de março de 2017, combinada com as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 9.637 de 15 de maio de 1998, e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas na **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024** e seus Anexos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à prestação de serviços conforme Cláusula Primeira deste Contrato, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** e tem por objeto a **celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Atenção Primária em Saúde e em unidades de saúde da Rede da Média e Alta Complexidade, com descrições dos serviços assistenciais, quadros de metas de produção e equipe mínima por linhas de serviços, quadro de indicadores de qualidade, informações administrativas**, que assegure assistência universal e gratuita à população, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, definição de metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão na prestação de serviços das unidades citadas neste edital, em conformidade com a descrição técnica apresentada, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão da Secretaria de Saúde do Município de Embu das Artes em conformidade com os anexos técnicos que integram este instrumento.

1.1. DAS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE OBJETO DO PRESENTE EDITAL

1.1.1 A gestão da rede assistencial será prestada nos seguintes locais, ou ainda em locais a serem definidos pela Administração Pública Municipal, desde que atinentes ao mesmo objeto:

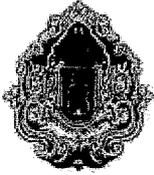
1.1.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMBU, AV ELIAS YASBEK, 2500 - EMBUEMA - CEP 06803-135;

1.1.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUFRÁSIO, RUA PROF. CANDIDO MOTA FILHO, 1125 - JD. SILVIA - CEP 06804-220;

1.1.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITATUBA, ESTR. VELHA DE COTIA, 5.168 - CHÁCARAS BARTIRA - CEP 06845-065;

1.1.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JD ÂNGELA, RUA FLAMENGO, 66 – JD. ANGELA - CEP 06824-280;

1.1.5 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDEPENDÊNCIA, ESTRADA CONSTANTINOPLA, 1200 - JD



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

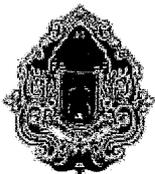
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024

PROCESSO Nº 5718/2024

INDEPENDENCIA - CEP 06826-065;
1.1.6 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ, AVENIDA JOAO PAULO I, 3.376 - JARDIM SAO LUIZ - CEP 06816-550;
1.1.7 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N. SRA. FÁTIMA, RUA SAO LOURENCO, 246 – JD. NAYARA - CEP 06816-600;
1.1.8 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PINHEIRINHO, RUA PAINEIRAS, 246 – JD. PINHEIRINHO - CEP 06835-110;
1.1.9 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RESSACA, EST RESSACA, 350 - RESSACA - CEP 06844-990;
1.1.10 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MARCOS, RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 350 - JAD SAO MARCOS - CEP 06814-000;
1.1.11 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE, PRACA CUIABA, 100 - JD VISTA ALEGRE - CEP 06807-400;
1.1.12 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE STA EMÍLIA, ESTRADA ITAPECERICA A CAMPO LIMPO, 530 - JD SANTA EMILIA - CEP 06820-000;
1.1.13 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZA, RUA BUTANTA, 185 - JD SANTA TEREZA - CEP 06813-220;
1.1.14 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO EDUARDO, RUA FRANCA, 171 - JD DOM JOSE - CEP 06823-350;
1.1.15 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IVONE TRINDADE JARDIM VALO VERDE, ESTRADA SAO JOSE, 1186 - JD VALO VERDE - CEP 06826-301;
1.1.16 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MIMÁS, RUA CEILAO, 107 - JARDIM MIMAS - CEP 06807-575;
1.1.17 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE TRAPPEL IMPLANTAÇÃO;
1.1.18 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BENE FRONTINI IMPLANTAÇÃO;
1.1.19 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZA 2 IMPLANTAÇÃO;
1.1.20 CENTRO DE CONVIVÊNCIA, RUA ALBERTO GIOSA, 300 - QUINHOU (PQUE FRANCISCO RISO) - CEP 06803-280;
1.1.21 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD EMBU, RUA SIQUEIRA CAMPOS, 22 - CENTRO - CEP 06803-320;
1.1.22 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II, RUA DOMINGOS DE PASCHOAL, 203 - CENTRO - CEP 06803-005;
1.1.23 SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL, ESTRADA DE ITAPECERICA A CAMPO LIMPO, ALTURA DO Nº. 300 - JD INDEPENDENCIA - CEP 06820-000;
1.1.24 CEO PINHEIRINHO, RUA PAINEIRAS, 246 - JARDIM PINHEIRINHO - CEP 06835-110;
1.1.25 CEO INDEPENDÊNCIA, ESTRADA CONSTANTINOPLA, 1.200 – JARDIM INDEPENDÊNCIA – CEP 06826-065;
1.1.26 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER PEDRO FERNANDES ALVES DOS SANTOS, ESTRADA DOS ORQUIDOFILOS, 307 - MARIA AUXILIADORA - CEP 06843-245;
1.1.27 POLICLINICA JARDIM INDEPENDENCIA, ESTR. CONSTANTINOPLA, 1.200 – JD. INDEPENDÊNCIA – CEP 06826-065;
1.1.28 CONSULTÓRIO NA RUA, RUA PROFESSOR CANDIDO MOTA FILHO, 1125 - JARDIM SILVIA - CEP 06804-220;
1.1.29 CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CCZ, AVENIDA ECOLOGISTA DE JOÃO DE OLIVEIRA RAMOS DE SA, 336 - CHACARAS BARTIRA - CEP 06845-070;
1.1.30 CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - IMPLANTAÇÃO;
1.1.31 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - IMPLANTAÇÃO;
1.1.32 SAE IST EMBU DAS ARTES, AVENIDA SAO PAULO, 144 - JARDIM SILVIA - CEP 06804-230;
1.1.33 CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE IRMA ANNETE, ESTR SAO JOSE, 1186 - JD VALO VERDE - CEP: 06826-301;
1.1.34 AMBULATÓRIO DE FERIDAS, ESTRADA SAO JOSE, 1186 - JD VALO VERDE - CEP: 06826-301;
1.1.35 AMBULATÓRIO DE CRÔNICOS, RUA PROFESSOR CANDIDO MOTA FILHO, 1125 - JD. SILVIA - CEP 06804-220;
1.1.36 EQUIPE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR, RUA ANDRONICO DOS PRAZERES GONÇALVES, 114 - CENTRO - CEP 06803-900;
1.1.37 UNIDADE MÓVEL TERRESTRE DE EMBU DAS ARTES – CARRETA DA SAÚDE, RUA ANDRONICO DOS PRAZERES GONÇALVES, 114 - CENTRO - CEP 06803-900;
1.1.38 SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, RUA JÚPITER, 363 – JD NOVO EMBU – CEP 06840-100
1.1.39 FARMÁCIA EXCEPCIONAL DE EMBU DAS ARTES (FARMÁCIA DE ALTO CUSTO), RUA SIQUEIRA CAMPOS, 22 - CENTRO - CEP: 06803-230.

7



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefonic: (11) 4785-3500

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024

PROCESSO Nº 5718/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência (ANEXO I) poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de EMBU DAS ARTES sem nenhum ônus tanto para a CONTRATADA quanto para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Plano descrito no Termo de Referência (ANEXO I), e especificações técnicas que constituem os anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

2.1.1 Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no artigo 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no artigo 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;

2.1.2 Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;

2.1.3 Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;

2.1.4 Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade e/ou serviço de saúde;

2.1.5 Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

2.1.6 Garantir a humanização da assistência;

2.1.7 Prover a guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno, e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

2.1.8 Promover a contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Embu das Artes – SP;

2.1.9 Realizar a execução direta ou subcontratação a gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento, tais como: higiene e limpeza, vigilância – controle de acesso; manutenção predial, tecnologia da informação, monitoramento por câmeras, serviço de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos anexos.

2.1.10 Assegurar a operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das Unidades sob Contrato de Gestão;

2.1.11 Executar diretamente ou por meio de subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios ao funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde, objeto deste Contrato de Gestão;

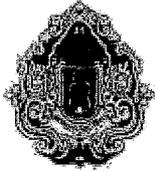
2.1.12 Administrar a oferta e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos anexos; e,

2.1.13 Proceder à aquisição de medicamentos e material médico hospitalar necessário, para o adequado funcionamento das Unidades sob Contrato de Gestão, mediante apresentação de listagem descritiva, por unidade de saúde, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes.

2.1.14 Compromisso da Organização Social de enviar regulamento próprio contendo os procedimentos a serem utilizados na contratação e remuneração dos recursos humanos e na aquisição de bens e serviços, conforme Item 37 do Anexo I (Termo de Referência);

2.2. O gerenciamento, operacionalização e execução das atividades, ações assistenciais e serviços de saúde, incluirão ainda:

9.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024

PROCESSO Nº 5718/2024

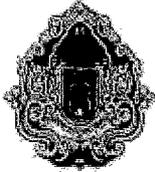
- 2.2.1** Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade da assistência e do acesso da população local aos serviços e ações assistenciais de saúde;
- 2.2.2** Alcance de metas e indicadores assistenciais e de gestão que se encontram expressos no termo de referência que integra o presente edital.
- 2.3.** A especificação dos serviços e atividades a serem realizadas, bem como das instalações, materiais e equipamentos estão discriminados no Termo de Referência (Anexo I);
- 2.4.** O conjunto dos indicadores para as metas está descrito no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.5.** A especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, à estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, juntamente com os indicadores de qualidade e produtividade estão descritos nas especificações desta Minuta de Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
 - Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Anexos;
 - Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
 - Promover, mediante autorização municipal observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, com observância do artigo 14 da Lei Federal nº 9.637/98;
 - Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
 - Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
 - O acompanhamento e a análise das prestações de contas;
 - A execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
 - Fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,
 - Demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 4.1.** O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria da Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato:
- A CONTRATADA deverá apresentar no prazo previsto nos anexos do edital, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato procederá à verificação do



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 5718/2024

desenvolvimento das atividades, bem como, do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

c). A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que integram o contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

d). Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Fiscalização e à CONTRATADA.

e). Findo o prazo da apresentação dos documentos citados nesta cláusula, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite estipulado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes sobre a matéria.

5.2. O início da execução dos serviços objeto deste processo seletivo ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observados os prazos recursais, em estrito acolhimento as regras vigentes para este procedimento, ou a partir da convocação pela secretaria de saúde.

5.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas com execução do objeto desse certame correrão pelas dotações nº 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.01.3010000, 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.05.3010000, 10.02.3.3.50.85.10.301.0039.2.178.01.3010000, 10.02.3.3.50.85.10.301.0039.2.178.05.3130000 e 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.02.3010000

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à Organização Social de Saúde serão efetivados mensalmente em conformidade com as especificações técnicas deste Edital e a Proposta Técnico-Financeira, em conta corrente específica, aberta para este contrato.

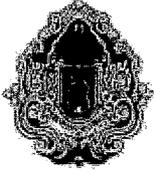
7.2. A Organização Social de Saúde deverá apresentar mensalmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, além da prestação de contas prevista neste edital, os comprovantes de quitação de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS, etc.), folha de pagamento de pessoal (GFIP), assim como comprovante de quitação de todos os tributos, e/ou Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, sob pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação e/ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes. A documentação deverá ser encaminhada até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.3. As parcelas dos recursos transferidos serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização social em relação a obrigações estabelecidas no contrato de gestão;

9.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 5718/2024

III - quando a organização social deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Organização Social de Saúde deverá apresentar mensalmente, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, documentos comprobatórios dos repasses e das despesas realizadas para prestação de contas financeira, atendendo todas as exigências da Instrução Normativa em vigência do Tribunal de Contas do Estado São Paulo. Deve apresentar também documentos comprobatórios das despesas por regime de competência, ou seja o mês em que fora realizado o serviço.

8.2. A Organização Social de Saúde deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao final do período de referência, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas estabelecidas e das ações apontadas no Plano Operativo.

8.3. Analisada a documentação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e verificada glosa a ser realizada, ou presentes apontamentos que interfiram no sistema de pagamento ou ainda na análise das metas quantitativas e qualitativas, será facultada a Organização Social de Saúde o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência dos apontamentos, para interposição de recurso administrativo que será julgado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas abaixo:

9.1.1 A desqualificação ocorrerá quando a Organização Social de Saúde:

- I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;
- II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências da Lei nº 2944/2017.
- III – der causa a rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- IV - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

V - descumprir as normas e metas estabelecidas na Lei Municipal nº 2944/2017 e no decreto 1305/2015 a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão,

9



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024

PROCESSO Nº 5718/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024

mediante apostilamento, após análise da comissão de avaliação e autorização do secretário de saúde, sem necessidade de revisão das metas pactuadas.

10.2 Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.

10.3 Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

10.4 Nos casos em que não for possível a adoção do apostilamento, a alteração contratual deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, instruído por parecer jurídico e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.

10.5 A prorrogação de ofício da vigência do contrato de gestão poderá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido conforme disposições contidas no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

11.2 A rescisão unilateral poderá ser determinada nos termos dos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21 e ainda, no interesse da Administração Pública e desde que sua decisão seja comunicada por escrito à Organização Social no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, não cabendo de qualquer forma, indenização de nenhuma espécie à Organização Social;

11.3 Definida a rescisão, a Prefeitura de Embu das Artes procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer indenização à Organização Social de Saúde, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

11.4 A Organização Social de Saúde terá o prazo de 90 dias (noventa) dias a contar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e realizar a apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis;

11.5 Em caso de rescisão unilateral por parte da Organização Social de Saúde, a mesma se obriga a continuar a prestação de serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O Contrato de Gestão a ser celebrado conterà as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início dos serviços, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.1.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da prestação dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

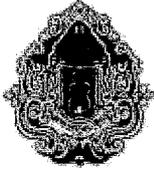
12.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.4 Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado às requisições da Administração Pública Municipal ou ainda órgãos de fiscalização externa;

12.1.5 Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado a qualquer das obrigações da Organização Social de Saúde.

12.1.6 Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /diária por desatendimento injustificado da entrega da prestação de contas mensal conforme constante nas regras deste Edital.

12.2 Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, além do acima previsto, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato de Gestão, às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024

PROCESSO Nº 5718/2024

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 A Advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

12.3.1 Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

12.3.2 Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.4 A inobservância, pela Organização Social, de cláusula ou obrigação constante no contrato de gestão, autorizará a Administração Pública Municipal a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da Prefeitura Municipal de Embu das Artes de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, em caso de prorrogação do contrato, poderá ocorrer reajustamento, adotando-se o índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, e, na sua extinção, de outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

14.2 A Organização Social de Saúde vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

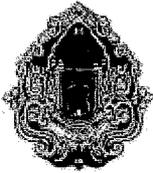
14.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Secretaria da Saúde convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação, ou revogar o processo seletivo.

14.4 A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização social, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, **por ato próprio e independentemente de autorização judicial**, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização social parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 5718/2024

prestação de contas o que foi executado pela organização social até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

14.6 Em relação às cópias autenticadas e reconhecimentos de firmas exigidas neste Edital, será aceito em conformidade com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de EMBU DAS ARTES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 22 (vinte e dois) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

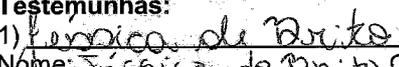


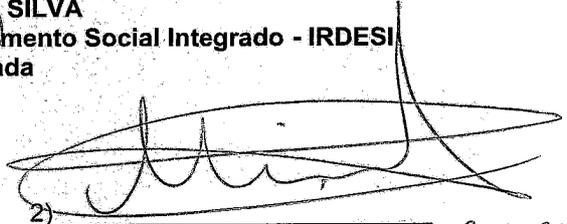
JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

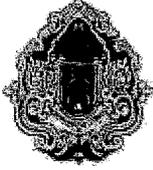


HUMBERTO SILVA
Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI
Contratada

Testemunhas:

1) 
Nome: Jessica de Brito Carvalho
RG: 38.125.125-1

2) 
Nome: Marcelo Amozim Gonçalves
RG: 33867048



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 5718/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI.

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 058/2024.

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA POR LINHAS DE SERVIÇOS, QUADRO DE INDICADORES DE QUALIDADE, INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

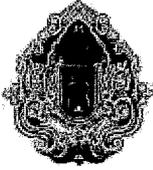
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 22 (vinte e dois) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

9.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 5718/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos.
Cargo: Prefeito.
CPF: 218.840.298-76.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Aparecido Vieira Pinto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.137.438-61



JOSE APARECIDO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

GESTOR, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS PELA CONTRATANTE:

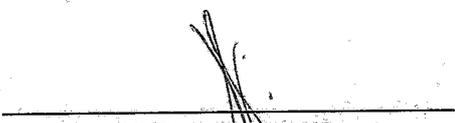
Nome: José Aparecido Vieira Pinto.
Cargo: Secretário Municipal de Saúde.
CPF: 038.137.438-61.



JOSE APARECIDO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI

Nome: Humberto Silva
Cargo: Presidente
CPF: 732.011.380-53



HUMBERTO SILVA
Presidente



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 5718/2024

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI.

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 058/2024.

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA POR LINHAS DE SERVIÇOS, QUADRO DE INDICADORES DE QUALIDADE, INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Nome: **José Aparecido Vieira Pinto**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 038.137.438-61

RG: 11.021.773-1

Data de Nascimento: 12/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Maestro Di Negri, 21 – Vila Guarani (Zona Leste) – SP

CEP: 03382-060

E-mail Institucional: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: japarecido75@gmail.com

Telefone: (11) 99880-0462

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.

Cargo: Secretária Municipal de Transparência e Controle.

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP – CEP: 06803-900 – Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

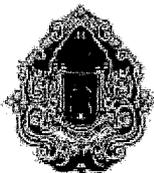
Telefone: (11) 4785-3676.

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 22 (vinte e dois) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



JOSÉ APARECIDO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro
CEP 06803-900 – Telefone: (11) 4785-3500

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2024
CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 5718/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CNPJ: Nº 46.523.114/0001-17.

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI.

CNPJ: Nº: 23.931.208/0001-20.

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 058/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA POR LINHAS DE SERVIÇOS, QUADRO DE INDICADORES DE QUALIDADE, INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

VALOR: R\$ 46.003.800,00 (quarenta e seis milhões três mil e oitocentos reais).

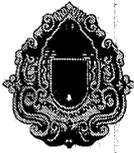
RECURSOS: Tesouro, estadual e/ou federal.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 22 (vinte e dois) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



JOSE APARECIDO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
E-mail: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CONTRATO DE GESTÃO Nº 119/2023

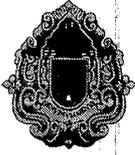
Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes**, com sede na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves nº 114, Centro, Embu das Artes-SP, neste ato representada pelo **Sr. TALES GARCIA DOS SANTOS**, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.930 de 04 de fevereiro de 2020, o doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**, organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do Processo Administrativo n.º 13034/2023 inscrita no CNPJ/MF nº 23.931.208/0001-20, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 910, Centro, na cidade de Jaguari, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97760-000, neste ato representada por **Lucas Capitão Pereira Glanert**, titular da Cédula de Identidade RG/RS sob o nº. 4.089.797.783, inscrito no CPF/MF sob o nº. 397.435.138-84, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 2.944 de 16 de março de 2017, combinada com as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 9.637 de 15 de maio de 1998, e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas na **Dispensa de Licitação nº 010/2023** e seus Anexos, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à prestação de serviços conforme Cláusula Primeira deste Contrato, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a prestação de serviços de GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, em regime de 24 horas/dia 7 dias na semana, inclusive feriados, que assegure assistência universal e gratuita à população, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, definição de metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão na prestação de serviços das unidades citadas no Termo de Referência, em conformidade com a descrição técnica apresentada, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão da Secretaria de Saúde do Município de Embu das Artes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência (ANEXO I), poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de EMBU DAS ARTES sem nenhum ônus tanto para a CONTRATADA quanto para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Plano descrito no Termo de Referência (ANEXO I), e especificações técnicas que constituem os anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- b) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existente no Município de Embu das Artes.
- c) Prestar aos usuários do equipamento público de saúde os serviços especificados no presente instrumento, Termo de referência e proposta financeira aprovada, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- f) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;
 - h.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;
 - h.2) Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso;
 - h.3) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal da Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
 - h.4) Nas aquisições de equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO devem ser observados os termos relacionados no regulamento de compras, inclusive em relação à média de preço de mercado.
- i) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:
 - i.1). Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 - i.2). Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sendo certo que o pagamento de remuneração de serviços de terceiros ou da equipe



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

contratada pela organização social com recursos advindos do contrato de gestão não gera, sob nenhum aspecto, vínculo trabalhista com o poder público;

i.3) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;

j) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;

l) Responsabilizar-se pela aquisição de todo o material médico e dos medicamentos, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme Termo de Referência (Anexo I), observando os termos relacionados no regulamento de compras, inclusive em relação à média de preço de mercado.

m) Toda a movimentação de recursos no âmbito do contrato será realizado mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

m.1) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

m.2) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o contrato de gestão poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

n) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial (pintura, limpeza, portas, janelas, rede elétrica, rede hidráulica, rede de informática e sistemas de combate a incêndios (hidrantes, extintores, alarmes e etc.) e de segurança (câmeras, alarmes etc.) bem como equipamentos da respectiva unidade (equipamentos médicos hospitalares em geral, rede de gás medicinal, gerador, condicionador de ar e etc.)

o) Prestar contas;

p) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;

q) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

r) No caso do item anterior, a Organização Social de Saúde deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

s) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação que deu origem ao presente instrumento (Art. 55, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Anexos;
- c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
- e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria da Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato:

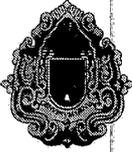
- a). A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês subsequente à realização da despesa, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- b). A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato procederá à verificação do desenvolvimento das atividades, bem como, do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.
- c). A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que integram o contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.
- d). Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Fiscalização e à CONTRATADA.
- e). Findo o prazo da apresentação dos documentos citados nesta cláusula, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Termo de Referência (Anexo I), a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

importância mensal estimada de **R\$ 9.749.682,96 (nove milhões setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, totalizando o valor global em **R\$ 58.498.097,76 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de transferência poderá ser reavaliado sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da Secretaria da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO são exclusivos para custear ações e atividades realizadas nas unidades de saúde objeto deste contrato, bem como despesas de investimentos exclusivos para esta unidade de saúde, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins como custeio de despesas da sede da Organização Social de Saúde, deslocamentos entre a sede da Organização Social de Saúde e a unidade de saúde, ou despesas pessoais de seus dirigentes e empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – As parcelas dos recursos transferidos serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização social em relação a obrigações estabelecidas no contrato de gestão;
- III - Quando a organização social deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PARÁGRAFO SÉTIMO – A contratada não terá o reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - As despesas com execução do objeto desse certame correrão pelas Dotações n.º: 10.04.3.3.50.85.10.302.0041.2.208.01.3020000 e 10.04.3.3.50.85.10.302.0041.2.208.05.3020000.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O primeiro pagamento será realizado após 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, as demais parcelas serão pagas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes, através do Relatório de Prestação de Contas, assinado pelo responsável da CONTRATADA por meio eletrônico (sempre que possível em planilha de MS Excel e em formato PDF Pesquisável) até o último dia útil do mês subsequente a que se refere a competência da execução da atividade.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.1.2. A comissão poderá, quando constatada a necessidade, solicitar entrega da prestação de contas por meio de documentos físicos.

8.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

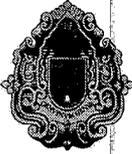
8.3 Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

8.3.1 As notas fiscais devem conter aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

8.3.2 Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do CONTRATO DE GESTÃO e de seus respectivos termos aditivos.

8.4 Os demonstrativos abaixo relacionados deverão ser preenchidos em planilhas Excel pela CONTRATADA e mensalmente encaminhados à CONTRATANTE.

- a) Demonstrativo Financeiro Consolidado
- b) Demonstrativo de Despesas Provisionadas
- c) Demonstrativo de Despesas Compromissadas
- d) Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas
- e) Demonstrativo de Despesas Realizadas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

8.5 A CONTRATADA deverá prestar contas nos termos da Instrução nº 01/2020 do TCE/SP – Área Municipal até 31 de janeiro do ano subseqüente ao início do Contrato de Gestão, com os seguintes documentos:

- I - certidão contendo nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação;
- II - certidão contendo nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação e afirmação do não-exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;
- III - certidão contendo nomes dos dirigentes e dos Conselheiros da entidade pública gerenciada, objeto do contrato de gestão e respectivos períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;
- IV - ato de constituição, estatuto social e regimento interno da Organização Social;
- V- regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos;
- VI - plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
- VII - relatório da Organização Social sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as Demonstrações Contábeis e seus resultados;
- VIII - relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;
- IX - relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à Organização Social, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem; cargo público ocupado; função desempenhada na Organização Social e datas de início e término da prestação de serviço; (se for o caso);
- X - relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;
- XI - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração; XII - conciliação bancária do mês anterior ao início da vigência do contrato da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão;
- XIII - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XIV - balanços dos exercícios encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectiva publicação na imprensa oficial, tanto da entidade pública gerenciada quanto da Organização Social;
- XV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- XVI - parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CLÁUSULA NONA – DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas abaixo:

9.1.1 A desqualificação ocorrerá quando a Organização Social de Saúde:

- I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;
- II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências da Lei nº 2944/2017.
- III – der causa a rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- IV- dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
- V - descumprir as normas e metas estabelecidas na Lei Municipal nº 2944/2017 e no decreto 1305/2015 a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como seus anexos, deverão ser revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterá necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.

10.2 - A alteração total ou parcial do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato.

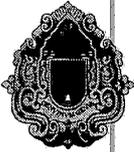
10.3 - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de EMBU DAS ARTES sem nenhum ônus tanto para a CONTRATADA quanto para a CONTRATANTE.

10.4 - A prorrogação de ofício da vigência do contrato de gestão poderá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à XII e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

XVII do Art. 78 e Art. 55, VIII e IV da Lei Federal nº 8.666/93, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

- a) A assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) A ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- d) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

11.2.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

11.2.2. Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.2.3. A rescisão de que trata a alínea “d” permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.

11.2.4 - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

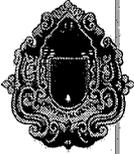
11.2.5 - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

11.2.6 - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

11.2.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

a) Advertência;

b) Multa;

b1) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início dos serviços, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b2) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da prestação dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

b3) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

b4) Multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado às requisições da Administração Pública Municipal ou ainda órgãos de fiscalização externa;

b5) Multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado a qualquer das obrigações da Organização Social de Saúde.

b6) Multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) /diária por desatendimento injustificado da entrega da prestação de contas mensal.

b7) As Multas serão calculadas sobre o montante inadimplido no valor pactuado.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1 - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

12.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

12.1.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

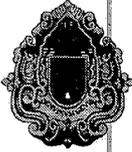
12.1.4 - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

12.1.5 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12.1.6 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização social, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da organização social parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização social até o momento em que a administração assumiu



essas responsabilidades;

c) As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

13.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

13.3 - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

13.4 A Contratada não poderá ceder ou transferir integralmente o objeto do contrato a terceiros sem a expressa concordância da contratante, mas poderá subcontratar a execução de atividades-meio quando julgar conveniente;

13.4.1 Qualquer subcontratação do objeto deverá ser expressamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará o pleito e aprovará formalmente.

13.5 O atendimento a ser prestado é exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

13.6 A CONTRATADA fará publicar em seu Portal da Transparência, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

13.7 Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

13.8 Todas as publicações feitas na imprensa oficial determinadas na Lei Municipal nº 2944/2017, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

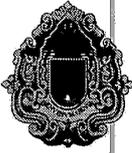
13.9 A CONTRATANTE disponibilizará na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

13.10 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

13.12 A CONTRATADA sub-rogar-se-á nos contratos de trabalho dos colaboradores com a entidade antecessora, salvo a responsabilidade da CONTRATANTE, judicial ou não, pelo passivo trabalhista e previdenciário até a data da celebração do presente CONTRATO DE GESTÃO.

13.13 Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 10/2023 e à proposta selecionada da Contratada, a teor das disposições do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de EMBU DAS ARTES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 18 (dezoito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

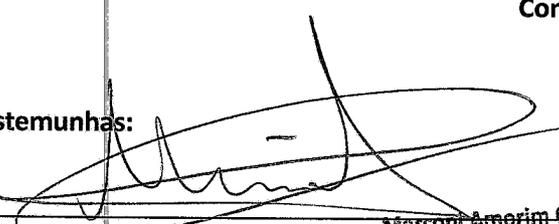


TALES GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

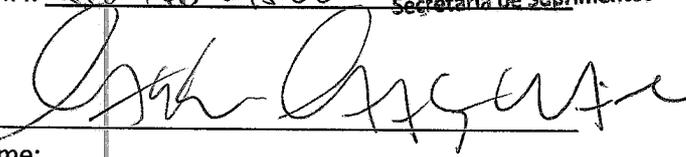


LUCAS CAPITÃO PEREIRA GLANERT
Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI
Contratada

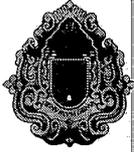
Testemunhas:

1. 

Nome: Marconi Amorim Gonçalves
Matrícula nº 87.778
C.P.F.: 352.126.098.66
Diretor de Departamento
Secretaria de Suprimentos

2. 

Nome: Carlos Cavalcante
Setor de Compras e Licitações
Matrícula nº 82947
C.P.F.: 321.213.440-88



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI.

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 119/2023

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 18 (dezoito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos

Cargo: Prefeito

CPF: 218.840.298-76

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: Paulo Rogério Bittencourt

Cargo: Secretário Municipal de Suprimentos

CPF: 168.214.798-36

PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Suprimentos

Nome: Tales Garcia dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 014.161.498-64

TALES GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

GESTOR, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS PELA CONTRATANTE:

Nome: Tales Garcia dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 014.161.498-64

TALES GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Lucas Capitão Pereira Glanert

Cargo: Secretário

CPF: 397.435.138-84

LUCAS CAPITÃO PEREIRA GLANERT

Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI.

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 119/2023

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Nome: Tales Garcia dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 014.161.498-64 RG: 12.165.012-1

Data de Nascimento: 24 /10 /1963

Endereço residencial completo: Rua Indálecio Correia Santana, 01 - Santana de Parnaíba – SP

CEP: 06501-107

E-mail Institucional: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: tales.garciadossantos@gmail.com

Telefone: (11) 982796167

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo

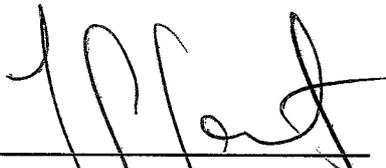
Cargo: Secretária Municipal de Transparência e Controle

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP – CEP: 06803-900 – Secretaria Municipal de Transparência e Controle

Telefone: (11) 4785-3676.

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 18 (dezoito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).



TALES GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro – Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI.

CNPJ Nº: 23.931.208/0001-20

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 119/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 58.498.097,76 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 18 (dezoito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

TALES GARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
e-mail: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO N.º 154/2023

PROCESSO N.º 19.411/2023

CONTRATO DE GESTÃO N.º 154/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, situada à Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro – Embu das Artes/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.523.114/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.930 de 04 de fevereiro de 2020, o **Sr. JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO**, de outro lado, **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**, organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do Processo Administrativo n.º 19.411/2023 inscrita no CNPJ/MF n.º 23.931.208/0001-20, com endereço na Rua Sete de Setembro, n.º 910, Centro, na cidade de Jaguari, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97760-000, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Capitão Pereira Glanert**, titular da Cédula de Identidade RG/RS sob o n.º 4.089.797.783, inscrito no CPF/MF sob o n.º 397.435.138-84, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 2.944 de 16 de março de 2017, combinada com as Leis Federais n.º 8.080, de 12 de setembro de 1990; 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 9.637 de 15 de maio de 1998, e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas na **Dispensa de Licitação n.º 011/2023** e seus Anexos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à prestação de serviços conforme Cláusula Primeira deste Contrato, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, inclusive feriados, que assegure assistência universal e gratuita à população, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, definição de metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão na prestação de serviços das unidades citadas no Termo de Referência, em conformidade com a descrição técnica apresentada, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão da Secretaria de Saúde do Município de Embu das Artes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas. f.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência (ANEXO I), poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de EMBU DAS ARTES sem nenhum ônus tanto para a **CONTRATADA** quanto para a **CONTRATANTE**. b.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Plano descrito no Termo de Referência (ANEXO I), e especificações técnicas que constituem os anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PROCESSO Nº 19.411/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- b) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existente no Município de Embu das Artes.
- c) Prestar aos usuários do equipamento público de saúde os serviços especificados no presente instrumento, Termo de referência e proposta financeira aprovada, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- f) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- h) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;
 - h.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;
 - h.2) Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso;
 - h.3) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal da Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
 - h.4) Nas aquisições de equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO devem ser observados os termos relacionados no regulamento de compras, inclusive em relação à média de preço de mercado.
- i) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:
 - i.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 - i.2) Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sendo certo que o pagamento de remuneração de serviços de terceiros ou da equipe contratada pela organização social com recursos advindos do contrato de gestão não gera, sob nenhum aspecto, vínculo trabalhista com o poder público;
 - i.3) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;
- j) Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PROCESSO Nº 19.411/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

- l) Responsabilizar-se pela aquisição de todo o material médico e dos medicamentos, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme Termo de Referência (Anexo I), observando os termos relacionados no regulamento de compras, inclusive em relação à média de preço de mercado.
- m) Toda a movimentação de recursos no âmbito do contrato será realizado mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- m.1) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- m.2) Demonstrada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o contrato de gestão poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- n) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial (pintura, limpeza, portas, janelas, rede elétrica, rede hidráulica, rede de informática e sistemas de combate a incêndios (hidrantes, extintores, alarmes e etc.) e de segurança (câmeras, alarmes etc.) bem como equipamentos da respectiva unidade (equipamentos médicos hospitalares em geral, rede de gás medicinal, gerador, condicionador de ar e etc.)
- o) Prestar contas;
- p) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;
- q) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- r) No caso do item anterior, a Organização Social de Saúde deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.
- s) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação que deu origem ao presente instrumento (Art. 55, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Anexos;
- c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
- e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria da Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês subseqüente à realização da despesa, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- b) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato procederá à verificação do desenvolvimento das atividades, bem como, do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.
- c) A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que integram o contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.
- d) Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Fiscalização e à CONTRATADA.
- e) Findo o prazo da apresentação dos documentos citados nesta cláusula, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, ou até findar procedimento licitatório cujo objeto é o mesmo ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Termo de Referência (Anexo I), a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância mensal estimada de **R\$ 4.766.824,50 (quatro milhões setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)**, totalizando o valor global em **R\$ 28.600.947,00 (vinte oito milhões seiscentos mil novecentos e quarenta e sete reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PROCESSO N° 19.411/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO N° 154/2023

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de transferência poderá ser reavaliado sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da Secretaria da Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO são exclusivos para custear ações e atividades realizadas nas unidades de saúde objeto deste contrato, bem como despesas de investimentos exclusivos para esta unidade de saúde, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins como custeio de despesas da sede da Organização Social de Saúde, deslocamentos entre a sede da Organização Social de Saúde e a unidade de saúde, ou despesas pessoais de seus dirigentes e empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – As parcelas dos recursos transferidos serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização social em relação a obrigações estabelecidas no contrato de gestão;
- III- Quando a organização social deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A contratada não terá o reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - As despesas com execução do objeto desse certame correrão pelas Dotações n° 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.01.3010000; 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.05.3010000; 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.02.3010000; 10.01.3.3.50.85.10.301.0039.2.178.01.3130000 e 10.01.3.3.50.85.10.301.0039.2.178.05.3130000.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O primeiro pagamento será realizado até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, as demais parcelas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes, através do Relatório de Prestação de Contas, assinado pelo responsável da CONTRATADA por meio eletrônico (sempre que possível em planilha de MS Excel e em formato PDF Pesquisável) até o último dia útil do mês subsequente a que se refere à competência da execução da atividade.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.1.2. A comissão poderá, quando constatada a necessidade, solicitar entrega da prestação de contas por meio de documentos físicos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

8.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

8.3 Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

8.3.1 As notas fiscais devem conter aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

8.3.2 Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do CONTRATO DE GESTÃO e de seus respectivos termos aditivos.

8.4 Os demonstrativos abaixo relacionados deverão ser preenchidos em planilhas Excel pela CONTRATADA e mensalmente encaminhados à CONTRATANTE.

- a) Demonstrativo Financeiro Consolidado
- b) Demonstrativo de Despesas Provisionadas
- c) Demonstrativo de Despesas Compromissadas
- d) Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas
- e) Demonstrativo de Despesas Realizadas

8.5 A CONTRATADA deverá prestar contas nos termos da Instrução nº 01/2020 do TCE/SP – Área Municipal até 31 de janeiro do ano subsequente ao início do Contrato de Gestão, com os seguintes documentos:

I- certidão contendo nomes dos membros do Conselho de Administração da Organização Social, os órgãos que representam, a forma de sua remuneração e os respectivos períodos de atuação;

II- certidão contendo nomes dos membros da Diretoria da Organização Social, os períodos de atuação e afirmação do não-exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;

III- certidão contendo nomes dos dirigentes e dos Conselheiros da entidade pública gerenciada, objeto do contrato de gestão e respectivos períodos de atuação, acompanhada do ato de fixação de suas remunerações;

IV- ato de constituição, estatuto social e regimento interno da Organização Social;

V- regulamento para contratação de obras, serviços e compras com emprego de recursos públicos; VI - plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

VII- relatório da Organização Social sobre atividades desenvolvidas no gerenciamento da entidade pública, objeto do contrato de gestão, contendo as principais realizações e exposição sobre as Demonstrações Contábeis e seus resultados;

VIII- relação dos contratos, convênios e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização Social para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo: tipo e número do ajuste; nome do contratado ou conveniado; data; objeto; vigência; valor e condições de pagamento;

IX- relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à Organização Social, contendo: nome do servidor/funcionário; órgão de origem; cargo público ocupado; função desempenhada na Organização Social e datas de início e término da prestação de serviço; (se for o caso);

X- relação dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções e o valor global despendido no período;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

- XI- demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;
- XII - conciliação bancária do mês anterior ao início da vigência do contrato da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão contratante, para movimentação dos recursos do contrato de gestão;
- XIII- demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XIV- balanços dos exercícios encerrado e anterior e demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectiva publicação na imprensa oficial, tanto da entidade pública gerenciada quanto da Organização Social;
- XV- certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- XVI- parecer do Conselho de Administração da Organização Social sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada;

CLÁUSULA NONA – DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas abaixo:

9.1.1 A desqualificação ocorrerá quando a Organização Social de Saúde:

- I- deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;
- II- não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências da Lei nº 2944/2017.
- III- der causa a rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- IV- dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
- V - descumprir as normas e metas estabelecidas na Lei Municipal nº 2944/2017 e no decreto 1305/2015 a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como seus anexos, deverão ser revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterá necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.

10.2- A alteração total ou parcial do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato.

10.3- O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de EMBU DAS ARTES sem nenhum ônus tanto para a CONTRATADA quanto para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PROCESSO Nº 19.411/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

10.4- A prorrogação de ofício da vigência do contrato de gestão poderá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - RESCISÃO ADMINISTRATIVA: Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à XII e XVII do Art. 78 e Art. 55, VIII e IV da Lei Federal nº 8.666/93, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

- a) A assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) A ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- d) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

11.2.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

11.2.2. Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.2.3. A rescisão de que trata a alínea “d” permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.

11.2.4. Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

11.2.6. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

11.2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início dos serviços, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b2) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da prestação dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

b3) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

b4) Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado às requisições da Administração Pública Municipal ou ainda órgãos de fiscalização externa;

b5) Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado a qualquer das obrigações da Organização Social de Saúde.

b6) Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) /diária por desatendimento injustificado da entrega da prestação de contas mensal.

b7) As Multas serão calculadas sobre o montante inadimplido no valor pactuado.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.1.1- A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

12.1.2- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

12.1.3- A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

12.1.4- O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

12.1.5- A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12.1.6- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização social, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da organização social parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização social até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- É expressamente vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
- 13.2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- 13.3- A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada pelo Secretário da Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
- 13.4 A Contratada não poderá ceder ou transferir integralmente o objeto do contrato a terceiros sem a expressa concordância da contratante, mas poderá subcontratar a execução de atividades-meio quando julgar conveniente;
- 13.4.1 Qualquer subcontratação do objeto deverá ser expressamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará o pleito e aprovará formalmente.
- 13.5 O atendimento a ser prestado é exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 13.6 A CONTRATADA fará publicar em seu Portal da Transparência, no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
- 13.7 Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
- 13.8 Todas as publicações feitas na imprensa oficial determinadas na Lei Municipal nº 2944/2017, deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.
- 13.9 A CONTRATANTE disponibilizará na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
- 13.10 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- 13.12 A CONTRATADA sub-rogar-se-á nos contratos de trabalho dos colaboradores com a entidade antecessora, salvo a responsabilidade da CONTRATANTE, judicial ou não, pelo passivo trabalhista e previdenciário até a data da celebração do presente CONTRATO DE GESTÃO.
- 13.13 Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 10/2023 e à proposta selecionada da Contratada, a teor das disposições do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de EMBU DAS ARTES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSE APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS CAPITÃO PEREIRA GLANERT
Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado - IRDESI
Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: Marcos Aurélio Gonçalves
C.P.F.: 52.196.098-66

2.

Nome: JOÃO CARLOS LAMARCA
C.P.F.: 21.243-498-88



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI.

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 154/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 218.840.298-76

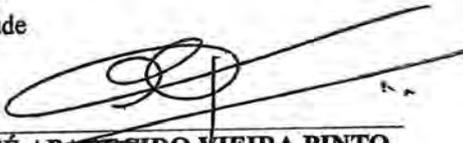
RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: Paulo Rogério Bittencourt
Cargo: Secretário Municipal de Suprimentos
CPF: 168.214.798-36



PAULO ROGERIO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Suprimentos

Nome: José Aparecido Vieira Pinto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.137.438-61



JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

GESTOR, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS PELA CONTRATANTE:

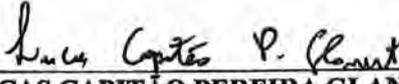
Nome: José Aparecido Vieira Pinto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 038.137.438-61



JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Lucas Capitão Pereira Glanert
Cargo: Secretário
CPF: 397.435.138-84



LUCAS CAPITÃO PEREIRA GLANERT
Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI.

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 154/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Nome: **José Aparecido Vieira Pinto.**

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 038.137.438-61 RG: 11.021.773-1 Data de Nascimento: 12/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Maestro Di Negri, 21 – Vila Guarani (Zona Leste) – SP.

CEP: 03382-060

E-mail Institucional: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: japarecido75@gmail.com

Telefone: (11) 99880-0462

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo

Cargo: Secretária Municipal de Transparência e Controle

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP – CEP: 06803-900 – Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

Telefone: (11) 4785-3676.

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).


JOSE APARECIDO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº 154/2023

PROCESSO Nº 19.411/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17

CONTRATADA: Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI.

CNPJ Nº: 23.931.208/0001-20

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 154/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

VALOR: R\$ 28.600.947,00 (vinte oito milhões seiscentos mil novecentos e quarenta e sete reais).

RECURSOS: Tesouro, Estadual e Federal.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSÉ APARECIDO VIEIRA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

E-mail: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

CONTRATO DE GESTÃO Nº 143/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município da Estância Turística de Embu das Artes, com sede na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves nº 114, Centro, Embu das Artes-SP, neste ato representado pelo **Sr. Egídio Malagoli Neto**, Secretário Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.930 de 04 de fevereiro de 2020, titular da Cédula de Identidade RG sob o nº. 11.021.773-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.137.438-61, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**, organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.471/2023**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.931.208/0001-20, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 910 – Centro, na cidade de Jaguari, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 97760-000, telefone: (55) 3255-1882, e-mail: jaguari@irdesi.org.br /contato@irdesi.org.br, neste ato representado pelo **Sr. Humberto Silva (Presidente)**, titular da Cédula de Identidade sob o nº. 5053039102 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.011.380-53, e-mail: consultoria@irdesi.org.br, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 2.944 de 16 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1305 de 20 de março de 2017, combinados com as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, e subsidiariamente e no que couber, será observado os ditames da Lei nº. 14.133/21 e condições fixadas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** e seus Anexos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à prestação de serviços conforme Cláusula Primeira deste Contrato, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a prestação de serviços de **GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, em regime de 24 horas/dia 7 dias na semana**, inclusive feriados, que assegure assistência universal e gratuita à população, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, definição de metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão na prestação de serviços das unidades citadas no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com a descrição técnica apresentada, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão da Secretaria de Saúde do Município de Embu das Artes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência (ANEXO I) poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de Embu das Artes sem nenhum ônus tanto para a CONTRATADA quanto para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Plano descrito no Termo de Referência (ANEXO I), e especificações técnicas que constituem os anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

2.1.1 Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no artigo 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no artigo 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;

2.1.2 Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;

2.1.3 Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;

2.1.4 Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade e/ou serviço de saúde;

2.1.5 Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

2.1.6 Garantir a humanização da assistência;

2.1.7 Prover a guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno, e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

2.1.8 Promover a contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Embu das Artes – SP;

2.1.9 Realizar a execução direta ou subcontratação a gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento, tais como: higiene e limpeza, vigilância – controle de acesso; manutenção predial, tecnologia da informação, monitoramento por câmeras, serviço de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos anexos.

2.1.10 Assegurar a operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das Unidades sob Contrato de Gestão;

2.1.11 Executar diretamente ou por meio de subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios ao funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde, objeto deste Contrato de Gestão;

2.1.12 Administrar a oferta e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos anexos; e,

2.1.13 Proceder à aquisição de medicamentos e material médico hospitalar necessário, para o adequado funcionamento das Unidades sob Contrato de Gestão, mediante apresentação de listagem descritiva, por unidade de saúde, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes.

2.1.14 Compromisso da Organização Social de enviar regulamento próprio contendo os procedimentos a serem utilizados na contratação e remuneração dos recursos humanos e na aquisição de bens e serviços, conforme Item 16, Subitem 16.7.4 do Anexo I (Termo de Referência);

2.2. O gerenciamento, operacionalização e execução das atividades, ações assistenciais e serviços de saúde, incluirão ainda:

2.2.1 Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade da assistência e do acesso da população local aos serviços e ações assistenciais de saúde;

2.2.2 Alcance de metas e indicadores assistenciais e de gestão que se encontram expressos no

da:
d



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

termo de referência que integra o presente edital.

2.3. A especificação dos serviços e atividades a serem realizadas, bem como das instalações, materiais e equipamentos estão discriminados no Termo de Referência (Anexo I);

2.4. O conjunto dos indicadores para as metas está descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2.5. A especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, à estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, juntamente com os indicadores de qualidade e produtividade estão descritos nas especificações do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Anexos;
- c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto;
- d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
- e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- f) Promover, mediante autorização municipal observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, com observância do artigo 14 da Lei Federal nº 9.637/98;
- g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
 - h.1) O acompanhamento e a análise das prestações de contas;
 - h.2) A execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
 - h.3) Fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,
 - h.4) Demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria da Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato:

- a). A CONTRATADA deverá apresentar no prazo previsto nos anexos do edital, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, documentos comprobatórios e relatório de desempenho

Handwritten signature or initials in blue ink.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas no Termo de Referência (ANEXO I).

- b). A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato procederá à verificação do desenvolvimento das atividades, bem como, do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.
- c). A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que integram o contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.
- d). Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Fiscalização e à CONTRATADA.
- e). Findo o prazo da apresentação dos documentos citados nesta cláusula, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite estipulado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes sobre a matéria.

5.2. O início da execução dos serviços objeto deste processo seletivo ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observados os prazos recursais, em estrito acolhimento as regras vigentes para este procedimento, ou a partir da convocação pela secretaria de saúde.

5.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no **Anexo I** (Termo de Referência) e demais Anexos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o **Valor Mensal de R\$ 11.893.094,34 (onze milhões e oitocentos e noventa e três mil e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), Valor global anual de R\$ 142.717.132,05 (cento e quarenta e dois milhões e setecentos e dezessete mil e cento e trinta e dois reais e cinco centavos).**

6.2. As despesas com execução do objeto desse certame correrão pelas dotações nº 10.04.3.3.50.85.10.302.0041.2.208.01.3020000, 10.04.3.3.50.85.10.302.0041.2.208.05.3020000 e 10.04.3.3.50.85.10.302.0041.2.208.02.3020000.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à Organização Social de Saúde serão efetivados mensalmente em conformidade com as especificações técnicas deste Edital e a Proposta Técnico-Financeira, em conta corrente específica, aberta para este contrato.

7.2. A Organização Social de Saúde deverá apresentar mensalmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, além da prestação de contas prevista neste edital, os comprovantes de quitação de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS etc), folha de pagamento de pessoal (GFIP), assim

de
d



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

como comprovante de quitação de todos os tributos, e/ou Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, sob a pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação e/ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes. A documentação deverá ser encaminhada até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.3. As parcelas dos recursos transferidos serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização social em relação a obrigações estabelecidas no contrato de gestão;

III - quando a organização social deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Organização Social de Saúde deverá apresentar mensalmente, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, documentos comprobatórios dos repasses e das despesas realizadas para prestação de contas financeira, atendendo todas as exigências da Instrução Normativa em vigência do Tribunal de Contas do Estado São Paulo. Deve apresentar também documentos comprobatórios das despesas por regime de competência, ou seja, o mês em que fora realizado o serviço.

8.2. A Organização Social de Saúde deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao final do período de referência, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas estabelecidas e das ações apontadas no Plano Operativo.

8.3. Analisada a documentação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e verificada glosa a ser realizada, ou presentes apontamentos que interfiram no sistema de pagamento ou ainda na análise das metas quantitativas e qualitativas, será facultada a Organização Social de Saúde o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência dos apontamentos, para interposição de recurso administrativo que será julgado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas abaixo:

9.1.1 A desqualificação ocorrerá quando a Organização Social de Saúde:

I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências da Lei nº 2944/2017.

Handwritten signature or initials in blue ink.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

III - der causa a rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
IV - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
V - descumprir as normas e metas estabelecidas na Lei Municipal nº 2944/2017 e no decreto 1305/2015 a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, mediante apostilamento, após análise da comissão de avaliação e autorização do secretário de saúde, sem necessidade de revisão das metas pactuadas.

10.2 Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.

10.3 Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

10.4 Nos casos em que não for possível a adoção do apostilamento, a alteração contratual deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, instruído por parecer jurídico e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.

10.5 A prorrogação de ofício da vigência do contrato de gestão poderá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido conforme disposições contidas no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

11.2 Definida a rescisão, a Prefeitura de Embu das Artes procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer indenização à Organização Social de Saúde, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

11.3 A Organização Social de Saúde terá o prazo de 90 dias (noventa) dias a contar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e realizar a apresentação de prestação de contas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis;

11.4 Em caso de rescisão unilateral por parte da Organização Social de Saúde, a mesma se obriga a continuar a prestação de serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O Contrato de Gestão a ser celebrado conterà as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início dos serviços, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.1.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da prestação dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

12.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.4 Multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado às requisições da Administração Pública Municipal ou ainda órgãos de fiscalização externa;

12.1.5 Multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado a qualquer das obrigações da Organização Social de Saúde.

12.1.6 Multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) /diária por desatendimento injustificado da entrega da prestação de contas mensal conforme constante nas regras deste Edital.

12.2 Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, além do acima previsto, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato de Gestão, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 A Advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

12.3.1 Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

12.3.2 Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.4 A inobservância, pela Organização Social, de cláusula ou obrigação constante no contrato de gestão, autorizará a Administração Pública Municipal a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da Prefeitura Municipal de Embu das Artes de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato

dt:
d



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, em caso de prorrogação do contrato, poderá ocorrer reajustamento, adotando-se o índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, e, na sua extinção, de outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

14.2 A Organização Social de Saúde vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

14.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Secretaria da Saúde convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação, ou revogar o processo seletivo.

14.4 A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob a pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização social, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização social parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização social até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

14.6 Em relação às cópias autenticadas e reconhecimentos de firmas exigidas neste Edital, será aceito em conformidade com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EGÍDIO MALAGOLI NETO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

HUMBERTO SILVA

INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 143/2024.

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO A GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA 7 DIAS NA SEMANA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos.
Cargo: Prefeito.
CPF: 218.840.298-76.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Egídio Malagoli Neto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 045.105.838-00.

EGÍDIO MALAGOLI NETO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GESTOR, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS PELA CONTRATANTE:

Nome: Egídio Malagoli Neto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 045.105.838-00.

EGÍDIO MALAGOLI NETO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Humberto Silva
Cargo: Presidente
CPF: 732.011.380-53

HÚMBERTO SILVA
INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI
CONTRATADA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 143/2024

PROCESSO Nº 24.471/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17.

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI

CNPJ Nº: 23.931.208/0001-20

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 143/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO A GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA 7 DIAS NA SEMANA.

Valor global anual: R\$ 142.717.132,05 (cento e quarenta e dois milhões e setecentos e dezessete mil e cento e trinta e dois reais e cinco centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EGÍDIO MALAGOLI NETO

Secretário Municipal de Saúde

E-mail: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº 144/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município da Estância Turística de Embu das Artes, com sede na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves nº 114, Centro, Embu das Artes-SP, neste ato representado pelo **Sr. Egídio Malagoli Neto**, Secretário Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.930 de 04 de fevereiro de 2020, titular da Cédula de Identidade RG sob o nº. 11.021.773-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.137.438-61, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**, organização social de saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.835/2024**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.931.208/0001-20, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 910 – Centro, na cidade de Jaguari, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 97760-000, telefone: (55) 3255-1882, e-mail: jaguari@irdesi.org.br /contato@irdesi.org.br, neste ato representado pelo Sr. **Humberto Silva (Presidente)**, titular da Cédula de Identidade sob o nº. 5053039102 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 732.011.380-53, e-mail: consultoria@irdesi.org.br, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 2.944 de 16 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1305 de 20 de março de 2017, combinados com as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990; Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, e demais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, e subsidiariamente e no que couber, será observado os ditames da Lei nº. 14.133/21 e condições fixadas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024** e seus Anexos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à prestação de serviços conforme Cláusula Primeira deste Contrato, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** e tem por objeto a **celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Atenção Primária em Saúde e em unidades de saúde da Rede da Média e Alta Complexidade, com descrições dos serviços assistenciais, quadros de metas de produção e equipe mínima por linhas de serviços, quadro de Indicadores de qualidade, informações administrativas**, que assegure assistência universal e gratuita à população, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, definição de metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão na prestação de serviços das unidades citadas neste edital, em conformidade com a descrição técnica apresentada, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão da Secretaria de Saúde do Município de Embu das Artes em conformidade com os anexos técnicos que integram este instrumento.

1.1. DAS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE SAÚDE OBJETO DO PRESENTE EDITAL

1.1.1 A gestão da rede assistencial será prestada nos seguintes locais, ou ainda em locais a serem definidos pela Administração Pública Municipal, desde que atinentes ao mesmo objeto:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

- 1.1.1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMBU, AV ELIAS YASBEK, 2500 - EMBUEMA - CEP 06803-135;**
1.1.2 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUFRÁSIO, RUA PROFESSOR CANDIDO MOTA FILHO, 1125 - JARDIM SILVIA - CEP 06804-220;
1.1.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITATUBA, ESTRADA VELHA DE COTIA, 5.168 - CHÁCARAS BARTIRA - CEP 06845-065;
1.1.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JD ÂNGELA, RUA FLAMENGO, 66 - JD ANGELA - CEP 06824-280;
1.1.5 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDEPENDÊNCIA, ESTRADA CONSTANTINOPLA, 1200 - JD INDEPENDENCIA - CEP 06826-065;
1.1.6 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ, AVENIDA JOAO PAULO I, 3.376 - JARDIM SAO LUIZ - CEP 06816-550;
1.1.7 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N. SRA. FÁTIMA, RUA SAO LOURENCO, 246 - JD NAYARA - CEP 06816-600;
1.1.8 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PINHEIRINHO, RUA PAINEIRAS, 246 - JARDIM PINHEIRINHO - CEP 06835-110;
1.1.9 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RESSACA, EST RESSACA, 350 - RESSACA - CEP 06844-990;
1.1.10 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MARCOS, RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 350 - JAD SAO MARCOS - CEP 06814-000;
1.1.11 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE, PRACA CUIABA, 100 - JD VISTA ALEGRE - CEP 06807-400;
1.1.12 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE STA EMÍLIA, ESTRADA ITAPECERICA A CAMPO LIMPO, 530 - JD SANTA EMILIA - CEP 06820-000;
1.1.13 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZA, RUA BUTANTA, 185 - JD SANTA TEREZA - CEP 06813-220;
1.1.14 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO EDUARDO, RUA FRANCA, 171 - JD DOM JOSE - CEP 06823-350;
1.1.15 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IVONE TRINDADE JARDIM VALO VERDE, ESTRADA SAO JOSE, 1186 - JD VALO VERDE - CEP 06826-301;
1.1.16 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MIMÁS, RUA CEILAO, 107 - JARDIM MIMAS - CEP 06807-575;
1.1.17 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE TRAPPEL IMPLANTAÇÃO;
1.1.18 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BENE FRONTINI IMPLANTAÇÃO;
1.1.19 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZA 2 IMPLANTAÇÃO;
1.1.20 CENTRO DE CONVIVÊNCIA, RUA ALBERTO GIOSSA, 300 - QUINHAU (PQUE FRANCISCO RISO) - CEP 06803-280;
1.1.21 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD EMBU, RUA SIQUEIRA CAMPOS, 22 - CENTRO - CEP 06803-320;
1.1.22 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II, RUA DOMINGOS DE PASCHOAL, 203 - CENTRO - CEP 06803-005;
1.1.23 SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL, ESTRADA DE ITAPECERICA A CAMPO LIMPO, ALTURA DO Nº. 300 - JD INDEPENDENCIA - CEP 06820-000;
1.1.24 CEO PINHEIRINHO, RUA PAINEIRAS, 246 - JARDIM PINHEIRINHO - CEP 06835-110;
1.1.25 CEO INDEPENDÊNCIA, ESTRADA CONSTANTINOPLA, 1.200 - JARDIM INDEPENDÊNCIA - CEP 06826-065;
1.1.26 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER PEDRO FERNANDES ALVES DOS SANTOS, ESTRADA DOS ORQUIDOFILOS, 307 - MARIA AUXILIADORA - CEP 06843-245;
1.1.27 POLICLINICA JARDIM INDEPENDENCIA, ESTRADA CONSTANTINOPLA, 1.200 - JARDIM INDEPENDÊNCIA - CEP 06826-065;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

- 1.1.28 CONSULTÓRIO NA RUA, RUA PROFESSOR CANDIDO MOTA FILHO, 1125 - JARDIM SILVIA - CEP 06804-220;**
1.1.29 CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CCZ, AVENIDA ECOLOGISTA DE JOÃO DE OLIVEIRA RAMOS DE SÁ, 336, CHACARAS BARTIRA CEP: 06845-070;
1.1.30 CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - IMPLANTAÇÃO;
1.1.31 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - IMPLANTAÇÃO;
1.1.32 SAE IST EMBU DAS ARTES, AVENIDA SAO PAULO, 144 - JARDIM SILVIA - CEP 06804-230;
1.1.33 CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE IRMA ANNETE, ESTRADA SAO JOSE, 1186 - JD VALO VERDE - CEP: 06826-301;
1.1.34 AMBULATÓRIO DE FERIDAS, ESTRADA SAO JOSE, 1186 - JD VALO VERDE - CEP: 06826-301;
1.1.35 AMBULATÓRIO DE CRÔNICOS, RUA PROFESSOR CANDIDO MOTA FILHO, 1125 - JARDIM SILVIA - CEP 06804-220;
1.1.36 EQUIPE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR, RUA ANDRONICO DOS PRAZERES GONÇALVES, 114 - CENTRO - CEP 06803-900;
1.1.37 UNIDADE MÓVEL TERRESTRE DE EMBU DAS ARTES – CARRETA DA SAÚDE, RUA ANDRONICO DOS PRAZERES GONÇALVES, 114 - CENTRO - CEP 06803-900;
1.1.38 SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, RUA JÚPITER, 363 – JARDIM NOVO EMBU – CEP 06840-100
1.1.39 FARMÁCIA EXCEPCIONAL DE EMBU DAS ARTES (FARMÁCIA DE ALTO CUSTO), RUA SIQUEIRA CAMPOS, 22 - CENTRO - CEP: 06803-230.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de prestação dos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência (ANEXO I) poderá ser alterado em caso de necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de EMBU DAS ARTES sem nenhum ônus tanto para a CONTRATADA quanto para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Plano descrito no Termo de Referência (ANEXO I), e especificações técnicas que constituem os anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- 2.1.1** Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no artigo 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no artigo 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;
- 2.1.2** Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- 2.1.3** Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- 2.1.4** Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade e/ou serviço de saúde;
- 2.1.5** Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- 2.1.6** Garantir a humanização da assistência;
- 2.1.7** Prover a guarda, conservação e manutenção do prédio e terreno, e dos bens inventariados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

2.1.8 Promover a contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito da rede de saúde do município de Embu das Artes – SP;

2.1.9 Realizar a execução direta ou subcontratação a gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento, tais como: higiene e limpeza, vigilância – controle de acesso; manutenção predial, tecnologia da informação, monitoramento por câmeras, serviço de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos anexos.

2.1.10 Assegurar a operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários das Unidades sob Contrato de Gestão;

2.1.11 Executar diretamente ou por meio de subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios ao funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde, objeto deste Contrato de Gestão;

2.1.12 Administrar a oferta e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde conforme estabelecido neste edital, no Contrato de Gestão e nos respectivos anexos; e,

2.1.13 Proceder à aquisição de medicamentos e material médico hospitalar necessário, para o adequado funcionamento das Unidades sob Contrato de Gestão, mediante apresentação de listagem descritiva, por unidade de saúde, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes.

2.1.14 Compromisso da Organização Social de enviar regulamento próprio contendo os procedimentos a serem utilizados na contratação e remuneração dos recursos humanos e na aquisição de bens e serviços, conforme Item 37 do Anexo I (Termo de Referência);

2.2. O gerenciamento, operacionalização e execução das atividades, ações assistenciais e serviços de saúde, incluirão ainda:

2.2.1 Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade da assistência e do acesso da população local aos serviços e ações assistenciais de saúde;

2.2.2 Alcance de metas e indicadores assistenciais e de gestão que se encontram expressos no termo de referência que integra o presente edital.

2.3. A especificação dos serviços e atividades a serem realizadas, bem como das instalações, materiais e equipamentos estão discriminados no Termo de Referência (Anexo I);

2.4. O conjunto dos indicadores para as metas está descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2.5. A especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, à estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, juntamente com os indicadores de qualidade e produtividade estão descritos nas especificações deste Edital de Chamamento Público nº 002/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com as suas cláusulas e Anexos;
- c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

f) Promover, mediante autorização municipal observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, com observância do artigo 14 da Lei Federal nº 9.637/98;

g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:

h.1) O acompanhamento e a análise das prestações de contas;

h.2) A execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;

h.3) Fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,

h.4) Demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretaria da Saúde e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato:

a). A CONTRATADA deverá apresentar no prazo previsto nos anexos do edital, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas e das ações apontadas no Termo de Referência (ANEXO I).

b). A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato procederá à verificação do desenvolvimento das atividades, bem como, do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

c). A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que integram o contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

d). Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde/Equipe de Fiscalização e à CONTRATADA.

e). Findo o prazo da apresentação dos documentos citados nesta cláusula, será suspenso os repasses financeiros de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite estipulado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes sobre a matéria.

5.2. O início da execução dos serviços objeto deste processo seletivo ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

os prazos recursais, em estrito acolhimento as regras vigentes para este procedimento, ou a partir da convocação pela secretaria de saúde.

5.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no **Anexo I** (Termo de Referência) e demais Anexos, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, o **Valor Mensal de R\$ 7.711.182,17 (sete milhões e setecentos e onze mil e cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**, **Valor global anual de R\$ 79.821.631,00 (setenta e nove milhões e oitocentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e um reais)**.

6.2. As despesas com execução do objeto desse certame correrão pelas dotações nº 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.01.3010000, 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.05.3010000, 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.178.01.3010000, 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.178.05.313000 e 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.02.3010000.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à Organização Social de Saúde serão efetivados mensalmente em conformidade com as especificações técnicas deste Edital e a Proposta Técnico-Financeira, em conta corrente específica, aberta para este contrato.

7.2. A Organização Social de Saúde deverá apresentar mensalmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, além da prestação de contas prevista neste edital, os comprovantes de quitação de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS, etc.), folha de pagamento de pessoal (GFIP), assim como comprovante de quitação de todos os tributos, e/ou Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativas, sob pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação e/ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes. A documentação deverá ser encaminhada até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.3. As parcelas dos recursos transferidos serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização social em relação a obrigações estabelecidas no contrato de gestão;

III - quando a organização social deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Organização Social de Saúde deverá apresentar mensalmente, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, documentos comprobatórios dos repasses e das despesas realizadas para prestação de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

contas financeira, atendendo todas as exigências da Instrução Normativa em vigência do Tribunal de Contas do Estado São Paulo. Deve apresentar também documentos comprobatórios das despesas por regime de competência, ou seja o mês em que fora realizado o serviço.

8.2. A Organização Social de Saúde deverá apresentar, no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao final do período de referência, documentos comprobatórios e relatório de desempenho das metas estabelecidas e das ações apontadas no Plano Operativo.

8.3. Analisada a documentação pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e verificada glosa a ser realizada, ou presentes apontamentos que interfiram no sistema de pagamento ou ainda na análise das metas quantitativas e qualitativas, será facultada a Organização Social de Saúde o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência dos apontamentos, para interposição de recurso administrativo que será julgado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Embu das Artes iniciará o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas abaixo:

9.1.1 A desqualificação ocorrerá quando a Organização Social de Saúde:

- I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;
- II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências da Lei nº 2944/2017.
- III – der causa a rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- IV - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
- V - descumprir as normas e metas estabelecidas na Lei Municipal nº 2944/2017 e no decreto 1305/2015 a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, mediante apostilamento, após análise da comissão de avaliação e autorização do secretário de saúde, sem necessidade de revisão das metas pactuadas.

10.2 Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.

28:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

- 10.3** Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.
- 10.4** Nos casos em que não for possível a adoção do apostilamento, a alteração contratual deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, instruído por parecer jurídico e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal.
- 10.5** A prorrogação de ofício da vigência do contrato de gestão poderá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido conforme disposições contidas no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- 11.2** Definida a rescisão, a Prefeitura de Embu das Artes procederá à supressão de todos os atos praticados para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer indenização à Organização Social de Saúde, salvo na hipótese prevista no §2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
- 11.3** A Organização Social de Saúde terá o prazo de 90 dias (noventa) dias a contar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e realizar a apresentação de prestação de contas final, devendo restituir o saldo de recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, bem como dos bens móveis;
- 11.4** Em caso de rescisão unilateral por parte da Organização Social de Saúde, a mesma se obriga a continuar a prestação de serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1** O Contrato de Gestão a ser celebrado conterà as seguintes sanções administrativas:
- 12.1.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início dos serviços, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 12.1.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da prestação dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;
- 12.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 12.1.4** Multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado às requisições da Administração Pública Municipal ou ainda órgãos de fiscalização externa;
- 12.1.5** Multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) /diária por desatendimento injustificado a qualquer das obrigações da Organização Social de Saúde.
- 12.1.6** Multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) /diária por desatendimento injustificado da entrega da prestação de contas mensal conforme constante nas regras deste Edital.
- 12.2** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, além do acima previsto, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato de Gestão, às seguintes penalidades:
- 12.2.1** Advertência;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

12.2.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 A Advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

12.3.1 Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

12.3.2 Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.4 A inobservância, pela Organização Social, de cláusula ou obrigação constante no contrato de gestão, autorizará a Administração Pública Municipal a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da Prefeitura Municipal de Embu das Artes de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, em caso de prorrogação do contrato, poderá ocorrer reajustamento, adotando-se o índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, e, na sua extinção, de outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

14.2 A Organização Social de Saúde vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

14.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Secretaria da Saúde convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação, ou revogar o processo seletivo.

14.4 A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.5 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização social, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, **por ato próprio e independentemente de autorização judicial**, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização social parceira, qualquer que tenha sido a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização social até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

14.6 Em relação às cópias autenticadas e reconhecimentos de firmas exigidas neste Edital, será aceito em conformidade com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de EMBU DAS ARTES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EGÍDIO MALAGOLI NETO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

HUMBERTO SILVA

INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 144/2024.

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA POR LINHAS DE SERVIÇOS, QUADRO DE INDICADORES DE QUALIDADE, INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos.
Cargo: Prefeito.
CPF: 218.840.298-76.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Egídio Malagoli Neto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 045.105.838-00.

EGÍDIO MALAGOLI NETO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GESTOR, RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE E ORDENADOR DE DESPESAS PELA CONTRATANTE:

Nome: Egídio Malagoli Neto
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 045.105.838-00.

EGÍDIO MALAGOLI NETO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Humberto Silva
Cargo: Presidente
CPF: 732.011.380-53

INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI
HUMBERTO SILVA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CONTRATO Nº 144/2024

PROCESSO Nº 3.835/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17.

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI

CNPJ Nº: 23.931.208/0001-20

CONTRATO DE GESTÃO: Nº 144/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, QUADROS DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA POR LINHAS DE SERVIÇOS, QUADRO DE INDICADORES DE QUALIDADE, INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Valor global anual de R\$ 79.821.631,00 (setenta e nove milhões e oitocentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e um reais).

MODALIDADE: Chamada Pública

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EGÍDIO MALAGOLI NETO

Secretário Municipal de Saúde

E-mail: gabinete.saude@embudasartes.sp.gov.br